



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EVENTOS), INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO. OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: 30/10/2026, às 10:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC;
Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU

<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 14 de Outubro de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:C8086023

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

DESPACHO ADMINISTRATIVO DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste, apresentar manifestação administrativa acerca da necessidade de anulação do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão da identificação de irregularidades no instrumento convocatório.

I – DOS FATOS

Durante a análise dos atos que compõem o procedimento licitatório, foram identificadas inconsistências no edital, as quais comprometem a regularidade do certame e poderão prejudicar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequada formulação das propostas.

As irregularidades constatadas evidenciam a necessidade de revisão do instrumento convocatório, de modo a assegurar a observância das disposições legais e dos princípios que regem as contratações públicas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, que os procedimentos licitatórios devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade e segurança jurídica.

Ademais, o art. 71, inciso III, da referida legislação prevê a possibilidade de anulação do procedimento licitatório, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que identificada ilegalidade insanável.

Nesse contexto, considerando as irregularidades verificadas no instrumento convocatório e a necessidade de preservar a legalidade dos atos administrativos, mostra-se pertinente a adoção das providências necessárias à anulação do certame, caso confirmada a impossibilidade de saneamento das falhas identificadas.

III – DA JUSTIFICATIVA

A manutenção do procedimento licitatório diante das inconsistências identificadas poderá comprometer a lisura da contratação e ocasionar prejuízos à Administração Pública e aos participantes.

Assim, visando garantir a segurança jurídica, a transparência e o interesse público, entende-se necessária a interrupção do andamento do certame e a avaliação quanto à anulação do procedimento, com a finalidade de evitar a continuidade de atos eventualmente comprometidos por irregularidades.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Pregoeiro MANIFESTA-SE À ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminham-se os autos para a devida publicidade da decisão.

Arapiraca/AL, 14 de Outubro de 2026.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:23206C82

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Por este termo, **ACOLHO** o Parecer da Douta Consultoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos florais naturais, com entrega parcelada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca, destinadas à decoração de eventos oficiais, solenidades, homenagens e demais atividades institucionais**, com a empresa **BRUNO FLORES, inscrita no CNPJ de nº 14.900.731/0001-06, localizada na Rua Estelita de Macedo, 344, Santa Esmeralda, CEP: 53.312-105, Arapiraca/ AL**. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arapiraca/AL, 08 de Outubro de 2026.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:4960927F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 923/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026****DECRETO 923/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui

alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 923/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	01/10 -	01.031.1000.2034	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.1.000010	295.000,00
PARA	01/10 -	01.031.1000.2035	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	295.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D3C0B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 924/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026****DECRETO 924/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 924/2026.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	01/10 -	01.031.1000.2035	469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	01/10 -	01.031.1000.2035	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:74544006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 925/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 925/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 925/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	16/16 -	27.812.1016.2081	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	16/16 -	27.811.1016.1012	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:15943E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 926/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 926/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 926/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	16/16 -	27.122.1010.2079	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	150.000,00
PARA	16/16 -	27.811.1016.1012	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	150.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:48A02AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 927/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**DECRETO 927/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 927/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor

Programática		Recurso	
11.11.23.122.1010.2126	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	339035/0.1.500.1.000010	790,00
TOTAL			790,00

Anexo II ao Decreto n. 927/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
11.11.23.122.1010.2126	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	339093/0.1.500.1.000010		790,00
TOTAL				790,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:11946DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 928/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**DECRETO 928/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 928/2026.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$

DE	04/40 -	04.123.1010.2041	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	04/40 -	04.123.1010.2041	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A891D16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 929/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 929/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 929/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
04.40.04.123.1010.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339036/0.1.500.1.000010	20.000,00	
04.40.04.123.1010.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339040/0.1.500.1.000010	50.000,00	
TOTAL			70.000,00	

Anexo II ao Decreto n. 929/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
04.40.04.123.1010.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	339030/	0.1.500.1.000010	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F6DCA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 930/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 930/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 930/2026.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	12/12 -	15.452.1021.2085	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	700.000,00
PARA	12/12 -	15.452.1021.2085	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	700.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:870E16A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 931/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 931/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo

órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 931/2026.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	03/30 -	04.122.1010.2029	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	75.000,00
PARA	03/30 -	04.122.1010.2029	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	75.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E1FC833

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 932/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 932/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 932/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.04.122.1010.2029	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339033/0.1.500.1.000010	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Anexo II ao Decreto n. 932/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
03.30.04.122.1010.2029	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339039/	0.1.500.1.000010	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3424AE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 933/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO 933/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 14 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 933/2026			Excesso de Arrecadação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0.1.500.1.000010	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Anexo II ao Decreto n. 933/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319004/ 0.1.500.1.000010	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:833A91AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO
(VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO
CONTRATO Nº 5566/2023.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA RCMS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.880.585/0001-09.

DO OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 03/08/2026 ATÉ 02/11/2026, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DE 03/08/2026 ATÉ 02/11/2026, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 5566/2023.

DO PREÇO:A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 E 06.60.12.361.1018.1039, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 E 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DEVERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2, 6.6 E 6.9, DO CONTRATO Nº 5566/2023

DA DATA DE ASSINATURA:31 DE JULHO DE 2026.

DA INALTERABILIDADE:PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAEL COELHO DE MENDONÇA SILVA / CONTRATADA.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:66009113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 31056/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; DENTECK LTDA, CNPJ Nº 11.319.557/0011-88.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 9.220,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.52.08.243.1023.2077 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ELEMENTO DE DESPESA 4490.52, FONTE 0.2.669.1.003000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, P/INTERVENIENTE; JEFERSON LUIS ECKHARDT, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:4425CD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 050 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 050 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 019/2026 - CPAD;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar instituído pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 28061/2026, e Portaria de nº 046, de 10 de agosto de 2026, tendo como indiciada a servidora, **REJANE FERNANDES DA SILVA**, portadora de matrícula nº 5744-4 e CPF: 019.998.524-35;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de outubro de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:21AF61D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 153/2026
PROCESSO Nº 21896/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 153/2026, Processo nº 21896/2026, que tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) motocicletas de uso misto (urbano e rural), destinadas ao apoio das atividades de fiscalização e monitoramento dos pontos de descarte irregular de resíduos sólidos no município, proporcionando maior agilidade, mobilidade e eficiência às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **a empresa CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.388.278/0001-67, localizada na Av. Comendador Francisco Amorim Leão, nº 77, Bairro Pinheiro, CEP 57057-780, Maceió - AL, VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 55.200,00.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 13 de Outubro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:7434DDCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **ALCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº013.081.004-50, que exerce sua função de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Institucional, a quantidade de 5 ½ (CINCO MEIAS DIÁRIAS com o valor total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte em virtude de participação no Curso SENASP — CAD, Curso de Capacitação Presencial, Fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Maceió, a ser realizado na cidade de Maceió

AL, no período de 09 a 13 de novembro de 2026 A despesa será custeada com recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:FDE740DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **JACKELINE NICÁCIO SILVA**, CPF nº051.467.574-88, que exerce sua função de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Institucional, a quantidade de 5 ½ (CINCO MEIAS DIÁRIAS com o valor total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte em virtude de participação no Curso SENASP — CAD, Curso de Capacitação Presencial, Fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Maceió, a ser realizado na cidade de Maceió AL, no período de 09 a 13 de novembro de 2026 A despesa será custeada com recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:F24EB808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **GIBSON DE LUCENA CASTRO**, MATRICULA nº 36, que exerce sua função de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Institucional, a quantidade de 5 ½ (CINCO MEIAS DIÁRIAS com o valor total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte em virtude de participação no Curso SENASP — CAD, Curso de Capacitação Presencial, Fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Maceió, a ser realizado na cidade de Maceió AL, no período de 09 a 13 de novembro de 2026 A despesa será custeada com recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:01BDCC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 08/2026

PROCESSO Nº 1103.0019/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 08/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa(s) vencedora(s) do Certame:

1. A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 49.063.252/0001-59, Lote: 1, Valor total: R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais);

HOMOLOGO, com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 28 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:4ADCD570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1006.0009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA JULIANA BOTELHO SILVA DE VERÇOSA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e JULIANA BOTELHO SILVA DE VERÇOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.057.112/0001-54, representada pela Sra. Juliana Botelho Silva de Verçosa, pactuaram para prestação de serviços de fornecimento de refeições, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão receptor.

ITEM ARP	DA	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
		ORÇÃO CEDENTE	ORÇÃO RECEBEDOR		ORÇÃO CEDENTE	ORÇÃO RECEBEDOR
ITEM 01: Almoço [...].		12.340 UNIDADES	Não participante da ARP.	500 UNIDADES	11.840 UNIDADES	500 UNIDADES

Entende-se também, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E EVENTOS como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão receptor.

ITEM ARP	DA	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
		ORÇÃO CEDENTE	ORÇÃO RECEBEDOR		ORÇÃO CEDENTE	ORÇÃO RECEBEDOR
ITEM 01:		5.140	Não participante da	1.000	4.140	1.000

Almoço [...].	UNIDADES	ARP.	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES
---------------	----------	------	----------	----------	----------

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 07 de Outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:CCDC9322

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##ATO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – PAA

##TEX Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA 02/2026 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Batalha/AL – apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda em sessão pública a ser realizada no dia 27 de outubro de 2026, as 10:00 horas (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br.

##ASS Maria Edla Firmino Silva

##CAR Comissão de Contratação

Publicado por:

Ítallo

Código Identificador:5B959DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-2026.09.23-4 – Processo nº 2026.09.23-4 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratado: CONVEM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA (CNPJ nº 12.388.278/0001-67) – Objeto: aquisição de motocicletas - Valor global: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Ítallo

Código Identificador:CF50B882

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-2026.09.23-3 – Processo nº 2026.09.23-3 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratado: BCCOM COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 09.467.583/0001-30) – Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação e marketing da 43ª Exposição e Feira Agropecuária da Bacia Leiteira de Alagoas 2026 - Valor global: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Ítallo

Código Identificador:22AA497E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Belém/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 07130001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 15/2026. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de mobiliário geral visando atender as necessidades das secretarias municipais. FORNECEDORES/VALORES REGISTRADOS: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (03016072000115) com os lotes: 1, 10, 18, 19, 28, 30, 32, 36, 43 e 47 no valor total de R\$ 78.918,00 (setenta e oito mil e novecentos e dezoito reais). GHPS BARRETO - ME (27103616000144) com os lotes: 2, 4, 7, 13, 14, 21, 22, 24, 25, 49 e 50 no valor total de R\$ 152.468,58 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150) com os lotes: 3, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 23, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46 e 48 no valor total de R\$ 241.362,48 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Item cancelado: 44. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024.

Belém/AL, 14 de outubro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:8FCFDD12

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BELO MONTE, Estado de Alagoas, torna público que pretende realizar contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de Lençóis infantis destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte/AL.

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Aviso, para o e-mail comprasbelomonte2021@gmail.com, devendo a proposta conter a identificação do fornecedor, descrição dos itens, valores unitários e total, bem como prazo de validade da proposta.

Prazo para envio das propostas: de 15 até 20 de outubro.

Solicitação do Termo de Referência: O Termo de Referência poderá ser baixado no site oficial da Prefeitura Municipal de Belo Monte: www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/modalidade:Dispensa

Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o atendimento às especificações do objeto e os demais requisitos da contratação.

Belo Monte/AL, 15 de outubro de 2026.

Setor de Contratações

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:F2FA1825

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 027/2026, firmado em 25/09/2026, com as empresas: VIALTO CAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.933.038/0001-08, Valor: R\$ 139.000,00; Objeto: Aquisição de 01 veículo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 16/2026; Processo: 07280001/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Crislaine Halliadne Correa da Silva.

Belo Monte/AL, 14/10/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:D4F7B42A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS ALUNOS DO COLÉGIO SÃO MATEUS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NA MOSTRATEC-LIBERATO 2026 – MOSTRA INTERNACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NOVO HAMBURGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo na forma de auxílio financeiro aos alunos do Colégio São Mateus, unidade de ensino privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.714.445/0001-33, com sede na Praça Paulo de Castro Sarmento, nº 88, Centro, Boca da Mata, até o limite de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para cobrir despesas com passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagens, traslados urbanos, alimentações e taxas de inscrições, para representarem o Município de Boca da Mata na 41ª MOSTRATEC-LIBERATO 2026 – Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia, feira de ciência e tecnologia que será realizada pela Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 26 a 30 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por sua livre iniciativa, a definição do valor específico da ajuda de custo, desde que respeitado o limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A presente Lei tem o objetivo de contribuir para que os estudantes do Colégio São Mateus representem o Município na 41ª MOSTRATEC-LIBERATO 2026 – Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia, feira de ciência e tecnologia, realizada todos os anos na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, com o fim maior de incentivar os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Boca da Mata a melhor se aplicar na frequência escolar e nas disciplinas de ciência e tecnologia.

Art. 3º. Ficam os estudantes beneficiários e a direção do Colégio São Mateus solidariamente obrigados a restituírem o valor total da ajuda de custo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso não realizem a viagem, bem como não comprovem por meio de documento hábil a efetiva participação na 41ª MOSTRATEC-LIBERATO 2026 – Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia, feira de ciência e tecnologia que será realizada na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º. As comprovações efetivas das despesas deverão ser comprovadas junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, em até 05 (cinco) dias úteis da data do retorno da viagem, mediante apresentação de documentos simples constantes de declarações e recibos de despesas com passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagens, traslados urbanos, alimentações e taxas de inscrições.

Art. 5º. Para atender ao disposto na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto, suplementar dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária para o presente exercício de 2026.

Art. 6º. Ao atendimento da presente Lei, o valor da ajuda de custo e os casos a serem atendidos pela mesma, serão regulamentados por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:0095927A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o senhor **Lucas Lins Feijó**, inscrito no CPF sob o nº ***.472.964-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Divisão de Serviço Público Municipal, do Departamento de Manutenção, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESU), integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:F5CD8141

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, e nº 1.114, de 06 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno ao exercício das funções, à pedido, da servidora Grazielle Rodrigues de Carvalho Nascimento, inscrita no CPF sob nº ***.653.794.-**, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º — Revogar, na forma deste ato, a licença concedida ao servidor pela Portaria nº 208/2024, imediatamente ao exercício do cargo e às suas atribuições funcionais.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de novembro de 2026. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 14 de outubro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:3AA685B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEMED Nº 04/2026

PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre a instituição e designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Boca da Mata- AL, instância responsável pela governança da Política Municipal de Alfabetização, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que regulamenta o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Boca da Mata – AL;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional, o planejamento estratégico, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Boca da Mata– AL e designar seus membros, constituindo-o como instância colegiada responsável pela governança, coordenação estratégica, articulação institucional, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, à Política de Alfabetização do Estado de Alagoas e às demais políticas públicas educacionais.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Secretário(a) Municipal de Educação: Maria Izaura Teles Maciel, cpf: 031.881.604-02 ; Suplente: Antonio Carpeggiani Peixoto da Silva, cpf: 030.409.292-02
- Assessora Pedagógica: Helene Mariane Rocha Batista, cpf:074.670.394-50
- Articuladora Municipal RENALFA: Graciela Rocha Pereira, cpf: 049.898.194-03;
- Coordenador(a) Pedagógico(a) dos Anos Iniciais: Amanda Santos Barbosa da Costa, cpf: 074.022.394-11; Suplente: Claudia Ferreira Soares Melo, cpf: 009.811.434-40.
- Coordenador(a) da Educação Infantil: Graciela Rocha Pereira, cpf: 049.898.194-03, suplente: Joelma Sampaio da Costa, cpf: 095.410.274-66
- Técnico(a) responsável pelas Avaliações Educacionais: Amanda Santos Barbosa da Costa, cpf: 074.022.394-11; suplente: Graciela Rocha Pereira, cpf: 049.898.194-03.

II – Representantes da Rede Municipal de Ensino

- 01 Diretor(a) Escolar: Maria Quitéria de Souza, cpf: 579.614.504-59; suplente: Consuelo Marques Sampaio, cpf: 758.807.174-53;
- 01 Coordenador(a) Pedagógico(a): Maria Rita Pereira de Souza, cpf: 138.026.604-12, suplente: Maria Lucia dos Santos, cpf: 889.109.204-59;
- 01 Professor(a) do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos): Dayline Rocha de Oliveira, cpf: 101.066.144-28, suplente: Juan Jackson Teles de Almeida, cpf: 137.531.074-76 .

III – Representantes dos Conselhos

- 01 representante do Conselho Municipal de Educação: Maria José de Lima, cpf: 043.733.894-03; Suplente: Taize da Conceição, cpf: 080.185.854-23
- 01 representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: Edja Cleia de Santana, cpf: 030.014.374-56; suplente: Denilma Cristina da Costa Silva, cpf: 010.575.894-97

IV – Outros Representantes

- 01 representante da Gestão Municipal: Bruno Teixeira Feijó, cpf: 052.776.734-40, suplente: Sergio Maciel da Costa, cpf: 018.846.424-70 ;
- 01 representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação: Genaldo Odorico de Souza, cpf:046.934.834-86; suplente: Daiane da Costa Barbosa, cpf: 045.778.454-74;

§1º Sempre que necessário, poderão ser convidados representantes de outros órgãos e instituições públicas ou privadas, especialmente das áreas da Saúde, Assistência Social, Cultura, Primeira Infância, Conselhos de Direitos e demais parceiros estratégicos, sem direito a voto, para contribuir com a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§2º Os membros serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – coordenar a elaboração, implementação, revisão e atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – exercer a governança da Política Municipal de Alfabetização, promovendo sua integração com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

III – estabelecer diretrizes estratégicas para a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

IV – promover a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os conselhos municipais e demais órgãos da administração pública envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

V – coordenar as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;

VI – acompanhar o cumprimento das metas e indicadores da Política Municipal de Alfabetização;

VII – monitorar continuamente os indicadores de aprendizagem, alfabetização e fluência leitora dos estudantes da rede municipal;

VIII – analisar os resultados das avaliações internas e externas, propondo intervenções pedagógicas e estratégias para melhoria da aprendizagem;

IX – promover a integração entre formação continuada, gestão pedagógica, avaliação educacional e acompanhamento das escolas;

X – apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas às ações estruturantes da política de alfabetização;

XI – propor estratégias para assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade certa, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade da educação;

XII – elaborar planos de ação, relatórios técnicos, pareceres, recomendações e instrumentos de monitoramento referentes à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

XIII – acompanhar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Estado de Alagoas;

XIV – fortalecer a articulação entre as diferentes etapas da Educação Básica, garantindo a continuidade das ações voltadas à consolidação da alfabetização.

Art. 4º A participação dos membros no Comitê Estratégico Municipal será considerada serviço público relevante, de caráter não remunerado.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. De todas as reuniões serão lavradas atas contendo as deliberações, encaminhamentos, plano de ação, responsabilidades e cronograma de execução, permanecendo arquivadas na Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Comitê, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boca da Mata– AL, 24 de setembro de 2026.

MARIA IZAURA TELES MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:1BA02467

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - Nº
0017/2026 - QUITERIA MARIA SANTOS DA SILVA**

Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 (Aposentado)

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 017/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 (Aposentado)

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) **SEVERINO BEZERRA DA SILVA**, portador(a) do RG 54670616404, SSP/AL, CPF 546.706.164-04, Inativo no cargo de **PROFESSOR (A)**, Matrícula Funcional 919-1, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 8º, inciso I, Art. 47, inciso I, Art. 48, inciso I, Art. 49, Art. 51, Art. 52 e Art. 53 da Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, número 017/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - **QUITERIA MARIA SANTOS DA SILVA**, cônjuge, portador(a) do RG nº 00987928490 - SSP/AL e do CPF nº 009.879.284-90, nascido(a) em 18 de Dezembro de 1971.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/08/2026**, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boca da Mata/AL, em 14 de Agosto de 2026.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE

Diretor Presidente

BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marx Almeida Leite

Código Identificador:1CDA5C6F

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 – Processo Administrativo Nº 0904003/2026. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE RUAS NA SERRA DA COLOMBINA, NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **03 DE NOVEMBRO DE 2026 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Agente de Contratação

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:B3D0D333

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL, comunica a suspensão da sessão pública da concorrência eletrônica Nº 08/2026, Processo Administrativo Nº **0721049/2026**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO/POVOADO PERI-PERI, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, cuja realização estava prevista para o dia 14 de outubro de 2026, às 10h.

A Administração retornará o processo à fase de planejamento, visando assegurar a compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades institucionais. Nova data será oportunamente publicada.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Agente de Contratação

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:A721F7CC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

Chamamento Público de caráter permanente, para fins de selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC, para eventual celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal 075/2025.

Abertura da Sessão as 09:30 h, do dia 16 de novembro de 2026. O Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: cplbranhinha2021@gmail.com.

Branquinha/AL, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:3CF53B9A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 126 DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
CNPJ: 12.332.995/0001-77
Rua: CASTELO BRANCO, S/N**

Bairro: CENTRO

Decreto No. 126 de 3 de Agosto de 2026

Abre Remanejamento no valor total de 362.175,47 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto Remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida	
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMIDA NA MESA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.32.00.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.865,55
Total do Projeto/Atividade R\$	70.865,55
Total da Unidade R\$	70.865,55
0901 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV	
2009 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291.309,92
Total do Projeto/Atividade R\$	291.309,92
Total da Unidade R\$	291.309,92
Valor Total R\$	362.175,47

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Remanejamento , serão cobertas com recursos de redução das dotações.

Inciso :

I - Redução de Dotação 362.175,47

Dotações Reduzidas	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
2020 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.240,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.783,10
Total do Projeto/Atividade R\$	9.023,10
Total da Unidade R\$	9.023,10
0202 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
2021 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.240,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.842,45
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.35.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.120,00
Total do Projeto/Atividade R\$	18.802,45
Total da Unidade R\$	18.802,45
0203 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.400,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	5.600,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.240,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.800,00
Total do Projeto/Atividade R\$	43.040,00
Total da Unidade R\$	43.040,00
0801 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E A	
1012 - PRONAF - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.320,00
Total do Projeto/Atividade R\$	12.320,00
2008 - MANUT. DA SECR. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E ABASTECIMENTO.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.653,67
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	36.348,24
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.08.00.00.00.0000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.600,00

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.550,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	21.409,63
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.32.00.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.400,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.600,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.312,44
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.92.00.00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	492,80
Total do Projeto/Atividade R\$	103.366,78
Total da Unidade R\$	115.686,78
2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRIC	
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSO HÍDRICO E SUSTENTABILIDADE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.808,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.295,14
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	560,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.08.00.00.00.0000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.240,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.240,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	115.623,14
2065 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE MATAS NATIVAS E NASCENTES	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	60.000,00
Total da Unidade R\$	175.623,14
Valor Total R\$	362.175,47

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:F4A6B6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 127 DE 3 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

CNPJ: 12.332.995/0001-77

Rua: CASTELO BRANCO, S/N

Bairro: CENTRO

Decreto No. 127 de 3 de Agosto de 2026

Abre Transferência no valor total de 1.686.905,66 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto Transferência das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida	
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	

2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS (ROYALTIES)	
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.416,28
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.816,28
Total do Projeto/Atividade R\$	47.232,56
Total da Unidade R\$	47.232,56
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMIDA NA MESA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.32.00.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.520,00
Total do Projeto/Atividade R\$	30.520,00
Total da Unidade R\$	30.520,00
0901 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV	
2009 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
Total do Projeto/Atividade R\$	3.600,00
Total da Unidade R\$	3.600,00
1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS MUNICIPAL	
6020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	11.320,00
Total do Projeto/Atividade R\$	11.320,00
Total da Unidade R\$	11.320,00
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.784,93
Total do Projeto/Atividade R\$	10.784,93
8004 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD - BF)	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	20.000,00
Total da Unidade R\$	30.784,93
1302 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B	
4004 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
1.540.1072 - FUNDEB - ETI 4%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.052.000,00
1.541.1072 - FUNDEB VAAT - ETI 4%	
3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	1.302.000,00
4006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.936,00
Total do Projeto/Atividade R\$	12.936,00
4008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.936,00
Total do Projeto/Atividade R\$	12.936,00
Total da Unidade R\$ 1.327.872,00	
1304 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
2030 - QSE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	150.000,00
2032 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	70.000,00
Total da Unidade R\$	220.000,00
1401 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.501,26
Total do Projeto/Atividade R\$	6.501,26
2048 - MANUTEÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.074,91
Total do Projeto/Atividade R\$	9.074,91
Total da Unidade R\$	15.576,17
Valor Total R\$ 1.686.905,66	

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Transferência , serão cobertas com recursos de redução das dotações.

Inciso :

I - Redução de Dotação 1.686.905,66

Dotações Reduzidas	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.520,00
Total do Projeto/Atividade R\$	30.520,00
Total da Unidade R\$	30.520,00
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA (ROYALTIES)	
2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS	
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	6.216,28
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.416,28
Total do Projeto/Atividade R\$	47.232,56
Total da Unidade R\$	47.232,56
0901 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV	
2009 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
Total do Projeto/Atividade R\$	3.600,00
Total da Unidade R\$	3.600,00
1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS MUNICIPAL	
6020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.320,00
Total do Projeto/Atividade R\$	11.320,00
Total da Unidade R\$	11.320,00
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.784,93
Total do Projeto/Atividade R\$	10.784,93
8004 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD - BF)	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	20.000,00
Total da Unidade R\$	30.784,93
1302 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B	
4006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.936,00
Total do Projeto/Atividade R\$	12.936,00
4008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.936,00
Total do Projeto/Atividade R\$	12.936,00
4014 - MANUTENÇÃO PARA O FOMENTO DE MATRÍCULA EM TEMPO INTEGRAL	
1.540.1072 - FUNDEB - ETI 4%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.052.000,00
1.541.1072 - FUNDEB VAAT - ETI 4%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	1.302.000,00
Total da Unidade R\$ 1.327.872,00	
1304 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
2030 - QSE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	150.000,00
2051 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - FNDE (PAC SELEÇÃO)	
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	70.000,00
Total da Unidade R\$	220.000,00
1401 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.501,26

Total do Projeto/Atividade R\$	6.501,26
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.074,91
Total do Projeto/Atividade R\$	9.074,91
Total da Unidade R\$	15.576,17
Valor Total R\$ 1.686.905,66	

Artigo 30. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:EC4797A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 025/2026, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.981235. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de mobiliário para o novo prédio do CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.720.866/0001-14**. Valor Total: R\$ 61.335,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 001.026.981235. Processo Administrativo nº 001.026.981235. Contratação: Dispensa de Licitação nº 025/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de mobiliário para o novo prédio do CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.720.866/0001-14**. Valor Total: R\$ 61.335,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Cacimbinhas/AL, 13 de outubro de 2026

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:43049036

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 08/2026-1 – Processo nº 02/03-22/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06 – Objeto: aquisição de insumos, equipamentos e

materiais odontológicos, especificado nos lotes 1, 2 e 3. Valor: R\$ 13.121,00 (treze mil cento e vinte e um reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE 08/2026-2 – Processo nº 02/03-22/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 09.560.267/0001-08 – Objeto: aquisição de insumos, equipamentos e materiais odontológicos, especificado no lote 4. Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE 08/2026-3 – Processo nº 02/03-22/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 63.063.868/0001-50 – Objeto: aquisição de insumos, equipamentos e materiais odontológicos, especificado nos lotes 5, 8 e 10. Valor: R\$ 7.485,72 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco mil reais e setenta e dois centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE 08/2026-4 – Processo nº 02/03-22/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ nº 26.395.502/0001-52 – Objeto: aquisição de insumos, equipamentos e materiais odontológicos, especificado nos lotes 5, 8 e 10. Valor: R\$ 2.555,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:9381C7BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - COLIVETTI - LTDA

Proc. Administrativo: 0905024/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113002/2026, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA COLIVETTI LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado nesta Cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na Cidade; **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Autarquia, C.N.P.J sob o nº 08.071.214/0001-60, com Sede Administrativa na Av. Monsenhor Veríssimo Guimarães, nº 02, térreo, Centro, cidade Campo Alegre/AL, CEP:57.250-000, neste ato representado pelo Sr. Diretor Nebyson Nelson da Silva Arruda, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob nº 030.599.994-06, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **COLIVETTI LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 30.283.669/0001-07, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Santa Rita de Cássia, Farol, nº 47, Maceió AL, CEP: 57051-600, neste ato representado pelo Sr. Djalma Ivo De Freitas, brasileiro, Empresário, inscrita no CPF sob nº 186.170.854-87, domiciliada na Rua Professor Manoel Coelho Neto,

nº 171, apto 102, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57036-710, e daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113002/2026, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, observado as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0905024/2025, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0113002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 21002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

Dotação: 12.361.0009.2803 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unid. Orçamentária: 21002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

Dotação: 12.365.0009.2804 – Manutenção das ações de Educação Infantil - Creche;

Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro. E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita - Contratante

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:CD6BF794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1013099/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2026 até o dia 27/10/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo

Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:D070A5BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1014012/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESPECÍFICO

ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2026 até o dia 27/10/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:F8418C78

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/2026 (ELETRÔNICA)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 3.000 E 5.000 LITROS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Critério de julgamento: **menor preço por item**

Início da Sessão Pública de disputa de preços: a Partir das **09h30min** do dia 22/10/2026.

Sites para acessar o edital: **www.bnc.org.br** e **https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao**, Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: **www.bnc.org.br**

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Canapi/AL, 14 de outubro de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:5067ECD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO****ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220261501006

PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2026

CONTRATO Nº: 51/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 23.414.622/0001-61

REPRESENTANTE: JAIME DE SOUZA PEREIRA

ENDEREÇO: RUA 50, QD. I05 LT. 18, INDEPENDENCIA DAS MANSÕES, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

(62) 9987-8677

E-MAIL: licitação.farolmaquinas@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026040700007

Data de Empenho: 07/04/2026

Data de Entrega: 29/07/2026

Solicitações de compra: AGR018741/2026

Expedido em: 05/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 149.799,99 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 14 de outubro de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0CEBC74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00077/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00077/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIEMARIA PALOMA SANTOS DA ROCHA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) MARIA PALOMA SANTOS DA ROCHA, residente e domiciliária no povoado Samambaia, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 157.003.294-76 e RG: 45225781 SSP/AL.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO A VIDA COM JESUS É DOCE, POVOADO IMPOEIRA, MUNICÍPIO DE CANAPI-AL. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Maria Paloma Santos da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 157.003.294-76 residente e domiciliário no Povoado Impoeira, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 17 de outubro de 2026, no município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$800,00 (oitocentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
 6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
 6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
 6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
 7.2 Ficará critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
 7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
 7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
 8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
 8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
 9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 a) Advertência formal;
 b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
 c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
 d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;
 10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Recidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
 10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
 10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
 10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 11.2 A rescisão deste termo pode ser:
 11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
 11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
 11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 05 de outubro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

MARIA PALOMA SANTOS DA ROCHA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:F2B711BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00078/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00078/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI EMANOEL SOARES LIMA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) EMANOEL SOARES LIMA, residente e domiciliário no povoado campo grande, zonal S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 069.675.494-05 e RG: 2119219.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 09ª LIGA FUTSAL, QUE OCORRERÁ NO GINÁSIO MUNICIPAL JOSÉ HERMES F. DE LIMA NO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): Emanuel Soares Lima, inscrito no CPF sob o nº 069.675.494-05 residente e domiciliário no povoado campo grande, zonal rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 17 de outubro de 2026, no ginásio municipal José Hermes f. de Lima no município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$15.000,00 (quinze mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas

a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 05 de outubro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

EMANOEL SOARES LIMA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:3DB0D4FE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico prevê a Dispensa de licitação em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc.

VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 31/2026.

Objeto a ser Contratado: Prestação de Serviço de Buffet para as comemorações de Emancipação do Município de Capela/AL.

Favorecido: THEREZA GABRYELLE MACHADO DE MELO BARROS 14306553485 com CNPJ sob nº 45.611.889/0001-81;

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a programação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 31/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Capela-AL, 14 de outubro de 2026.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:ACCE13DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: THEREZA GABRYELLE MACHADO DE MELO BARROS 14306553485 com CNPJ sob nº 45.611.889/0001-81; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL. Valor Global R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). PRAZO: 30 (Trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14133/21. Celebração: 14 de outubro de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E THEREZA GABRYELLE MACHADO DE MELO BARROS.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:72143320

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0901009.PNGL

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72, parágrafo único, da mesma Lei, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Objeto: Aquisição de calçados destinados às crianças e aos adolescentes acolhidos na Casa de Apoio vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chã Preta/AL, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência e da proposta aceita.

Contratada: J J da Silva Material Esportivo EPP – BMC Sport., CNPJ: 33.938.003/0001-20.

Valor global autorizado: R\$ 749,40 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Ato de autorização: Despacho Final de Autorização da Contratação Direta, emitido pelo Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2026.

Forma de formalização: Sem instrumento contratual autônomo, mediante instrumento hábil admitido em lei, nos termos do art. 95,

inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

Autoridade competente: Maurício de Vasconcelos Holanda – Prefeito do Município de Chã Preta/AL.

Chã Preta/AL, 14 de outubro de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito do Município de Chã Preta/AL

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:E2028DFC

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria Nº 28/2026, 14 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 09-A/07 de 24 de abril de 2007, de concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Julieta Maria da Silva, em atendimento a diligência do TCE/AL.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 986/2022 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVEM:

Art. 1 – Retificar a Portaria nº 09-A/07, de 24 de abril de 2007, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal Julieta Maria da Silva, brasileira, alagoana, portadora do RG nº 2339426 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 300.494.744-72, admitida no cargo de Professora, Matrícula nº 325-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, art. 2º da 47/2005 c/c art. 40, §5º da CF/88, e art. 35 e 16, §1, da Lei Municipal 801/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva, acrescidos de 25% de quinquênios, na forma da lei, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 10.07.06/2006 do COLÔNIAPREV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 13 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA

Presidente do ColoniaPrev

Publicado por:

Isalane Felix de Oliveira

Código Identificador:64A01965

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1058 DE 29 DE JULHO DE 2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COLÔNIA LEOPOLDINA.

LEI Nº 1058 DE 29 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, EIXOS, INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Pública Municipal de Ensino de Colônia Leopoldina, como política pública permanente destinada à garantia do direito à aprendizagem, à alfabetização na idade adequada, à recomposição das aprendizagens e à melhoria contínua da qualidade da educação.

§ 1º A Política será executada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, em regime de colaboração com a União e o Estado de Alagoas e de forma articulada com o Conselho Municipal de Educação, as famílias e a comunidade escolar.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se alfabetização na idade adequada a consolidação progressiva das competências de leitura e escrita até o final do segundo ano do ensino fundamental, respeitados os diferentes ritmos de aprendizagem e as necessidades educacionais específicas dos estudantes.

Art. 2º A Política fundamenta-se, especialmente:

- I - na Constituição Federal;
- II - na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- III - na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- IV - na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- V - na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- VI - na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;
- VII - na Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação;
- VIII - na Base Nacional Comum Curricular e nas normas do Conselho Nacional de Educação;
- IX - no Plano Municipal de Educação vigente;
- X - no Referencial Curricular adotado pelo Sistema Municipal de Ensino;
- XI - no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
- XII - na Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023; e
- XIII - nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política:

- I - garantia do direito à aprendizagem;
- II - alfabetização na idade adequada;
- III - equidade educacional;
- IV - educação inclusiva e respeito à diversidade;
- V - educação integral;
- VI - valorização da primeira infância;
- VII - gestão democrática;
- VIII - pluralismo de concepções pedagógicas e autonomia dos profissionais da educação;
- IX - formação continuada dos profissionais da educação;
- X - planejamento pedagógico fundamentado em evidências educacionais e científicas;
- XI - monitoramento permanente dos resultados;
- XII - articulação entre escola, família e comunidade;
- XIII - respeito aos tempos, ritmos e necessidades de aprendizagem; e
- XIV - proteção dos dados pessoais e do melhor interesse da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política:

- I - assegurar a alfabetização das crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental;
- II - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
- III - fortalecer as práticas pedagógicas e a gestão educacional;
- IV - reduzir desigualdades educacionais;
- V - elevar os indicadores de aprendizagem, frequência, permanência e conclusão;
- VI - desenvolver competências de leitura, escrita, oralidade e matemática;
- VII - prevenir o abandono e o insucesso escolar; e
- VIII - promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 5º A Política será organizada nos seguintes eixos:

- I - Educação Infantil;
- II - Alfabetização;
- III - Recomposição das Aprendizagens;
- IV - Gestão Pedagógica;
- V - Formação Continuada;
- VI - Avaliação Educacional;
- VII - Leitura, Literatura e Cultura Leitora;
- VIII - Letramento e Educação Matemática;
- IX - Educação Inclusiva;
- X - Tecnologia Educacional; e
- XI - Monitoramento e Governança.

CAPÍTULO V DO EIXO DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º O eixo de alfabetização compreenderá ações articuladas destinadas ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e educação matemática, observados os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na legislação educacional.

Art. 7º As ações de alfabetização observarão:

- I - práticas pedagógicas fundamentadas em evidências educacionais e científicas, respeitados o pluralismo pedagógico e a autonomia profissional;
- II - acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
- III - formação continuada dos profissionais;
- IV - utilização de materiais e recursos pedagógicos adequados e acessíveis; e
- V - participação das famílias no processo educativo.

CAPÍTULO VI DO EIXO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 8º O eixo de recomposição das aprendizagens será destinado à identificação, prevenção e superação das defasagens de aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 9º A recomposição das aprendizagens compreenderá:

- I - avaliação diagnóstica;
- II - análise das evidências de aprendizagem;
- III - planejamento por habilidades e objetivos de aprendizagem;
- IV - intervenções pedagógicas específicas;
- V - acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
- VI - monitoramento contínuo dos resultados; e
- VII - revisão periódica das estratégias pedagógicas.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação adotará sistema permanente de acompanhamento da aprendizagem, mediante avaliações diagnósticas e formativas, avaliações externas, indicadores de fluxo e frequência escolar e outros instrumentos tecnicamente adequados.

Art. 11. A coleta, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados decorrentes das avaliações e do monitoramento observarão a legislação de proteção de dados pessoais e o melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 1º Os resultados destinados à publicidade serão apresentados, preferencialmente, de forma agregada e anonimizada.

§ 2º Os dados individualizados terão acesso restrito aos profissionais autorizados e serão utilizados exclusivamente para finalidades pedagógicas, administrativas e de formulação da política educacional.

§ 3º É vedada a utilização dos resultados para exposição pública, constrangimento, discriminação ou elaboração de rankings nominais de estudantes e profissionais.

CAPÍTULO VIII DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 12. A formação continuada constitui estratégia permanente da Política e deverá contemplar gestores, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais de apoio e equipes técnicas, de acordo com suas atribuições.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO E DA GOVERNANÇA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos permanentes de monitoramento da Política, assegurando o acompanhamento dos indicadores educacionais, a definição de metas, a elaboração de relatórios anuais, a transparência dos resultados e a melhoria contínua das ações pedagógicas.

Art. 14. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e contará com representantes da gestão educacional, das unidades escolares, dos profissionais da educação e, quando cabível, do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º O Comitê não substituirá as competências legalmente atribuídas ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e aos órgãos da estrutura administrativa municipal.

§ 4º A composição, a periodicidade das reuniões e as demais normas de funcionamento serão definidas em regulamento.

CAPÍTULO X DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15. São instrumentos da Política:

- I - Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
- II - Programa Anual de Formação Continuada;
- III - Plano de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem;
- IV - protocolos de acompanhamento e intervenção pedagógica;
- V - materiais orientadores e recursos pedagógicos; e
- VI - sistemas de informação e monitoramento.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo serão aprovados e atualizados por ato da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XI DAS PARCERIAS E DO FINANCIAMENTO

Art. 16. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento, contratos e outros instrumentos juridicamente adequados com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e pesquisa e organizações da sociedade civil, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária, a proteção de dados pessoais e as normas de controle e prestação de contas.

Art. 17. As ações previstas nesta Lei poderão ser financiadas com recursos:

- I - das dotações próprias consignadas no orçamento municipal;

II - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, observadas as vinculações legais;

III - do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme os programas e instrumentos próprios;

IV - de transferências, programas, convênios e instrumentos celebrados com a União e o Estado de Alagoas; e

V - de outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A utilização dos recursos observará as finalidades específicas de cada fonte, a legislação orçamentária e financeira e as normas de controle e prestação de contas.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A execução da Política ocorrerá no âmbito da estrutura administrativa e do quadro de pessoal existentes, não implicando, por si só, criação de cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias.

Parágrafo único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa observará os requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação orçamentária municipal.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação, limitando-se à definição dos procedimentos necessários à sua execução.

Art. 20. A Política deverá integrar-se às demais políticas educacionais do Município, especialmente às de educação integral, avaliação educacional, formação continuada, educação inclusiva, educação infantil, leitura e bibliotecas escolares, tecnologia educacional e gestão escolar.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as vinculações legais das fontes de recursos e a legislação fiscal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina - AL, em 29 de julho de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Prefeito

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 29 de julho de 2026.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Victor Henrique Barbosa Amâncio

Código Identificador:6ADA02DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da **Secretaria Municipal de Administração**, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO para atender as necessidades da Guarda Municipal desta municipalidade, na forma do Art. 75º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrar-se disponível no site da prefeitura no endereço

<https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/>,

ou ser solicitado pelo e-mail: cotacoescolonia@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, s/n – Centro, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail cotacoescolonia@gmail.com, informe disposto no edital de dispensa.

Colônia Leopoldina/AL, 14 de outubro de 2026.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:10ECA114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 087 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 087 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, EXCEPCIONALMENTE, PARA O CARGO PÚBLICO DE GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Estado de Alagoas, através de seu Prefeito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2026-PMCL/AL realizado pela Prefeitura do Município de Colônia Leopoldina, estado de Alagoas, concernente ao Edital Normativo Nº 001/2026- PMCL/AL, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para preenchimento de cargo vago no Quadro de Vagas de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, **excepcionalmente**, para o cargo público de Guarda Municipal, consagrando-se como exatos e consequentemente definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão do Certame.

Art. 2º. O Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Colônia Leopoldina terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia Leopoldina/AL, em 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA
ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026-PMCL/AL**

RESULTADO DEFINITIVO

(EXCEPCIONALMENTE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL)

(Publicado em 14/10/2026)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO

CONCURSO PÚBLICO, o **Resultado Definitivo** do Concurso Público, excepcionalmente, para o cargo de Guarda Municipal, de acordo com o Edital Normativo Nº 001/2026-PMCL/AL e suas alterações.

Guarda Municipal

Nível Médio Completo

1º lugar – Inscrição nº 155290 – **JONATHAN RAFFAEL DOS SANTOS UMBELINO (Sub Judice)** – Data de Nascimento: 10/09/1988 – Português: 20,00 – Conhecimentos Gerais e Atualidades: 20,00 – Noções de Administração Pública: 30,00 – Conhecimentos Específicos: 30,00 – Nota Final da Prova Objetiva: 100,00 – Situação: Classificado.

2º lugar – Inscrição nº 151020 – **JOSE VITOR SILVA NOGUEIRA** – Data de Nascimento: 26/04/1996 – Português: 20,00 – Conhecimentos Gerais e Atualidades: 20,00 – Noções de Administração Pública: 30,00 – Conhecimentos Específicos: 30,00 – Nota Final da Prova Objetiva: 100,00 – Situação: Classificado.

3º lugar – Inscrição nº 152805 – **KLEITON DE MELO SOUZA** – Data de Nascimento: 03/03/2000 – Português: 20,00 – Conhecimentos Gerais e Atualidades: 20,00 – Noções de Administração Pública: 30,00 – Conhecimentos Específicos: 30,00 – Nota Final da Prova Objetiva: 100,00 – Situação: Classificado.

4º lugar – Inscrição nº 154154 – **JOSÉ ROBSON SOARES DA SILVA JUNIOR (Sub Judice)** – Data de Nascimento: 04/09/2006 – Português: 20,00 – Conhecimentos Gerais e Atualidades: 20,00 – Noções de Administração Pública: 30,00 – Conhecimentos Específicos: 30,00 – Nota Final da Prova Objetiva: 100,00 – Situação: Classificado.

5º lugar – Inscrição nº 152782 – **EDIBERTO LAURIDIMAR BARBOSA SANTANA (Sub Judice)** – Data de Nascimento: 09/07/1988 – Português: 20,00 – Conhecimentos Gerais e Atualidades: 18,00 – Noções de Administração Pública: 30,00 – Conhecimentos Específicos: 30,00 – Nota Final da Prova Objetiva: 98,00 – Situação: Classificado.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E10A424C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0781/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0781/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **LÍGIA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 081.###.###-54 a partir de 15 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 13 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B871A2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0782/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0782/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, ao servidor **ADILSON GOMES DOS SANTOS**, inscrito na matrícula nº 3147, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:80BBB92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0785/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0785/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **RITA CRISTINA DA SILVA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-33, a partir de 10 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, de 14 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A644E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0783/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0783/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **WELLIDA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 114.###.###-27, a partir de 13 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:32A073FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0784/2026**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0784/2026

Dispõe sobre a instituição do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, no âmbito da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL, designa os Instrutores de Armamento e Tiro, determina a publicação de edital específico e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.448/2024,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que estabelecem diretrizes para a capacitação específica e o aperfeiçoamento profissional dos integrantes das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 23 a 26 da Lei Municipal nº 1.448/2024, que disciplinam as competências relacionadas ao planejamento, à organização e à execução de atividades de formação e qualificação profissional no âmbito da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a qualificação continuada dos integrantes da Guarda Municipal, mediante atualização técnica, aperfeiçoamento operacional e padronização de procedimentos relacionados ao exercício de suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO a importância da observância das normas de segurança e dos requisitos de aptidão física e mental para a participação nas atividades de instrução, especialmente aquelas que envolvam o manuseio de armas de fogo e munições;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores devidamente habilitados para o exercício das atividades de instrutoria, assegurando a regularidade administrativa e a adequada execução do estágio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Delmiro Gouveia/AL, o **ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – EQP**, destinado à atualização, ao aperfeiçoamento técnico e à qualificação profissional dos integrantes da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O estágio terá como finalidade promover o aprimoramento dos conhecimentos e das habilidades necessárias ao desempenho das atividades institucionais, em conformidade com a legislação vigente, as normas de segurança e os procedimentos operacionais aplicáveis.

Art. 2º - O Estágio de Qualificação Profissional – EQP será destinado aos servidores integrantes da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL que tenham sido aprovados no curso de capacitação anteriormente realizado, observados os requisitos de participação estabelecidos no edital específico.

Parágrafo único. A participação ficará condicionada à comprovação de aptidão física e mental, mediante apresentação de laudo médico e laudo médico psiquiátrico, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no edital, com avaliação individualizada de eventuais restrições à participação nas atividades do estágio.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores integrantes da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL, para exercerem as atividades de Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) no âmbito do Estágio de Qualificação Profissional – EQP:

JULIO CESAR LIMA, matrícula funcional nº 2381;

JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA, matrícula funcional nº 3162;

CELSON CLOVES GOMES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 2010;

EDSON JUNIOR GOMES LIMA, matrícula funcional nº 1993.

§ 1º - Os servidores designados serão responsáveis pelo planejamento e pela execução das atividades de instrução de armamento e tiro,

observados o conteúdo programático aprovado, suas respectivas habilitações técnicas e as normas de segurança aplicáveis.

§ 2º As designações previstas neste artigo ficam vinculadas às atividades do estágio instituído por esta Portaria, não implicando alteração de cargo, carreira ou vínculo funcional dos servidores.

Art. 4º - A organização administrativa e a supervisão institucional do Estágio de Qualificação Profissional – EQP ficarão sob responsabilidade da Diretoria-Geral da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia, em articulação com a Divisão de Ensino, observadas as competências legalmente estabelecidas. Parágrafo único. Compete à Divisão de Ensino promover o planejamento pedagógico, acompanhar a execução das atividades formativas e adotar as demais providências necessárias à realização do estágio, sob supervisão da autoridade competente.

Art. 5º - Fica determinada a publicação de edital específico destinado à regulamentação das inscrições, dos requisitos de participação, da organização e da execução do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, condicionada à conclusão do Procedimento Licitatório nº 1500.011988.2026, que tem por objeto a aquisição das munições necessárias à realização das atividades práticas do referido estágio.

Parágrafo primeiro. A publicação do edital deverá ocorrer após a conclusão do procedimento licitatório mencionado no caput, observada a confirmação da disponibilidade das munições necessárias à execução das atividades previstas, bem como as demais condições administrativas e operacionais indispensáveis à realização do estágio.

Parágrafo segundo. O edital observará as disposições desta Portaria, a legislação vigente e as normas técnicas e institucionais aplicáveis às atividades formativas.

Art. 6º - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, observadas as competências da Diretoria Geral da Guarda Municipal e da Divisão de Ensino.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 14 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:6C0EEF5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0786/2026**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0786/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Seleção de Pareceristas Culturais para análise documental e curricular, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude (SECULTE), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como a Lei Federal nº 14.903/2024 e os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, que dispõem sobre mecanismos de fomento e execução das políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para composição do Banco de Pareceristas, com a finalidade de realizar análises técnicas, avaliações de mérito cultural e emissão de pareceres sobre projetos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão específica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,

Esportes e Juventude, para realizar a análise documental e curricular dos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos de habilitação e a compatibilidade da qualificação e experiência profissional com as áreas culturais pretendidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Seleção de Pareceristas Culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude (SECULTE), responsável pela análise documental e curricular dos interessados no Edital de Credenciamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Cosmo Luiz Soares de Souza, CPF: ###.679.6##-## / matrícula nº 22148, Presidente;
Jedson Carlos Gomes de Lima, CPF: ###.805.4##-## / matrícula nº 25588, Membro;
Silvio José dos Santos, CPF: ###.478.7##-## matrícula nº 22152, Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Seleção de Pareceristas Culturais:
verificar o preenchimento dos formulários de inscrição e a apresentação da documentação obrigatória exigida no edital;
realizar a análise documental dos candidatos, verificando o atendimento aos requisitos formais de habilitação;
analisar os currículos, certificados, portfólios e demais documentos comprobatórios, a fim de verificar a qualificação e a experiência profissional dos interessados nas respectivas áreas ou linguagens culturais;
verificar a compatibilidade da formação acadêmica e da experiência técnica dos candidatos com as áreas culturais para as quais pretendem atuar;
identificar eventuais irregularidades documentais, impedimentos legais ou situações que possam comprometer a imparcialidade do procedimento;
registrar as decisões de habilitação e inabilitação, apresentando a respectiva fundamentação quando necessário;
encaminhar os resultados das análises para divulgação, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no edital;
observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo, assegurando tratamento igualitário aos interessados.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão deverão observar as disposições do Edital de Credenciamento e a legislação aplicável, especialmente quanto aos requisitos de habilitação, aos impedimentos e à análise da documentação apresentada pelos interessados.

Art. 5º - Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, responsabilidade e observância ao sigilo das informações pessoais e documentais a que tiverem acesso, respeitadas as disposições da legislação vigente.

Art. 6º - A atuação da Comissão ficará restrita às atribuições previstas nesta Portaria e no edital, não lhe competindo substituir os pareceristas credenciados na análise técnica e na avaliação de mérito dos projetos culturais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2026.

ROSÂNGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:D7AE105E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Processo administrativo nº 0500.013706/2026 - Quarto termo aditivo de prazo ao contrato nº 73/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 28.2022

Objeto: Contratação de empresa para seguros de veículos "tipo frota".
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
Valor global R\$ 560.600,00

Vigência: Por mais 12 (doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 12 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:7BB8E238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2026 COMUNICADO DE
AUSÊNCIA DE RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2026
COMUNICADO DE AUSÊNCIA DE RECURSOS**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 26/2026, designada pela Portaria nº 681/2026, destinado à contratação temporária de Oficineiro(a) de Corte e Costura para atuação no Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, torna público que **não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar da análise curricular e documental**, no período de 08 a 09 de outubro de 2026, conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital.

Dessa forma, permanecem inalteradas as pontuações e a classificação divulgadas no resultado preliminar, prosseguindo o certame para a homologação do resultado final, prevista para 19 de outubro de 2026.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de outubro de 2026.

JOELMA MELO DA SILVA COSTA

Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:5725892B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 57, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do balancete financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, referente ao mês de setembro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação em reunião ordinária.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social e da aplicação dos recursos destinados à assistência social;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Temática de Orçamento e Finanças, conforme Parecer nº 16/2026, emitido em 05 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a aprovação do referido parecer na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a análise das informações financeiras apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASIMDH, incluindo receitas, despesas e saldo financeiro dos

recursos próprios, federais, estaduais, da Casa de Acolhimento e demais recursos vinculados às ações e programas da Secretaria;

CONSIDERANDO que o saldo financeiro informado totalizou R\$ 1.615.226,64 (um milhão, seiscentos e quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado à reprogramação e à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Comissão Temática de Orçamento e Finanças, após análise da documentação apresentada, manifestou-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas do balancete financeiro referente ao mês de setembro de 2026, sem ressalvas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o balancete financeiro referente ao mês de setembro de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASIMDH, conforme apresentado e analisado pela Comissão Temática de Orçamento e Finanças, por meio do Parecer nº 16/2026.

Art. 2º Validar a execução das receitas apresentadas no valor total de R\$ 509.450,82 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) e das despesas no valor total de R\$ 630.951,86 (seiscentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme os demonstrativos financeiros submetidos à apreciação do Conselho.

Art. 3º Reconhecer, conforme a documentação analisada e o Parecer nº 16/2026, a regularidade das informações financeiras apresentadas referentes aos recursos próprios, federais, estaduais, da Casa de Acolhimento e demais recursos vinculados às ações e aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 4º Autorizar a reprogramação do saldo financeiro informado, no valor de R\$ 1.615.226,64 (um milhão, seiscentos e quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), observadas a vinculação de cada recurso, as finalidades legalmente estabelecidas e a legislação vigente, assegurando a continuidade das ações, dos programas e dos serviços socioassistenciais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de outubro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:B1206D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 58, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 DO CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 DO CMAS

Dispõe sobre a homologação do Parecer nº 17/2026 da Comissão de Normas e Legislação, referente à análise conclusiva do pedido de inscrição do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e estabelece providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acerca do pedido de inscrição do **Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA**, inscrito no CNPJ sob nº 17.476.247/0001-81;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que estabelece parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de

assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e estabelece os serviços, programas e projetos que integram a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2026 da Comissão de Normas e Legislação, emitido em 06 de outubro de 2026, após análise do Plano de Ação 2026 reformulado pelo Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA, em atendimento às adequações e diligências apontadas no Parecer nº 16/2026;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou as adequações necessárias à caracterização de sua oferta socioassistencial como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação 2026 reformulado contempla a organização dos usuários por ciclos etários, a metodologia de trabalho, a participação dos usuários e de suas famílias, a articulação com o CRAS de referência e a rede socioassistencial, bem como os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;

CONSIDERANDO a declaração expressa da entidade quanto à gratuidade integral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sem cobrança de mensalidade, taxa, contribuição ou qualquer contraprestação financeira como condição para ingresso, atendimento, participação ou permanência dos usuários;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Normas e Legislação pelo deferimento do pedido de inscrição da entidade, conforme Parecer nº 17/2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária em 13 de outubro de 2026, quanto à aprovação do Parecer nº 17/2026 e ao deferimento da inscrição da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o **Parecer nº 17/2026 da Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, referente à análise conclusiva do pedido de inscrição do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA, inscrito no CNPJ sob nº 17.476.247/0001-81.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação 2026 reformulado do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA, reconhecendo a oferta socioassistencial executada pela entidade como **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Deferir o pedido de inscrição do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Delmiro Gouveia/AL, considerando a documentação apresentada e o atendimento às adequações apontadas no Parecer nº 16/2026, conforme manifestação conclusiva constante no Parecer nº 17/2026.

Art. 4º Determinar que a entidade mantenha, durante a execução do serviço, a observância das disposições constantes no Plano de Ação 2026 aprovado, das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das orientações do órgão gestor municipal e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5º Estabelecer que a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV seja mantida integralmente gratuita, sem cobrança de mensalidade, taxa, contribuição ou qualquer outra contraprestação financeira dos usuários ou de suas famílias como condição para ingresso, atendimento, participação ou permanência no serviço.

Art. 6º Recomendar a continuidade da articulação e do referenciamento do serviço ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS responsável pelo território, mantendo os registros necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da oferta socioassistencial.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de outubro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:992AB31F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 59, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 DO
CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 59, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 DO
CMAS**

Dispõe sobre a homologação do Parecer nº 18/2026 da Comissão de Normas e Legislação, referente à análise documental do pedido de inscrição da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caraibeirinhas e do Conjunto Habitacional Sônia Monteiro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e estabelece providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acerca do pedido de inscrição da **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caraibeirinhas e do Conjunto Habitacional Sônia Monteiro**, inscrita no CNPJ sob nº 41.736.286/0001-55;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 16, de 17 de maio de 2024, que estabelece os documentos e procedimentos necessários para a inscrição das entidades e organizações no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 18/2026 da Comissão de Normas e Legislação**, emitido em 06 de outubro de 2026, que identificou pendências documentais no processo de inscrição da referida entidade, impossibilitando, neste momento, a conclusão da análise quanto ao deferimento do pedido;

CONSIDERANDO que, conforme o referido parecer, encontram-se pendentes documentos necessários à instrução completa do processo, incluindo requerimento de inscrição, Plano de Ação Anual, Relatório de Atividades, balancete anual das atividades socioassistenciais, documentos pessoais dos dirigentes, declaração de Utilidade Pública, quando aplicável, e declaração de gratuidade das ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Normas e Legislação para que a entidade seja notificada e orientada a apresentar a documentação faltante, conforme as exigências estabelecidas na Resolução CMAS nº 16/2024;

CONSIDERANDO a disponibilização dos modelos de requerimento, Plano de Ação, Relatório de Atividades, declarações e demais formulários previstos na referida Resolução, por e-mail e/ou WhatsApp, com o objetivo de auxiliar a entidade na regularização documental;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026**, que aprovou o Parecer nº 18/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o **Parecer nº 18/2026 da Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, referente à análise documental do pedido de inscrição da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caraibeirinhas e do Conjunto Habitacional Sônia Monteiro, inscrita no CNPJ sob nº 41.736.286/0001-55.

Art. 2º Determinar a notificação da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caraibeirinhas e do Conjunto Habitacional Sônia Monteiro para que providencie e apresente ao CMAS a documentação pendente, conforme as exigências estabelecidas na Resolução CMAS nº 16, de 17 de maio de 2024, especialmente:

I – Requerimento de inscrição devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade;

II – Plano de Ação Anual, conforme Anexo II da Resolução CMAS nº 16/2024;

III – Relatório de Atividades assinado pelo representante legal da entidade;

IV – Cópia do balancete anual das atividades de caráter socioassistencial, referente ao exercício anterior à solicitação de inscrição, assinado por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

V – Cópias do RG, CPF e comprovante de residência de todos os dirigentes da entidade;

VI – Cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;

VII – Declaração de realização de ações socioassistenciais de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, assinada pelo representante legal da entidade.

Art. 3º Determinar que sejam disponibilizados à entidade, por e-mail e/ou WhatsApp, os modelos de requerimento, Plano de Ação, Relatório de Atividades, declarações e demais formulários previstos na Resolução CMAS nº 16/2024, visando facilitar o preenchimento e a apresentação da documentação necessária à regularização do processo.

Art. 4º Estabelecer que, após a apresentação integral da documentação pendente, o processo seja encaminhado à Comissão de Normas e Legislação para conferência documental, análise conclusiva e emissão de parecer quanto ao pedido de inscrição, a ser posteriormente submetido à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 5º A presente Resolução não implica o deferimento da inscrição da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caraibeirinhas e do Conjunto Habitacional Sônia Monteiro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ficando a decisão definitiva condicionada à apresentação e à análise da documentação completa, nos termos da Resolução CMAS nº 16/2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de outubro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E55A4D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E
EXECUÇÃO DE OBRA**

Assunto: Terceiro Termo Aditivo de Prazo Contratual e Execução de Obra, ao Contrato Administrativo Nº 01/2022, Concorrência Pública 01/2022

Processo Nº 0500.013924.2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Executar Obra de Construção do Centro de Convenções

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL: CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratado: JC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.610.031/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência de contrato e execução de obra do objeto supracitado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do segundo termo aditivo e cronograma físico financeiro.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:47E52701

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estrela de Alagoas/AL através da Comissão de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para aquisição de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão de Contratação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Estrela de Alagoas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: comprasestreladealagoas@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4118F124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 17/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, itens remanescentes – Data/Horário 29 de outubro de 2026, às 09:30 (nove horas trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:19FADB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 18/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica, itens remanescentes – Data/Horário 29 de outubro de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B2F343DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 09/2026 – 2 CH

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da licitante LICITAINFO LTDA, CNPJ: 52.277.278/0001-04, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES DO TIPO ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E OUTROS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS – 2 CHAMADA, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 13 de outubro de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:2E75CF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 20260916.003. O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação artístico-musical da Petequinha e Florzinha, para apresentação em evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, promovido pelo Município de Feira Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Prestador: JOSY ALLINE JULIANO AMORIM. CNPJ sob o nº 20.749.084/0001-78. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2026. Valor Global R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Fundamentação: art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 13 de outubro de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:A09DC085

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
107/2025 - CP

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 107/2025 - CP
Processo nº 0515.0005.034/2026, Concorrência Pública nº 90005/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: RM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.327.581/0001-83.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Contrato o Aditivo de serviços com supressão do contrato de nº 107/2025 - CP, referente a Execução dos serviços de Construção de Praça Pública no Município de Flexeiras /AL, conforme documentos anexados ao processo administrativo para análise: 1. Justificativa Técnica; 2. Memória De Cálculo Ajustes; 3. Planilha orçamentária de Acréscimo e supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor do Termo de Contrato com a supressão e o acréscimo corresponde a um acréscimo líquido de R\$ 197.530,34 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 24,69% do valor contratual original, resultando no novo valor de R\$ 997.670,34 (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), conforme quadro-resumo abaixo: conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 800.140,00
ACRÉSCIMOS EM ITENS CONTRATADOS	R\$ 117.407,28
INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS	R\$ 166.277,06
SUPRESSÕES	R\$ 86.154,00
SALDO LÍQUIDO DO 1º ADITIVO	R\$ 197.530,34
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 997.670,34	

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrarie o que foi convencionado no presente termo aditivo.

Flexeiras/AL, 20 de maio de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:A08A46F1

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:17DC9B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009.0001.015/2026

OBJETO: Aquisição de lubrificantes automotivos

ITENS HOMOLOGADOS: 4

VALOR TOTAL: 8.055,00 (Oito mil e cinquenta e cinco reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2026, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantagem para a Administração Pública

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:D57EFF22

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP nº 08060016-1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibateguara.

CONTRATADA: Auto Posto Tanque Cheiro Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.308.725/0001-51, sediada a Rua Dra. Janete de Araújo nº 360, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Quinta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **10/10/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do termo original e Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:9478EF20

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 75/2026

DECRETO Nº 75/2026

de 13 de outubro de 2026.

Declara Ponto Facultativo nos dias 15 e 16 de outubro de 2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova/AL em alusão ao Dia do Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 107/2025 - CP
Processo nº 0923.0004.034/2026, Concorrência Pública nº 90005/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: RM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.327.581/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica modificada a cláusula Segunda, item 2.1, do contrato firmado entre as partes para a Execução dos serviços de Construção de Praça Pública no Município de Flexeiras /AL, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando a ter o prazo de **vigência até 09 de outubro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.

Flexeiras/AL, 09 de outubro de 2026

CONSIDERANDO a celebração do **Dia do Professor** no dia 15 de outubro, data de relevante valor histórico e social destinada a reconhecer a dedicação, o compromisso e o papel fundamental dos educadores e profissionais da educação no desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nos dias 15 de outubro de 2026 (quinta-feira) e 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito e exclusivamente para os servidores e empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Igreja Nova/AL, em comemoração ao Dia do Professor.

Art. 2º - O disposto neste Decreto aplica-se estritamente aos órgãos e unidades administrativas e escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se o expediente e o funcionamento regular e ininterrupto de todos os demais órgãos, secretarias e serviços da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:E76B0E9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 101-2026, 14 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de Inhapi, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão da Política Municipal de Alfabetização;

Art. 2º O comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

N.º	Nome	CPF	CARGO
01	Carleane Chagas Santos	034.811.594-63	Secretária Municipal de Educação
02	Edilson Oliveira da Silva	008.668.534-13	Técnico Administrativo-Semed
03	Givalda Regina Gomes da Gama	046.177.224-83	Presidenta do Conselho Municipal de Educação
04	Allyne Jaciara Alves Rios Oliveira	064.946.454-02	Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa)
05	Anejna Cecilia dos Santos Costa Freitas	013.367.074-02	Diretora de Ensino -Semed
06	Maria Mônica Tavares Oliveira	309.094.838-92	Coordenadora Geral da Educação Infantil
07	Tatiana Gomes da Silva	056.479.004-45	Coordenadora Geral dos Anos Iniciais
08	Regirlane Costa Souza da Silva	050.213.724-08	Coordenadora de Avaliações Municipais
09	Edilane Santos de Moraes	070.387.814-05	Coordenadora Pedagógica Geral da Educação em Tempo Integral

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização próprio município de Inhapi – AL:

A responsabilidade pela governança sistêmica da política de alfabetização própria do município, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com previsão de articulação institucional e coordenação das ações da política no território municipal.

Art. 4º O comitê será coordenado por Allyne Jaciara Alves Rios Oliveira

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 14 de outubro de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:34CF9C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20260928.001** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **033/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito: OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de brinquedos para o mês das crianças.

CONTRATADO: **FRANCISCO ALDO DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.396.811/0001-32**, localizada na **PRAÇA VICENTE DE MENEZES, 42-CENTRO, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia-AL**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 58.865,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 033/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi/AL, em, 09 de outubro de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:07E12C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20260818.006** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **034/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pães

CONTRATADO: empresa Jakson Lacerda da Silva, inscrita no CNPJ: 22.845.260/0001-09, com sede na Praça da Matriz, 11, Centro, Inhapi-AL, CEP.: 57.545-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 034/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 14 de outubro de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
 Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:857B4A0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 030/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“REGULAMENTA A DATA COMEMORATIVA DO DIA DO PROFESSOR 15 (QUINZE) DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a celebração do dia 15 de outubro (DIA DO PROFESSOR);

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Pasta de Educação no Município de Japaratinga-AL que será postergado para o dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2026;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:

Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio

Código Identificador:4E90E529

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 799/2026

LEI Nº 799/2026

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.”

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Das Transferências às Pessoas Físicas

Art. 22. O projeto de lei orçamentária para 2027 poderá conter dotações para atender necessidades de pessoas físicas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, através de programas de inclusão social e/ou assistenciais, observados rigorosamente os critérios de atendimento previstos nos respectivos programas.

Parágrafo único. A concessão de recursos de que trata o caput, dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Seção V

Dos Projetos Novos

Art. 23. A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:

I – estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2º desta lei;

II – forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais.

§ 1º No projeto de lei orçamentária para 2027, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.

§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção VI

Da Autorização para Celebração de Convênios

Art. 24. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União, o Estado ou outro Município, visando:

I – o funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse local; e

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO

VI – outras hipóteses, desde que comprovado o interesse público no âmbito do Município.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I, II e III da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.

§ 3º Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a estimativa de receita atualizada para o exercício.

Art. 26. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária de 2027 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para essa finalidade.

§ 1º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Na abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da lei orçamentária de 2027, de acordo com a classificação da receita por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes, o orçamento a que pertencem, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;

II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro;

III - parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e

V - saldos do excesso de arrecadação, de acordo com a classificação prevista no inciso I.

§ 3º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO

II - créditos reabertos no exercício de 2027;

III - valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e

V - saldo do superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos.

§ 4º Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, não onerarão os limites autorizados pelo Poder Legislativo para abertura dos referidos créditos adicionais suplementares.

§ 6º Não onerarão os limites especificados no referido caput, os créditos abertos com recursos de operações de créditos autorizadas e/ou contratadas durante o exercício.

§ 7º A realocação de recursos entre despesas do mesmo grupo, alocados em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa não onera o limite referido no caput.

§ 8º Não onerarão os limites especificados no caput os créditos adicionais suplementares abertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

§ 9 Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza da despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, destinados ao pagamento da dívida e de sentenças judiciais somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais da dívida e com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

Seção VIII

Da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 28. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.

§ 2º Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:

I – transposição: consiste em realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – remanejamento: consiste em realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro;

III – transferência: consiste em realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A autorização de que trata o caput deste artigo se estende ao Poder Legislativo.

Art. 29. Será de até 15% do total da despesa fixada no orçamento de 2027, o limite para realização das realocações previstas no § 2º, incisos I,II,III.

Seção IX

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos, desde que as mesmas não apresentem disponibilidade financeira.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alteração na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º O projeto de lei orçamentária identificará as proposições de alterações e a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Na hipótese das alterações propostas não serem aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de modo a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre Receitas e Despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO

Art.33. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2027, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, da Lei Federal nº 13.954/2019 e na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 34. Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que:

I – existam cargos públicos a preencher;

II –houver prévia dotação orçamentária para o atendimento da despesa; e

III – forem atendidas as exigências da Lei Complementar n. 101, de 2000.

Art. 36. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), enquanto permanecer a situação, deverão ser aplicados mecanismos de vedação previstos pelos incisos I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Apurado que a despesa corrente supera 90% (noventa por cento) da receita corrente sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no “caput” deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas, com vigência imediata.

Art. 37. Os projetos de lei que implicarem aumento de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto de despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos, inativos e pensionistas.

Art. 38. O pagamento de despesas com pessoal decorrente de medida judicial ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 39. A proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município será elaborada obedecendo-se os ditames da legislação previdenciária em vigor.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2026.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A lei orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 41. O anexo da dívida pública incluirá:

I – demonstrativo da dívida pública;

II – demonstrativo com informações sobre cada uma das operações de créditos que constaram da receita orçamentária estimada, listando fonte de recursos e suas aplicações e relacionando:

a) operação de crédito contratada, com número da Lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número de contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2027, valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos e discriminação dos projetos por fonte de recursos e sua aplicação;

b) operação de crédito não contratada, com número da Lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2027, valor de contrapartidas, detalhada por fonte de recursos e discriminação dos projetos por fonte de recursos e sua aplicação.

Art. 42. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 30 de agosto, ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta lei.

Parágrafo único. Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 44. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo, para fins de consolidação contábil.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas no âmbito da Defesa Civil;

III - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde;

IV - despesas destinadas à aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VI - outras despesas de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizada por este artigo.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I: Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo II: Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativos de metas anuais de receitas e despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, em valores correntes e constantes;

b) demonstrativos das metas anuais de receitas e despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixada para os exercícios de 2027 a 2029;

c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2025;

d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

e) demonstrativos da estimativa de renúncia de receitas e suas compensações;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Japaratinga – AL – FAPEN.

III - Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá rever os anexos de que tratam este artigo, submetendo-os a análise e deliberação do Poder Legislativo.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência dos recursos, permitindo o acompanhamento dos gastos orçamentários, financeiro e patrimonial.

Art. 50. O projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando o disposto no §2º art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixadas pelo Senado Federal.

Art. 51. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício seguinte, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 52. A mudança de fonte de recurso, desde que disponíveis os créditos orçamentários suficientes, não caracteriza a abertura de crédito adicional do tipo suplementar.

Art. 53. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio

Código Identificador:5BEFF410

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01-DISP-925024/2023 – Processo nº 0910002/2026 – Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 – Empresa Contratada: SICONCARD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.313.362/0001-00, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação por mais 12 (doze) meses
Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR; CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:4F94C60D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 2ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral. O Termo de Referência constando o quantitativo e especificações do objeto será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá, 14 de outubro de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA

Diretor Municipal de Compras

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva

Código Identificador:B2FFF631

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de 20 unidades habitacionais no Município de Jundiá/AL - Data/Horário: 03 de novembro de 2026 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-

se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá/AL, 14 de outubro de 2026.

ELEN REBECA WANDERLEY SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva

Código Identificador:9CE1C862

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242-2026

PORTARIA Nº 242/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro- AL, disposto no Art.69, inciso XI.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), criado pela Lei Municipal nº 874/2026, de 23 de junho de 2026, para o Biênio 2026-2028:

1-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: WILSON DOS SANTOS NETO CPF: 121.550.034-39
SUPLENTE: WALESKA DE OLIVEIRA SILVA CPF: 075.071.294-54

GABINETE CIVIL

TITULAR: LUÍS RODOLFO DOS SANTOS CPF: 076.993.584-22
SUPLENTE: PÉROLA GLEYSIELLE TRINDADE SILVA CPF: 138.141.274-20

PROCURADORIA MUNICIPAL

TITULAR: ELAINE CORREIA DOS SANTOS CPF: 117.629.014-20
SUPLENTE: LAYANE RAELLY SILVA MARINHO CPF: 090.740.794-31

CONTROLADORIA MUNICIPAL

TITULAR: RONY SILVA FERREIRA CPF: 069.289.164-19
SUPLENTE: LETÍCIA VERÍSSIMO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 123.368.774-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: CAROLAYNE PEREIRA DA COSTA CPF: 141.596.804-70
SUPLENTE: LUCAS BARBOSA SILVA NETO CPF: 121.533.294-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ANNE LOUYSE DA SILVA ARAÚJO CPF: 133.856.814-05
SUPLENTE: VITÓRIA DA SILVA SANTOS CPF: 714.879.244-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

TITULAR: ANA SORAIA ALVES SANTOS CPF: 056.204.554-67

SUPLENTE: CAMILLY VITÓRIA DA SILVA BEZERRA CPF: 142.679.294-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TITULAR: SANDRA DOS SANTOS SILVA CPF: 009.182.084-75
SUPLENTE: ELISABETE MARTINS BELCHIOR CPF: 107.341.658-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: VALÉRIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS CPF: 116.871.444-35
SUPLENTE: IZADORA SANTOS DA SILVA CPF: 095.736.434-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

TITULAR: LUÍS FELIPE DOS SANTOS BARBOSA CPF: 126.570.814-28
SUPLENTE: DAYANA SOUZA SILVA CPF: 081.851.574-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TITULAR: MARIA MARÍLIA VERÍSSIMO COSTA BATINGA CPF: 093.770.174-24
SUPLENTE: LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS CPF: 033.280.214-00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – IPREV

TITULAR: RENATA DOS SANTOS CPF: 072.998.514-82
SUPLENTE: ELDELAINE CAROLAINÉ DOS SANTOS CPF: 133.305.324-08

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

TITULAR: MARIA CLARA DOS SANTOS NUNES CPF: 143.029.914-29
SUPLENTE: RAYSSA ALVES DA SILVA CPF: 540.166.668-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: KARINE VITÓRIA BARBOSA FERNANDES CPF: 138.392.464-31
SUPLENTE: BIANCA SILVA SANTOS CPF: 115.594.574-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

TITULAR: RUDSON DA SILVA ALMEIDA CPF: 122.829.134-93
SUPLENTE: DIOGO LOPES ALMEIDA CPF: 144.657.964-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: WEYNE KARINE ALVES DE ALCANTARA CPF: 061.331.414-09
SUPLENTE: JOSEFA ÂNGELA SANTOS DA SILVA CPF: 042.337.524-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAR: SHARA VITÓRIA LEITE DO NASCIMENTO CPF: 152.528.214-02
SUPLENTE: JOSÉ TONYEL DA SILVA CPF: 120.171.894-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TITULAR: DONIZETE JOSÉ HONÓRIO DA SILVA CPF: 625.117.934-15
SUPLENTE: DANIELA FARIAS DOS SANTOS MACÁRIO CPF: 098.496.404-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

TITULAR: JOSÉ MARTINS DOS SANTOS FILHO CPF: 064.052.364-12

SUPLENTE: PEDRO FELIPE DA SILVA DANTAS CPF: 090.609.414-38

2-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PARTICIPANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E REPRESENTANTES COMERCIAIS FEMININOS

TITULAR: MARIA REGINEIDE DE ALCÂNTARA CARVALHO CPF: 419.389.504-10

SUPLENTE: ELVINA VENTURA COSTA GOMES CPF: 186.780.468-99

Art. 2º - A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 14 de outubro de 2026

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:3D53B5B7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

Notificação 018/2026

À empresa:

ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 04.473.960/0001-20

Aos cuidados do representante, Sr. BRENO MARQUES ASSUNCAO

RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO 371, BAIRRO NOVO, CEP 53030160, OLINDA-PE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 04.473.960/0001-20, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 057 – PE 012/2026, que tinha por objeto a Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, acerca dos seguintes fatos.

A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração. Assim, em razão da inadimplência fica a empresa ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ no 04.473.960/0001-20 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com ofício físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoea@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto na Lei no 14.133/2021, sob

pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e na Lei no 14.133/2021, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 14 de outubro de 2026.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo

Código Identificador:B60B3714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificação 019/2026

À empresa:

TC ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 64.787.051/0001-98

Aos cuidados do representante, Sr. TIALLYSON SILVA CAVALCANTE

RUA MARIA AUGUSTA, SEBASTIÃO VILELA DOS SANTOS, CEP 57265390, TEOTÔNIO VILELA-AL

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa TC ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 64.787.051/0001-98, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 041 – PE 005/2026, que tinha por objeto a Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, acerca dos seguintes fatos.

A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração. Assim, em razão da inadimplência fica a empresa TC ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 64.787.051/0001-98 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com ofício físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto na Lei no 14.133/2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e na Lei no 14.133/2021, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 14 de outubro de 2026.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo

Código Identificador:40D59E1C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 113, 127, XII, e 128 da Lei Municipal nº 006/2009,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOÃO BATISTA SILVA, Professor, matrícula nº 000425, inscrito no CPF sob o nº 924.490.424-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e **SIMONE SILVA DA FONSECA**, Professora, matrícula nº 003368, inscrita no CPF sob o nº 077.294.404-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, com sede no Município de Limoeiro de Anadia/AL, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a possível prática de acumulação ilegal de cargos, prevista nos arts. 113 e 127, inciso XII, da Lei Municipal nº 006/2009, atribuída à servidora **VIVIANE DO NASCIMENTO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 001165, inscrito no CPF sob o nº 033.240.714-45, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão do exercício simultâneo do cargo de Merendeira Escolar na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte de Alagoas, com ingresso no Município em 17 de abril de 2001 e no Estado em 09 de março de 2006, conforme consta no Processo Administrativo nº 0400.009412.2026, bem como as demais infrações conexas que eventualmente emergirem no decorrer da instrução processual.

Art. 2º A Comissão deverá observar o procedimento sumário previsto no art. 128 da Lei Municipal nº 006/2009, assegurando à servidora o contraditório e a ampla defesa, com a regular instrução do feito e apresentação de relatório conclusivo à autoridade competente para julgamento.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 14 de outubro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 14 de outubro de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiany da Silva Pereira

Código Identificador:11D0F760

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do e-mail: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro de Anadia/AL.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA

Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Maria Gisele Honorio Oliveira

Código Identificador:B71363D9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **012/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **001.008.242871**. Objeto: **Contratação de empresa**

especializada para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, manutenção e controle sanitário, compreendendo PGR, Inventário de Riscos, PCMSO, PMOC e controle de pragas, destinados a unidade de Saúde, do Município de Major Izidoro-AL. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **PROVER - ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.019.237/0001-33**, Valor Total: **R\$ 15.410,00** (Quinze mil quatrocentos e dez reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **028/2026**. Processo Administrativo nº **001.008.242871**. Contratação: Dispensa de Licitação nº 012/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, manutenção e controle sanitário, compreendendo PGR, Inventário de Riscos, PCMSO, PMOC e controle de pragas, destinados a unidade de Saúde, do Município de Major Izidoro-AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: **PROVER - ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.019.237/0001-33**, Valor Total: **R\$ 15.410,00** (Quinze mil quatrocentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinado em 14/10/2026, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e Thony Willamis Da Silva Lira.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5D3E2708

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **011/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **001008242871**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção preventiva e corretiva nos Dessalinizadores das comunidades, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Major Izidoro/AL**. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **JBC DESSALINISADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.568.550/0001-93**, Valor Total: **R\$ 64.922,00** (Sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **027/2026**. Processo Administrativo nº **002.008.612682**. Contratação: Dispensa de Licitação nº 011/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção preventiva e corretiva nos Dessalinizadores das comunidades, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: **JBC DESSALINISADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.568.550/0001-93**, Valor Total: **R\$ 64.922,00** (Sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinado em 14/10/2026, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e Fabio Correia De Lima.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:3C9BB753

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Espécie: **3º (Terceiro) Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**. Licitação: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**. Objeto: **3ª (Terceira) prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para "Implantação de Projeto de Trabalhabilidade, (Educação de Jovens e Adultos Formação Inicial Continuada - EJA-FIC), integrada à Qualificação Profissional Básica" que visa fortalecer o Sistema de Educação no Município de Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** (CNPJ/MF Nº **12.228.904/0001-58**). Contratado: **INVAR – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.939.932/0001-08**. Data de Assinatura: **04/08/2026**. Vigência: **12** (doze) meses. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Douglas Aparecido Sakumoto**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:AB034DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.004.205585/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES, OCUPANTES, HERDEIROS, SUCESSORES E DEMAIS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, por intermédio da Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, para conhecimento de eventuais proprietários, possuidores, ocupantes, herdeiros, sucessores e demais interessados nos imóveis abaixo identificados.

1. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O Município de Major Izidoro/AL publicou o Decreto Municipal nº 24, de 18 de agosto de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via consensual ou judicial, os imóveis denominados A, B, C e D, situados no Povoado de Capelinha, Zona Rural deste Município, destinados à construção da Escola Municipal José Lopes Sobrinho.

O presente edital refere-se especificamente aos **Imóveis A e C**, cuja situação registral ainda necessita de esclarecimento.

2. DO IMÓVEL A

O Imóvel A, situado no Povoado de Capelinha, Zona Rural do Município de Major Izidoro/AL, integra a área declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 24, de 18 de agosto de 2026, para fins de desapropriação destinada à construção da Escola Municipal José Lopes Sobrinho.

O imóvel possui área total de 154,98 m², medindo 5,74 metros de frente para a Rua 16 de Setembro e 5,74 metros na linha dos fundos, confrontando-se, pelos fundos, com o Ginásio da Escola Municipal José Lopes Sobrinho; pelo lado esquerdo, com imóvel de Neliane Pereira Lima, numa extensão de 27,00 metros; e, pelo lado direito, com o Terreno B, indicado em nome de Maria José da Silva, numa extensão de 27,00 metros.

Conforme os elementos atualmente constantes do processo administrativo, não foi identificada matrícula ou registro imobiliário individualizado correspondente ao imóvel.

Ficam, portanto, NOTIFICADOS os eventuais proprietários, possuidores, ocupantes, herdeiros, sucessores e demais interessados que se considerem titulares de direitos sobre o Imóvel A, para que compareçam perante a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL e apresentem manifestação e documentação comprobatória de seus direitos.

3. DO IMÓVEL C

O Imóvel C, situado no Povoado de Capelinha, Zona Rural do Município de Major Izidoro/AL, integra igualmente a área declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 24, de 18 de agosto de 2026, para fins de desapropriação destinada à construção da Escola Municipal José Lopes Sobrinho.

O imóvel possui área total de 115,68 m², medindo 5,28 metros de frente para a Rua 16 de Setembro e 5,28 metros na linha dos fundos, confrontando-se, pelos fundos, com o Campo de Futebol; pelo lado esquerdo, com o Terreno B, indicado em nome de Maria José da Silva, numa extensão de 21,91 metros; e, pelo lado direito, com o Terreno D, indicado em nome de José Delmiro dos Santos, numa extensão de 21,91 metros.

Conforme os elementos atualmente constantes do processo administrativo, não foi identificada matrícula ou registro imobiliário individualizado correspondente ao imóvel.

Ficam, portanto, NOTIFICADOS os eventuais proprietários, possuidores, ocupantes, herdeiros, sucessores e demais interessados que se considerem titulares de direitos sobre o Imóvel C, para que compareçam perante a Procuradoria Geral do Município e apresentem manifestação e documentação comprobatória de seus direitos.

4. DA FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO

O presente edital tem por finalidade:

I – dar ciência aos eventuais titulares de direitos acerca da declaração de utilidade pública e do procedimento administrativo de desapropriação;

II – possibilitar a identificação dos eventuais proprietários, possuidores ou demais interessados nas áreas;

III – permitir a apresentação de documentos destinados à comprovação da propriedade, posse ou de outros direitos incidentes sobre os imóveis; e

IV – possibilitar ao Município a adequada instrução do procedimento administrativo e a adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento da desapropriação.

5. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Os eventuais proprietários, possuidores, ocupantes, herdeiros, sucessores ou demais interessados deverão apresentar manifestação e documentação pertinente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital.

A manifestação deverá indicar, sempre que possível:

I – nome completo ou razão social;

II – CPF ou CNPJ;

III – endereço para contato;

IV – telefone e/ou endereço eletrônico;

V – a relação jurídica mantida com o imóvel; e

VI – os documentos comprobatórios da propriedade, posse ou outro direito alegado.

Poderão ser apresentados, entre outros documentos pertinentes, matrícula, transcrição, escritura pública, contrato de compra e venda, cessão de direitos, formal de partilha, documentos sucessórios, documentos relativos à posse, recibos ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a relação jurídica com a área.

6. DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação no prazo estabelecido não implicará reconhecimento de propriedade pelo Município, nem impedirá o prosseguimento das diligências administrativas ou a adoção das medidas judiciais cabíveis para efetivação da desapropriação.

A presente notificação não constitui reconhecimento, pelo Município, da propriedade ou posse de qualquer pessoa especificamente indicada nas certidões ou demais documentos atualmente existentes no processo administrativo.

7. DA POSTERIOR COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

A eventual apresentação de documentos e identificação de titular de direito sobre os imóveis será submetida à análise da Procuradoria Geral do Município.

O presente edital não substitui a notificação prevista no art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a qual será realizada, quando cabível, após a identificação do respectivo proprietário ou titular do direito.

Uma vez identificada a titularidade e estando presentes os requisitos legais para composição administrativa, o Município poderá adotar as providências previstas no art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, inclusive quanto à notificação específica do proprietário e à apresentação de eventual oferta de indenização.

8. DO LOCAL PARA MANIFESTAÇÃO

As manifestações e documentos deverão ser apresentados perante a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, situada à Praça Leopoldo Amaral, nº 97, centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, de segunda à sexta, das 07:00h às 13:00h, ou encaminhados pelo meio oficial: contato@majorizidoro.al.gov.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado na forma legal.

Major Izidoro/AL, 14 de outubro de 2026.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

Código Identificador:9EC32DD7

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 017/2026

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos industriais para cozinha, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL, Conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dias úteis, sendo de 15 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major

Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 14 de outubro de 2026.

ALICE KELI FERREIRA PERGENTINO

Setor De Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:

Jose Barros da Rocha Neto

Código Identificador:6276D1B8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA AO CONTRATO Nº 155/2026**

ERRATA AO CONTRATO Nº 155/2026

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CNPJ nº 12.248.522/0001-96 E A EMPRESA J.I. CONSTRUTURA LTDA, CNPJ nº 10.567.417/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, VINCULADAS AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 965406/2024/MCIDADES/CAIXA.

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 E DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026.

As demais informações permanecem inalteradas e ratificadas, conforme publicações no Diário Municipal, Diário da União e Diário da AMA na data de 07/10/2026.

Maragogi-AL, 14 de outubro de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Publicado por:

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho

Código Identificador:BA6441A8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº:10070020/2026;

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para fornecimento de Laboratório Educacional Móvel com chromebooks, para a Secretaria Municipal de Educação de Maravilha/AL;

Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com.

Maravilha/AL, 14 de outubro de 2026.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:A6225710

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003.3/2025**

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do outro lado, a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.958/0001-76.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – Contratada

Maria Jose Prando Cotta – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares – Secretário

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:0B9582CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 084.16/2025**

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do outro lado, a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – Contratada

Mario Jose da Silva – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares – Secretário

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:8AF73294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 084.22/2025**

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do outro lado, a empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
– Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA – Contratada

Claudinei Pereira de Oliveira – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares – Secretário

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:0424EBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 084.23/2025

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do outro lado, a empresa **PURAH MEDICAL & CO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
– Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

PURAH MEDICAL & CO LTDA – Contratada

Luiz Frederico Feitosa – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares - Secretário

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:BF69DAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 084.4/2025

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do outro lado, a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
– Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada

Lindemberg Cavalcanti Laurentino – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares - Secretário

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:BFCC1027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0111.006/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0111.006/2022

Partes: PMMD e **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.871.412/0001-04.

Fundamento Legal: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO

2.1. Em decorrência do Ofício 159/GP/2025, aplica-se o desconto de 20% nos valores faturados mensalmente, vigorando a partir do mês de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2025.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
– CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CONTRATADA

Mércio José Tavares – Representante Legal

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva

Código Identificador:E6803E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2707.003/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2707.003/2022

Partes: PMMD e o locador (a) **VILMARA RÉGIA FIGUEIREDO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 022.675.924-52

Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
(A)

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

VILMARA RÉGIA FIGUEIREDO RODRIGUES – LOCADOR
(A)

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva

Código Identificador:2C50F1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1410.002/2026

Partes: PMMD e a empresa **60.319.760 MATHEUS MATIAS FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CNPJ nº 60.319.760/0001-98.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de carrinhos de água de coco, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos de Marechal Deodoro/AL, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, nos

termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

Preço: O valor total da contratação é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2026.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – INTERVENIENTE

Thélio Barreto Feijó Leitão – Secretário

60.319.760 MATHEUS MATIAS FERREIRA DOS SANTOS LIMA – CONTRATADA

Matheus Matias Ferreira dos Santos Lima – Representante Legal

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva

Código Identificador:87B37694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2109.001/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO FORROZÃO**, representada por **JOSÉ CICERO QUEIROZ DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **133.931.474-63**.

Objeto: Contratação de **TRIO FORROZÃO** para prestação de serviços de apresentação artística na Festividade do Riacho Velho, no dia 21/09/2026.

Valor total: **R\$1.700,00** (mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-CONTRATANTE

Livia Alana Silva Lopes Granjeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE

José Cicero Queiroz da Silva

TRIO FORROZÃO - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:0E69C929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2109.002/2026**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PASTORIL DAS DONDOCAS**, representada por **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o nº **209.985.544-72**.

Objeto: Contratação de **PASTORIL DAS DONDOCAS** para prestação de serviços de apresentação artística na Festividade de São Miguel Arcanjo, no dia 21/09/2026.

Valor total: **R\$1.000,00** (mil reais).

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-CONTRATANTE

Livia Alana Silva Lopes Granjeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE

Maria de Lourdes Nascimento dos Santos

PASTORIL DAS DONDOCAS - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:5AFBB1EF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.012.270418/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

LOCATÁRIA: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000; LOCADOR: **PETERSON ROCHA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 134.417.944-43.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel situado na Rua Frei Damião, nº 205, Centro, Maribondo/AL, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

DATA: 5 de outubro 2026.

ASSINATURAS: **PETERSON ROCHA DE OLIVEIRA & BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares

Código Identificador:A454536C

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.009.978744/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

LOCATÁRIA: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

LOCADOR: **PATRICIA QUITERIA LISBOA NUNES MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 957.614.704-20.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel, com funcionamento do Depósito Central de Merenda Escolar e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Maribondo/AL, visando atender as necessidades de armazenamento, controle, conservação e distribuição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, equipamentos e demais bens utilizados pelas unidades da Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

DATA: 7 de outubro 2026.

ASSINATURAS: **PATRICIA QUITERIA LISBOA NUNES MOURA & BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares

Código Identificador:445AA1B4

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

POR INEXIGIBILIDADE, do procedimento administrativo nº 002.012.270418/2026, em conformidade com o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **PETERSON ROCHA DE ALMEIDA**, inscrito sob CPF nº 134.417.944-43, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), cujo objeto é Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com o Centro de Referência de Assistência Social.

PUBLIQUE-SE;

Maribondo/AL, 5 de outubro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:07789C9D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, do procedimento administrativo nº 004.009.978744/2026, em conformidade com o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **PATRICIA QUITERIA LISBOA NUNES MOURA**, inscrito sob CPF nº 957.614.704-20, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo objeto é Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito Central de Merenda Escolar e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Maribondo/AL, visando atender às necessidades de armazenamento, controle, conservação e distribuição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, equipamentos e demais bens utilizados pelas unidades da Rede Municipal de Ensino.

PUBLIQUE-SE;

Maribondo/AL, 7 de outubro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:7C843062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003.008.223511

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS – AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, com sede na Secundária 02, S/N, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luiz Cavalcante, Maceió/AL, neste ato representada pelos Srs. **BRUNO BROAD RIZZO DÓREA**, inscrito no CPF sob o nº 051.239.534-93, e **HENRIQUE PETCOV NICOLETTI**, inscrito no CPF sob o nº 376.519.188-43.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 74/2024, referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em atendimento às necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Maribondo/AL, bem como o reajuste dos valores contratuais mediante aplicação do índice IPCA no percentual de 4,72%.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06/06/2026 a 05/06/2027**.

REAJUSTE: Aplicação do percentual de **4,72%**, correspondente ao IPCA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, c/c art. 92, inciso V, §§ 3º e 4º, inciso I, e art. 136, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do contrato originário.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, Prefeito Municipal, pela Contratante; e Srs. **BRUNO BROAD RIZZO DÓREA**, inscrito no CPF sob o nº 051.239.534-93, e **HENRIQUE PETCOV NICOLETTI**, inscrito no CPF sob o nº 376.519.188-43, pela Contratada.

Maribondo/AL, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:374EABC5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 61/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79.

Contratada: R ALMEIDA NETO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.732.800/0001-75.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), COM FOCO NA PRESTAÇÃO DE CNTAS DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS VINCULADO A EDUCAÇÃO.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2025, por mais 12 (dose) meses, a partir de 13/10/2026 até 13/10/2027, nos termos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Mata Grande/AL, 14 de outubro de 2026

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Contratante

JOÃO VITOR ALVES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:3790720C

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 143/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79

Contratada: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, sob nº 28.144.217/00001-94.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESCULTURAIS DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E VIA SACRA.

Tem por finalidade o presente termo, ALTERAR o prazo de vigência do mesmo, alterando por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Mata Grande/AL, 13 de outubro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

RANILSON VIANA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:A6BC6270

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 63/2026

Processo Nº: 20260910.014
Dispensa de Licitação Nº 22/2026
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: Oxe Produções LTDA
CNPJ Nº: 46.024.193/0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e avaliação de projetos culturais, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Celebrado em: 05/10/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Leonardo Dias Ribeiro Rocha

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:84CBB08B

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 64/2026

Processo Nº: 20260918.009
Dispensa de Licitação Nº 21/2026
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: R&M Indústria e Comércio LTDA
CNPJ Nº: 49.081.960/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de contêineres de lixo tipo lixeira plástica com capacidade de 1.000 litros, fabricados em material plástico de alta resistência, adequados ao acondicionamento de resíduos urbanos.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 65.416,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Celebrado em: 05/10/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Ruth Silva de Assis Barbosa

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:CF54FDC7

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20260819.006
INEXIGIBILIDADE DE COMPETIÇÃO Nº: 25/2026
REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 193/2023.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONCEDENTE): Município de Mata Grande/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 12.226.205/0001-79).
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (EXECUTORA): Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro (CNPJ nº 22.831.828/0001-24).
OBJETO: Execução do projeto integrado de capacitação continuada e desenvolvimento técnico-assistencial dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) de Mata Grande/AL, com foco na implantação dos protocolos clínicos do Ministério da Saúde e indicadores do programa Saúde Brasil 360, totalizando 112 horas curriculares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde (Funcionais Programáticas: 10.301.0011.6033, 10.301.0011.6007 e 10.301.0011.6012 / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação do seu extrato oficial.
FORO: Comarca de Mata Grande - AL.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Maria Fabiana Farias de Alencar – Prefeita Municipal de Mata Grande/AL.
Edvaneide Cavalcante de Souza Pinheiro – Secretária Municipal de Saúde (Unidade Gestora).
Aline Barbosa de Barros Cavalcante – Presidente do Instituto João de Barro (OSC).

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:62AC20F7

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026** nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de contêineres de lixo tipo lixeira plástica com capacidade de 1.000 litros, fabricadas em material plástico de alta resistência, adequados ao acondicionamento de resíduos urbanos.
CONTRATADO:	R&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.081.960/0001-12.
VALOR GLOBAL:	R\$ 65.416,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: (Contada a partir da ordem de serviço).	12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 05 de outubro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:68F89E57

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026** nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e avaliação de projetos culturais, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
CONTRATADO:	OXE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 46.024.193/0001-11.
VALOR GLOBAL:	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: (Contada a partir da ordem de serviço).	12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 05 de outubro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:F0EC2121

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

- **RAZÃO SOCIAL:** _____
- **NOME FANTASIA (SE HOUVER):** _____
- **CNPJ:** _____ **ABERTURA DO CNPJ:** ____ / ____ / ____
- **PORTE / NATUREZA JURÍDICA:** () MEI () EMPRESÁRIO INDIVIDUAL () SLU () ME () EPP () OUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
- **CNAE(S) RELACIONADO(S) A EVENTOS:** _____
- **ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE OU FILIAL EM MESSIAS/AL:** _____
- **CEP:** _____
- **CIDADE:** MESSIAS
- **ESTADO:** ALAGOAS
- **E-MAIL:** _____
- **TELEFONE:** _____
- **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (BANCO / AGÊNCIA / CONTA PJ):** _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **NOME COMPLETO:** _____
- **CPF:** _____
- **RG:** _____
- **CARGO / FUNÇÃO NA EMPRESA:** _____
- **E-MAIL E TELEFONE:** _____

PORTFÓLIO DA EMPRESA

(Escreva aqui um resumo da trajetória da empresa, destacando os principais eventos culturais produzidos, organizados ou promovidos nos últimos anos – nome do evento, local, data, público estimado e

principais atrações. Você poderá anexar portfólio complementar, se desejar.)

RAÇA, COR OU ETNIA DA MAIORIA DOS SÓCIOS OU ADMINISTRADORES DA EMPRESA

- () BRANCA
- () PRETA
- () PARDA
- () INDÍGENA
- () AMARELA

HÁ PESSOA COM DEFICIÊNCIA ENTRE OS SÓCIOS OU ADMINISTRADORES DA EMPRESA?

- () SIM
- () NÃO

Caso tenha marcado “SIM”, qual tipo de deficiência?

- () AUDITIVA
- () FÍSICA
- () INTELECTUAL
- () MÚLTIPLA
- () VISUAL
- () OUTRO TIPO (INDICAR): _____

A EMPRESA VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- () SIM
- () NÃO

Se SIM, com base em qual grupo (quadro societário ou de administração)?

- () PESSOA NEGRA
- () PESSOA INDÍGENA
- () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA

- () PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE SHOWS E ESPETÁCULOS
- () FESTIVAIS, FESTAS POPULARES E EVENTOS TRADICIONAIS
- () FEIRAS, MOSTRAS E EXPOSIÇÕES
- () SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS
- () PRODUÇÃO CULTURAL EM GERAL
- () OUTRO (ESPECIFICAR): _____

2. DADOS DO PROJETO

- **NOME DO PROJETO / EVENTO:** _____
- **LOCAL PREVISTO PARA O EVENTO:** _____
- **DATA OU PERÍODO PREVISTO:** _____
- **DURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO (EM HORAS):** _____

• **PÚBLICO ESTIMADO:** _____

• **CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:**

- () CATEGORIA ÚNICA – EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS CULTURAIS

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, apresente informações gerais sobre o projeto, incluindo: concepção e justificativa do evento, objetivos, programação artística prevista – atrações, com indicação de quais são artistas, grupos ou coletivos de Messias/AL –, estrutura técnica e logística (palco, som, iluminação, segurança, limpeza), metodologia de produção, plano de divulgação, medidas de acessibilidade, público-alvo, cronograma de execução, planilha orçamentária e contrapartida social.)

O EVENTO É VOLTADO PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

- () PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
- () PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA
- () PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
- () PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE
- () PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- () PESSOAS EM SOFRIMENTO FÍSICO E/OU PSÍQUICO
- () MULHERES
- () LGBTQIAPN+
- () POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
- () NEGROS E/OU NEGRAS
- () CIGANOS
- () INDÍGENAS
- () ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA

- () CRIANÇAS E JOVENS
 () NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS
 () OUTROS – INDICAR QUAL: _____

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(Anexar documentos que auxiliem na análise da experiência da empresa e da proposta apresentada, tais como: cartão CNPJ, ato constitutivo, portfólio de eventos realizados, declarações ou atestados de capacidade técnica, contratos, matérias em jornais/revistas/sites, cartazes, fotografias e vídeos de eventos anteriores, links de redes sociais profissionais, clipping ou outros comprovantes de atuação.)

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:07EB7424

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá pontuação às propostas inscritas com base nos critérios abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Relevância cultural e valorização local	Avalia a contribuição do evento para a dinamização da cena cultural de Messias/AL e para a valorização dos artistas locais, da identidade e da diversidade cultural do município.	25 pontos
B. Qualidade e diversidade da programação artística	Analisa a consistência da concepção do evento e a qualidade, diversidade e coerência da programação artística proposta, incluindo a participação de artistas, grupos e coletivos residentes em Messias/AL.	20 pontos
C. Plano de produção e clareza da execução	Verifica a clareza do plano de produção, do cronograma, da estrutura técnica e logística (palco, som, iluminação, segurança e limpeza) e do plano de divulgação, bem como a coerência entre objetivos, atividades e resultados esperados.	15 pontos
D. Viabilidade técnica e orçamentária	Avalia a exequibilidade do evento no prazo e no valor previstos, considerando a compatibilidade entre orçamento, estrutura, cachês, cronograma e entregas propostas.	15 pontos
E. Impacto social, acessibilidade e contrapartida	Analisa o alcance de público, a gratuidade e a democratização do acesso, as medidas de acessibilidade previstas e a contrapartida social proposta.	15 pontos
F. Experiência e capacidade técnica da empresa	Considera a experiência comprovada da empresa na produção, organização e promoção de eventos culturais, com base no portfólio e nos documentos apresentados.	10 pontos

TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS

2. BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Poderá ser atribuída pontuação bônus, sem ultrapassar o limite máximo de **100 pontos**, nos seguintes casos:

- Projeto voltado prioritariamente para estudantes da rede pública: **+5 pontos**
- Projeto com foco em grupos vulneráveis ou públicos prioritários: **+5 pontos**

3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota no critério **A. Relevância cultural e valorização local**;
 II – maior nota no critério **B. Qualidade e diversidade da programação artística**;

III – maior tempo de atuação comprovada da empresa na produção e promoção de eventos culturais;

IV – maior nota no critério **E. Impacto social, acessibilidade e contrapartida**.

Persistindo o empate, caberá decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

4. NOTA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

Somente serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos**.

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:E4507CC9

GABINETE DO PREFEITO ANEXO IV

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

FOMENTO A EVENTO CULTURAL – EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa abaixo identificada, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede/filial: _____

Representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

Telefone / E-mail: _____

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta (PJ, vinculada ao CNPJ da proponente): _____

3. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural selecionado no âmbito do **Edital nº ____/2026**, na categoria:

Categoria Única – Empresa Promotora de Eventos Culturais

Título do Projeto / Evento: _____

O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente:

- realização de, no mínimo, **01 (um) evento cultural público e gratuito** no município de Messias/AL, com, no mínimo, 04 (quatro) horas de programação;
- programação com, no mínimo, 04 (quatro) atrações artísticas, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) delas de artistas, grupos ou coletivos residentes em Messias/AL, com pagamento de cachê;
- estrutura técnica e logística compatível com o porte do evento, incluindo **medidas de acessibilidade**;
- entrega de registro fotográfico e audiovisual do evento ao Município de Messias/AL;
- execução da contrapartida social prevista na proposta.

4. VALOR DO APOIO FINANCEIRO

A PROPONENTE receberá o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em **parcela única**, depositado em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, destinado exclusivamente à execução integral do projeto aprovado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser executado no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento do recurso financeiro.

6. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A PROPONENTE compromete-se a:

- I – executar integralmente o projeto conforme aprovado;
- II – cumprir o cronograma de execução apresentado;
- III – realizar o evento cultural público e gratuito previsto, providenciando as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes;
- IV – garantir a ampla divulgação do evento;
- V – utilizar a logomarca do Município de Messias/AL e do Governo Federal em todo material de divulgação;
- VI – efetuar o pagamento dos cachês dos artistas e dos demais prestadores de serviço contratados para o evento, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes;
- VII – entregar registros fotográficos e audiovisuais e a comprovação da realização do evento;
- VIII – apresentar relatório final simplificado de execução e manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência deste Termo.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada por meio de **Relatório Simplificado de Execução Cultural**, contendo:

- descrição das atividades realizadas;

- registros fotográficos e audiovisuais do evento;
- programação realizada e lista estimada de público alcançado;
- comprovação da contrapartida social;
- relação dos artistas, grupos e coletivos que se apresentaram no evento.

8. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar:

- I – devolução integral ou parcial do recurso;
- II – impedimento de participação em futuros editais;
- III – demais sanções administrativas cabíveis.

9. VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido até a aprovação final da prestação de contas.

Messias/AL, ____ de _____ de 2026.

Proponente
(Representante Legal Da Empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:43FD51B9

GABINETE DO PREFEITO ANEXO V

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para empresas optantes pelas cotas étnico-raciais – a ser preenchida por cada sócio(a) ou administrador(a) negro(a) ou indígena)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, sócio(a)/administrador(a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Empresa Promotora de Eventos que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:B3AAF757

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para empresas concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência – a ser preenchida por cada sócio(a) ou administrador(a) com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, sócio(a)/administrador(a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Empresa Promotora de Eventos que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:52D2AC04

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VII

ANEXO VII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

CATEGORIA: CATEGORIA ÚNICA – EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS CULTURAIS

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Empresa Promotora de Eventos, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

CATEGORIA: CATEGORIA ÚNICA – EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS CULTURAIS

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura de Messias/AL,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Empresa Promotora de Eventos, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:1DECB407

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 07

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – PROMOÇÃO DE EVENTO CULTURAL EM MESSIAS – SELEÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, empresas promotoras de eventos!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a fomentar a realização de evento cultural público e gratuito no município de Messias/AL, por meio da seleção de empresa promotora de eventos.

Deste modo, o Município de Messias/AL torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O presente edital tem por objeto a seleção de **01 (uma) empresa promotora de eventos** (pessoa jurídica inscrita no CNPJ), destinado ao planejamento, à produção, à promoção e à realização de **evento cultural público e gratuito** no município de Messias/AL, com programação artística que valorize a diversidade cultural, a identidade local e os artistas do município.

O projeto deverá contemplar obrigatoriamente:

- realização de, no mínimo, 01 (um) evento cultural aberto ao público e gratuito, em espaço público ou equipamento cultural do município, com, no mínimo, 04 (quatro) horas de programação;
- estrutura técnica e logística compatível com o porte do evento (palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza e apoio, quando couber);
- medidas de acessibilidade e plano de divulgação do evento, com aplicação das logomarcas do Município de Messias/AL e do Governo Federal;
- registro fotográfico e audiovisual do evento, a ser entregue ao Município, e contrapartida social em escola, espaço público ou equipamento cultural.

O recurso será concedido à empresa selecionada na modalidade de **fomento à execução de ações culturais**, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, garantindo-se o acesso **gratuito** do público ao evento e o acesso democrático às atividades.

Quantidade de empresas a serem contempladas

Será selecionado 01 (um) projeto cultural, apresentado por 01 (uma) empresa promotora de eventos.

Valor do fomento

O valor total deste edital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a um único projeto contemplado.

Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 13/10/2026 até 23:59 horas do dia 27/10/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital a empresa promotora de eventos com atuação comprovada na produção, organização ou promoção de eventos culturais há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

Para os fins deste Edital, considera-se **empresa promotora de eventos** a pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, que tenha como atividade o planejamento, a produção, a organização e a promoção de eventos artísticos e culturais, tais como shows, festivais, festas populares, mostras, feiras e espetáculos.

Poderão se inscrever neste Edital **exclusivamente pessoas jurídicas (CNPJ) de natureza empresarial** – Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e demais sociedades empresárias –, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Inscrição no CNPJ: possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral regular perante a Receita Federal na data da inscrição.

Sede: possuir sede ou filial estabelecida no município de Messias/AL, comprovada pelo cartão CNPJ ou pelo ato constitutivo da empresa.

Atividade econômica: possuir, entre as atividades principal ou secundárias registradas no CNPJ, CNAE compatível com o objeto deste Edital, tais como:

8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **8230-0/02** – Casas de festas e eventos;

9001-9/02 – Produção musical; **9001-9/06** – Atividades de sonorização e de iluminação; **9001-9/99** – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; ou outro CNAE compatível com a produção e promoção de eventos culturais.

Atuação comprovada: comprovar atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses na produção, organização ou promoção de eventos artísticos e culturais.

Capacidade de execução: apresentar proposta técnica que demonstre condições de planejar, produzir e realizar o evento cultural objeto deste Edital, com programação, estrutura, cronograma e planilha orçamentária compatíveis com o valor do fomento.

Regularidade documental: apresentar documentos válidos da empresa (cartão CNPJ e ato constitutivo) e do seu representante legal (RG e CPF), sendo este maior de 18 (dezoito) anos.

Quem NÃO pode participar

Não poderão participar deste Edital:

Pessoas físicas, ainda que atuem como artistas, produtores culturais ou representantes de grupos e coletivos.

Coletivos e grupos culturais informais (sem CNPJ) e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações, cooperativas e organizações da sociedade civil.

Empresas cujos sócios, administradores ou representante legal tenham participado direta ou indiretamente da elaboração, análise ou julgamento do presente edital.

Empresas cujos sócios, administradores ou representante legal sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau de servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Messias/AL diretamente envolvidos no processo.

Empresas que tenham como sócio, administrador ou representante legal agente público ocupante de cargo eletivo ou em comissão, nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas ou Ministério Público.

Empresas que tenham como sócio, administrador ou representante legal servidor efetivo ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura de Messias/AL que desempenhe atividades ligadas à execução deste edital.

Empresas inadimplentes com a administração pública, em qualquer esfera federativa, declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar ou de receber recursos públicos por decisão administrativa ou judicial, ou em processo de falência.

Quantas propostas cada empresa pode apresentar

Cada empresa poderá apresentar apenas **01 (uma)** proposta neste edital, que possui categoria única, e poderá ser contemplada com no máximo **01 (um)** fomento.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelas empresas proponentes

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que a empresa selecionada na etapa anterior será convocada para apresentar os documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que a empresa habilitada será convocada para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

A empresa proponente deve encaminhar sua inscrição por meio do site: <https://forms.gle/AAiSBZEJvtcdWd5U8>, onde, além do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II), deverá anexar:

a) Portfólio da empresa, com materiais que comprovem sua atuação na produção, organização ou promoção de eventos culturais, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, matérias de jornal, sítios da internet, contratos, declarações ou outros materiais;

- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (cartão CNPJ) e ato constitutivo da empresa (contrato social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI), com as respectivas alterações, se houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência do(s) sócio(s) ou administrador(es), se a empresa for concorrer às cotas (Anexos V e VI).

A empresa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever, a empresa proponente aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Poderá concorrer às cotas a empresa que possua, em seu quadro societário, maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenha pessoas desses grupos em posição de direção ou administração, devendo os respectivos sócios ou administradores preencher a autodeclaração correspondente (Anexos V e VI).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

As empresas que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionadas de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As empresas optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para a próxima colocada optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de empresa aprovada nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por empresa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja empresas inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas às demais proponentes aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;
- II – tenham composto o quadro societário ou administrativo da empresa proponente nos últimos dois anos, ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face da empresa proponente, de seus sócios ou administradores, ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Para fins de comprovação, os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise do projeto apresentado e da trajetória da empresa proponente na produção e promoção de eventos culturais, considerando sua contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Messias/AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

As empresas que apresentarem documentos comprobatórios ou propostas contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação às demais propostas inscritas. A pontuação de cada empresa é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: a3assessoria.al@gmail.com, conforme modelo do Anexo VII, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso a vaga deste edital não seja preenchida, ou a empresa selecionada desista ou seja inabilitada, será convocada a próxima empresa classificada, observada a ordem de classificação.

Não havendo outra proposta classificada, o recurso não utilizado poderá ser destinado conforme a regra a seguir.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

A empresa responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Sede da Secretaria de Cultura, os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (cartão CNPJ), com situação ativa.

Ato constitutivo da empresa (contrato social e alterações, requerimento de empresário ou CCMEI), que comprove a sede ou filial em Messias/AL e a atividade compatível com o objeto do edital.

Documentos do representante legal: documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente válido) e CPF, acompanhados de procuração, quando o representante não for sócio ou administrador.

Comprovante de conta bancária ativa de titularidade da empresa, vinculada ao seu CNPJ (não serão aceitas contas de pessoa física).

Declaração de inexistência de impedimentos, firmada pelo representante legal, atestando que a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas vedações previstas no item “Quem NÃO pode participar” deste edital.

Comprovantes da atuação mínima de 24 meses na produção, organização ou promoção de eventos culturais, tais como:

- portfólio da empresa;
- declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, entidades culturais ou contratantes;

- contratos, notas fiscais ou matérias em jornais, revistas ou sites;
- cartazes, folders, fotografias, vídeos ou outros materiais de divulgação.

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência do(s) sócio(s) ou administrador(es), caso a empresa concorra às cotas (modelos nos Anexos V e VI).

Certidões negativas de débitos em nome da empresa:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – emitida pela Justiça do Trabalho;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** – emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN)**;
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (emitida pela Prefeitura de Messias/AL).

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: a3assessoria.al@gmail.com, conforme modelo do Anexo VII, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, a empresa contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, e receberá o recurso em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica (vinculada ao seu CNPJ) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das empresas proponentes. Para tanto, deverão ficar atentas às publicações no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: a3assessoria.al@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Execução Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Cronograma do Edital

Etapa	Período
Publicação do Edital	13/10/2026
Período de Inscrições	13/10 a 27/10/2026
Análise das Propostas	28/10 a 30/10/2026
Resultado Provisório	03/11/2026
Recursos	04/11 a 06/11/2026
Resultado Final após recurso	10/11/2026
Habilitação	11/11 a 17/11/2026
Assinatura do Termo	18/11 a 19/11/2026
Pagamento	até 24/11/2026
Execução do Projeto	25/11/2026 a 31/12/2026
Realização do Evento	até 31/12/2026
Entrega do Relatório Final	até 30 dias após a realização do evento

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:06A3BDFF

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

Contratada: **AN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.259.857/0001-14.

Origem: Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Ata de Registro de Preços nº 14/2026.

Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.

Itens Reequilibrados: Conforme planilha integrante do Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro constante do Processo Administrativo nº 07240001/2026.

Valor Global R\$ 741.468,67 (setecentos e seiscientos e setenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Vigência: 25/08/2027

Signatários:

Marcos José Herculano da Silva

Prefeito

Município de Messias/AL

Representante Legal

AN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Publicado por:

Ericles Deoclecio Monteiro

Código Identificador:15CA91CC

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Materiais de apoio à mobilidade, higiene, acomodação e assistência de pacientes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monteiroópolis/AL. As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteiriopolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteiroópolis - AL, até o dia 19/10/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteiriopolis@gmail.com.

Monteiroópolis/AL, 14.10.2026

ISAQUE SILVA MELO

Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:348265EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“DÁ PUBLICIDADE À PORTARIA Nº 101, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, E DECLARA A DATA DE SEUS EFEITOS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 101, de 30 de dezembro de 2025, exonerou a senhora BRISA BRENDA DA SILVA do cargo em comissão de Pregoeira, e que a servidora deixou de exercer o cargo e de receber remuneração a partir de 31 de dezembro de 2025, conforme Memorando nº 15/2026 do Setor de Pessoal e ficha financeira;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no Indício TCU/e-Pessoal nº 7266194;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, em anexo, a Portaria nº 101, de 30 de dezembro de 2025, que exonera a senhora BRISA BRENDA DA SILVA, CPF nº 120.812.164-26, do cargo em comissão de Pregoeira.
Art. 2º - Fica declarado que a exoneração de que trata o art. 1º produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025, data do efetivo desligamento da servidora.
Art. 3º- Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Novo Lino/AL, 14 de outubro de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

ANEXO

PORTARIA Nº 101 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera a Pregoeira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **BRISA BRENDA DA SILVA**, CPF nº 120.812.164-26, do cargo de Pregoeira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 30 de dezembro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:3FEB9400

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da cotação de preço para compor o processo licitatório nº **20260812039QHEJ**, objeto: **Contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de comodato, implantação, configuração, integração, operação assistida, manutenção, suporte técnico, conectividade de dados necessária à solução e comissionamento de sistema municipal integrado de videomonitoramento IP e controle de acesso por reconhecimento facial, com armazenamento principal 100% em nuvem, sem utilização de DVR ou NVR como repositório de gravação.** O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até **três dias** úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 14 de outubro de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:89F2A9D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009.0001/2026** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. III “c” da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e desenvolvimento para a inscrição de agentes públicos e políticos no "4º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos e Políticos; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ETP, Termo de Referência e Proposta.

CONTRATADO: INBRAGEM – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 58.446.926/0001-95, estabelecida na Rua Alagoas, nº 1384, Bairro José Conrado de Araujo, Aracaju/SE, CEP Nº 49.085-000, Tel.: (79)98105-4302, e-mail: inbragem@gmail.com.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: Valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III “c” da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **01/2026**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho D'Água do Casado-AL, em, 14 de outubro de 2026.

CLEOMÁRCIO JOSÉ LEITE SANTOS

Presidente

Publicado por:

Edilene Correia da Silva

Código Identificador:03AC6FD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Decreta luto oficial no Município de Ouro Branco/AL em razão do falecimento da Professora Katiucia Ramalho Silva e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de OURO BRANCO, Estado de Alagoas, **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento da Professora **KATIUCIA RAMALHO SILVA**, e a relevante trajetória da homenageada na educação municipal de Ouro Branco, onde exerceu as funções de professora, coordenadora e diretora;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à educação pública municipal e à comunidade ourobranquense;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade do Poder Público Municipal aos familiares, amigos, alunos e colegas de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **luto oficial no Município de Ouro Branco/AL pelo período de 3 (três) dias**, a contar de **14 de outubro de 2026**, em razão do falecimento da Professora **Katiucia Ramalho Silva**.

Art. 2º - Ficam suspensas, no dia **14 de outubro de 2026**, as aulas da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco/AL, sem prejuízo da adoção das providências necessárias pela Secretaria Municipal de Educação quanto à reorganização do calendário escolar.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro nos prédios públicos municipais, observadas as normas protocolares aplicáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, em 14 de outubro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador:06E7E7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120250611009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 14/2026 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS ÀS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, conforme especificações,

condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas:

ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.613/0001-05, sediada na RUA PRESIDENTE DUTRA, 560, BAIRRO MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA - ALAGOAS, que apresentou o maior percentual de desconto para os lotes 01 e 02 do certame, perfazendo o valor total de R\$ 415.994,00 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e noventa e quatro reais);

J DOS SANTOS AUTO PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.613.539/0001-19 com sede na Rua Projetada, nº 74, Camoxinga, Santana do Ipanema – Alagoas, CEP 57500-000, que apresentou o maior percentual de desconto para os lotes 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 2.351.250,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 14 de outubro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:0EFCAD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 920260804002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 07/2026 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/AL**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06, vencedora dos itens: 6, 38, 41, 83 e 105, perfazendo o valor total de R\$ 14.572,16 (quatorze mil e quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ nº 27.205.945/0001-04, vencedora dos itens: 42 e 43, perfazendo o valor total de R\$ 2.053,50 (dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

GM FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.638.214/0001-41, vencedora dos itens: 3, 5, 8, 34, 36, 37, 47, 49, 50, 53, 55, 67, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 90, 91, 94, 109, 110, 112 e 137, perfazendo o valor total de R\$ 26.573,70 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos).

BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 58.406.720/0001-31, vencedora dos itens: 51, 54, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 103, 124 e 138 no valor total de R\$ 4.492,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83, vencedora dos itens: 130 e 131 no valor total de R\$ 3.225,00 (três mil e duzentos e vinte e cinco reais).

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens: 35, 40, 44, 45, 57, 65, 66 e 82, perfazendo o valor total de R\$ 16.229,20 (dezesseis mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, vencedora dos itens: 2, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 39, 61, 80, 93, 96, 97, 98, 100, 102, 104, 106, 107 e 118 no valor total de R\$ 12.060,80 (doze mil e sessenta reais e oitenta centavos).

BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 09.560.267/0001-08, vencedora dos itens: 129, 132, 133, 134, 135 e 136 no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

SUTCARE LTDA – ME, CNPJ nº 61.771.120/0001-87, vencedora dos itens: 46, 48 e 125 perfazendo o valor total de R\$ 3.079,50 (três mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, vencedora dos itens: 1, 4, 9, 26, 27, 31, 58, 62, 72, 75, 81, 95, 99, 101, 111, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 128 e 139 no valor total de R\$ 12.979,01 (doze mil e novecentos e setenta e nove reais e um centavo).

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11, vencedora dos itens: 113 e 114 no valor total de R\$ 1.295,00 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 14 de outubro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:0FCCD207

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101/2026 – GAB. PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 101/2026 – GAB. PREFEITO

REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR DO ANO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 347/2019 de 27 de Fevereiro de 2019, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida premiação em dinheiro melhores equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal Amador de

Pariconha, ano 2026, nos termos da Lei 347/2019, com base em incentivo à prática do esporte amador, conforme valores abaixo:

PREMIAÇÃO – MASCULINO – FUTSAL 2026	
1º Lugar	R\$ 2.250,00
2º Lugar	R\$ 1.250,00
3º Lugar	R\$ 700,00
4º Lugar	R\$ 300,00
PREMIAÇÃO – FEMININO – FUTSAL 2026	
1º Lugar	R\$ 1.250,00
2º Lugar	R\$ 850,00
3º Lugar	R\$ 400,00

Parágrafo Único. Os valores concedidos às equipes serão destinados aos respectivos representantes, através de transferência bancária, livre de impostos, taxas ou qualquer retenção.

Art. 2º. Fica condicionado ao representante legal das equipes classificadas, conforme artigo anterior, para recebimento de premiação devida, apresentar as seguintes documentações junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Comunicação:

a. Declaração emitida pelos jogadores inscritos na equipe no Campeonato Municipal de 2026, além do técnico, autorizando o representante a receber o valor referente à premiação em sua conta bancária;

b. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do representante escolhido;

c. Declaração do representante escolhido pela equipe, referente a não ocupar cargo comissionado de direção, chefia ou assessoramento, bem como seu cônjuge/companheiro e parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau;

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir outros atos oficiais complementares com finalidade de suprir eventuais omissões.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pariconha/AL, 08 de Outubro de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA:03490299469

Assinado de forma digital por ANTONIOTELMO
NOIA:03490299469

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:2B4FFB9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES - PREGÕES

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais de Piaçabuçu/AL - Data/Horário: 03 de novembro de 2026 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília).

Os editais encontram-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventual e futura Aquisição de água e gás, para ao suprimento contínuo e diário do consumo de água potável, destinados às Secretarias Municipais de Piaçabuçu/AL - Data/Horário: 03 de novembro de 2026 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília).

Os editais encontram-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventual e futura Aquisição de pães, destinados às Secretarias Municipais de Piaçabuçu/AL - Data/Horário: 03 de novembro de 2026 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília).

Os editais encontram-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 14 de outubro de 2026.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:8010DF4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Pilar/AL, no uso das atribuições legais e em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.245/1991 e Decreto Municipal nº 98/2023, por intermédio do Gabinete da Prefeita, RECONHECE, RATIFICA e AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V e § 5º, c/c art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial situado na Rua Simeão de Oliveira Fortes, nº 12 Chã do Pilar, PILAR/AL, destinado ao funcionamento do INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DO IDOSO -ILPI. Locador: VALMIR ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF nº 700.***.***-53, Imóvel: terreno de área construída de 187,18 m². R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) mensais, valor total global R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. HUMANO; Função Programática: 08.122.0004.8001; Projeto/Atividade: 8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Data assinatura: 14/10/2026. Publicação: PNCP, Diário Oficial do Município e Portal da Transparência, nos termos do art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 0113-0016/2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:09ED2650

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO (EM RAZÃO DO VALOR)

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pilar/AL – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Aviso de Contratação Direta nº 05/2026 – 2ª chamada, realizado na forma eletrônica, identificado no Compras.gov.br como Dispensa nº 19/2026, UASG 982837. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 98/2023. **OBJETO:** aquisição de 38 (trinta e oito) caixas de filmes secos para impressão de imagens de mamografia, com 150 películas por caixa, compatíveis com a impressora FUJIFILM DRYPIX EDGE, modelo DPX 8000, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, destinados à Casa da Mulher Pilarense, da Secretaria Municipal de Saúde. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item. **ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA:** LUMIX HEALTHCARE LTDA. – CNPJ nº 48.***.***-0002-00. **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R\$ 25.995,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática 10.301.0005.6005; Ação 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; e Função Programática 10.302.0005.6013; Ação 6013 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, para ambas as ações. **INSTRUMENTO:** Nota de Empenho nº 2026101400002 de 14/10/2026, em substituição ao termo de contrato, conforme autorizado no ato, nos termos do art. 95, caput, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vinculada ao Termo de Referência e à proposta. **PRAZOS:** 60 dias. **RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:** contratação autorizada e resultado de adjudicação e homologação confirmado por Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica – Prefeita Municipal de Pilar/AL, mediante ato assinado em 13/10/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0325-0023/2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:81043C9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 589/2026

(de 14 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA 62.625.233 DILMA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 20.723, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTOR do Contrato nº 088/2025, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa 62.625.233 DILMA DA SILVA, cujo objeto é a contratação de microempreendedor individual (MEI), com sede no município de Pilar/AL, para confecção e o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, de forma parcelada, com valor fixo.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora ELIANE MARIA MENDONÇA PAZ, matrícula nº 20.311.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 088/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0829-0018/2025, Credenciamento nº 07/2025, e terá vigência durante todo o período de

execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:028E22D7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 590/2026

(de 14 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA 62.580.370 REJANE MARIA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 20.723, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTOR do Contrato nº 089/2025, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa 62.580.370 REJANE MARIA DA SILVA, cujo objeto é a contratação de microempreendedor individual (MEI), com sede no município de Pilar/AL, para confecção e o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, de forma parcelada, com valor fixo.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora ELIANE MARIA MENDONÇA PAZ, matrícula nº 20.311.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 089/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0829-0018/2025, Credenciamento nº 07/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:00BD8DCA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 591/2026

(de 14 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA 62.625.879 GEUDINETE MENDONÇA BARBOSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 20.723, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTOR do Contrato nº 090/2025, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa 62.625.879 GEUDINETE MENDONÇA BARBOSA, cujo objeto é a contratação de microempreendedor individual (MEI), com sede no município de Pilar/AL, para confecção e o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, de forma parcelada, com valor fixo.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora ELIANE MARIA MENDONÇA PAZ, matrícula nº 20.311.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 090/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0829-0018/2025, Credenciamento nº 07/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:0E6BFB2D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 592/2026

(de 14 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA 62.579.464 DARIANA DA SILVA ALVES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 20.723, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTOR do Contrato nº 091/2025, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa 62.579.464 DARIANA DA SILVA ALVES, cujo objeto é a contratação de microempreendedor individual (MEI), com sede no município de Pilar/AL, para confecção e o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, de forma parcelada, com valor fixo.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora ELIANE MARIA MENDONÇA PAZ, matrícula nº 20.311.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 091/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0829-0018/2025, Credenciamento nº 07/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Darlane Leite Costa
Código Identificador:25C60808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 42/2026

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está RECEBENDO COTAÇÕES para instrução do Processo nº 0819-0011/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS: DECORAÇÃO E CENOGRAFIA; PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO; CERIMONIAL E APOIO OPERACIONAL; CAMARIM E HOSPITALIDADE; LOCAÇÃO DE VESTUÁRIOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria. O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 14 de outubro de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Cotações
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:BCA74A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 45/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0706- 0017/2026.

Objeto:AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, para atender as demandas da Administração Pública do Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para solicitação de propostas será de 1 (um) dia a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 11 de outubro de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 23/2025

Diretor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:954D2493

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – ARTHUR RAMOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO II

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA**, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – ARTHUR RAMOS**, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

DA ANÁLISE RECURSAL: Após análise dos recursos administrativos e em observância às disposições da Errata nº 01/2026, foi **ACOLHIDO** o recurso apresentado pelo proponente **PEDRO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS**, referente ao projeto “*Memória do Xamego: Juarez e a história de uma quadrilha*”, na categoria **Audiovisual – Documentário**, diante da comprovação de encaminhamento tempestivo da inscrição ao endereço eletrônico originalmente divulgado com erro material pela Administração Municipal.

Submetida à avaliação de mérito cultural, a proposta obteve **60 (sessenta) pontos**, passando a ocupar a segunda vaga disponível na categoria.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – AUDIOVISUAL – DOCUMENTÁRIO: Considerando o quantitativo de 02 (duas) vagas previsto no Anexo I do Edital, ficam classificados os seguintes proponentes:

I – MARIA FLÁVIA DOS SANTOS MARQUES, com **62 (sessenta e dois) pontos**, classificada em primeiro lugar;

II – PEDRO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, com **60 (sessenta) pontos**, classificado em segundo lugar, após acolhimento de recurso e avaliação de mérito cultural.

O proponente **DÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, com **58 (cinquenta e oito) pontos**, permanece **APTO QUANTO AO MÉRITO CULTURAL – NÃO CONTEMPLADO POR INSUFICIÊNCIA DE VAGAS**, sem alteração da pontuação anteriormente retificada.

DAS DEMAIS CATEGORIAS: Permanecem consolidadas as classificações das categorias Artes Visuais, Música, Artes Cênicas, Teatro e Dança, Audiovisual – Festival e Artesanato, inclusive as propostas classificadas mediante remanejamento de recursos, conforme o Resultado Final integral.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.903/2024, Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Arthur Ramos, especialmente os itens 2.7, 7.6 e 8, Anexo I – Categorias de Apoio, Anexo IV – Critérios de Avaliação, e Erratas nº 01/2026 e nº 02/2026.

DA ETAPA SUBSEQUENTE: Os proponentes classificados deverão observar as exigências da **Etapa de Habilitação**, prevista para o período de **15 a 21 de outubro de 2026**, conforme o cronograma oficial do Edital.

PUBLICIDADE: A íntegra do Resultado Final da Etapa de Seleção, contendo a relação completa dos proponentes, pontuações, classificações e decisões decorrentes da análise recursal, encontra-se disponível no **Portal da Transparência/Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pilar/AL**.

O presente resultado encerra a etapa de seleção, não dispensando a posterior habilitação documental e o cumprimento das demais exigências necessárias à celebração do Termo de Execução Cultural.

Pilar/AL, 14 de outubro de 2026.

RUTHNEA CORREIA CAMELO

Diretora de Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Pilar/AL

Publicado por:

Alicia Gabriela Silva Coimbra

Código Identificador:19092BBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 36, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dispõe sobre sua finalidade, composição e funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista os arts. 30, incisos I e II, 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal; a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações; a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e os arts. 7º, 31, 44, 62 e 63 da Lei Municipal nº 352, de 4 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual — CGM-MPE, como instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento.

§ 1º O CGM-MPE será vinculado administrativamente ao órgão municipal responsável pelas políticas de administração, planejamento e inovação.

§ 2º O CGM-MPE não possui personalidade jurídica, autonomia administrativa ou dotação orçamentária própria e não constitui nova unidade administrativa.

§ 3º O CGM-MPE não se confunde com os comitês gestores federais do Simples Nacional, da REDESIM ou de tributos, nem exerce competências a eles atribuídas.

Art. 2º O CGM-MPE tem por finalidade articular, acompanhar e avaliar a execução da Lei Municipal nº 352, de 4 de agosto de 2022, e propor medidas para melhorar o ambiente de negócios e o desenvolvimento sustentável dos pequenos empreendimentos em Piranhas.

Art. 3º Compete ao CGM-MPE:

I — acompanhar o cumprimento da Lei Municipal nº 352, de 2022, e propor prioridades para sua implementação;

II — elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Municipal de Ação para os Pequenos Negócios;

III — articular os órgãos municipais responsáveis por registro, inscrição, consulta locacional, licenciamento, fiscalização, alteração e baixa de empresas, observadas a REDESIM e a classificação de risco;

IV — apoiar a Sala do Empreendedor e o Agente de Desenvolvimento na integração de serviços, no atendimento e na divulgação de informações;

V — propor medidas de acesso a mercados e de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas, conforme a legislação aplicável;

VI — estimular educação empreendedora, inovação, associativismo, cooperativismo, formalização, qualificação e acesso responsável ao crédito;

VII — identificar exigências desnecessárias, sobrepostas ou desatualizadas e recomendar sua simplificação ao órgão competente;

VIII — promover diálogo e parcerias com entidades empresariais, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e órgãos públicos;

IX — acompanhar indicadores de atendimento, formalização, tempo de abertura, licenciamento, compras públicas e demais resultados relevantes; e

X — propor a atualização da legislação e dos procedimentos municipais relacionados aos pequenos negócios.

Parágrafo único. As deliberações do CGM-MPE terão natureza de recomendação e dependerão de ato da autoridade competente quando produzirem efeitos administrativos, normativos, orçamentários ou financeiros.

Art. 4º O CGM-MPE será composto pelos seguintes membros com direito a voto:

I — cinco representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) um da área de administração, planejamento, inovação, licitações e compras;
- b) um da área de finanças e administração tributária;
- c) um da área de agricultura e desenvolvimento rural;
- d) um da área de cultura e turismo; e
- e) um da área de licenciamento e fiscalização municipal, indicado de comum acordo pelos órgãos responsáveis por infraestrutura e urbanismo, meio ambiente e pesca, e vigilância sanitária;

II — dois representantes externos, sendo:

- a) um de entidade representativa do comércio, dos serviços, do turismo, das associações, das cooperativas ou dos produtores rurais com atuação no Município;
- b) um dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico ao CGM-MPE, sempre que solicitado e poderá participar das reuniões, sem direito a voto.

§ 2º A presidência caberá ao representante da área indicada na alínea “a” do inciso I, e a vice-presidência ao representante da área indicada na alínea “b” do inciso I.

§ 3º Cada órgão, entidade ou segmento representado indicará um membro titular e um suplente, que serão designados por portaria do Prefeito.

§ 4º As representações externas serão preenchidas mediante convite público divulgado no portal oficial, participação voluntária e indicação da respectiva entidade ou segmento.

§ 5º O CGM-MPE será instalado com a designação da maioria de seus membros, devendo ser assegurada, sempre que possível, a participação das representações externas.

§ 6º O CGM-MPE poderá convidar, sem direito a voto, representantes de outros órgãos, da Câmara Municipal, de entidades e especialistas, conforme a matéria em pauta.

Art. 5º Os representantes do Poder Executivo permanecerão no CGM-MPE enquanto vigorar sua designação, e os representantes externos terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º O membro poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, entidade ou segmento representado e posterior designação.

§ 2º Perderá a representação o membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, cabendo à secretaria-executiva solicitar nova indicação.

Art. 6º A secretaria-executiva do CGM-MPE será exercida pelo Agente de Desenvolvimento, com apoio da Sala do Empreendedor.

Parágrafo único. Compete à secretaria-executiva organizar as reuniões, preparar as pautas, registrar e divulgar as atas, acompanhar os encaminhamentos, manter os indicadores e consolidar o plano de ação e o relatório anual.

Art. 7º O CGM-MPE reunir-se-á:

- I — ordinariamente, uma vez a cada trimestre; e
- II — extraordinariamente, por convocação da presidência ou requerimento de um terço dos membros em exercício.

§ 1º A convocação indicará data, horário, forma de realização e pauta e será enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para reunião ordinária e de 48 (quarenta e oito) horas para reunião extraordinária, salvo urgência justificada.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 3º O quórum de instalação será a maioria absoluta dos membros com direito a voto em exercício, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

§ 4º Em caso de empate, caberá à presidência o voto de qualidade.

§ 5º As reuniões serão registradas em ata, com indicação dos participantes, deliberações, responsáveis e prazos.

Art. 8º No prazo de 90 (noventa) dias contado da instalação, o CGM-MPE deverá:

- I — apresentar diagnóstico inicial da execução da Lei Municipal nº 352, de 2022;
- II — aprovar o primeiro Plano Municipal de Ação para os Pequenos Negócios, com objetivos, ações, responsáveis, prazos e indicadores.

Parágrafo único. O plano será atualizado anualmente, e o relatório de resultados do exercício anterior será publicado até o final do primeiro trimestre de cada ano.

Art. 9º O CGM-MPE poderá instituir grupos de trabalho temporários para temas específicos e aprovar seu regimento interno, observado este Decreto.

Art. 10. O CGM-MPE não decidirá processos individuais de inscrição, lançamento tributário, consulta, licenciamento, fiscalização, aplicação de sanção, contratação pública, concessão de crédito ou qualquer matéria de competência legal de autoridade ou órgão específico.

Art. 11. A participação no CGM-MPE será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. As atividades do CGM-MPE serão executadas com os recursos humanos e materiais já disponíveis, sem criação de cargo, função, gratificação ou despesa obrigatória nova.

Art. 12. A secretaria-executiva publicará no portal oficial do Município a composição do CGM-MPE, as atas, os planos de ação e os relatórios anuais, resguardadas as informações protegidas por lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, Estado de Alagoas, 14 de setembro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador: 76A4549D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021 – Processo nº 420260309003/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 09/2021 (Processo nº 0722016/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOP (CNPJ nº 31.447.763/0001-09) – Objeto contratual: Acréscimo e supressão – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Alteração do Valor Contratado; 4 – Da Dotação Orçamentária; 5 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador: 332A9ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220261703002/2026-1 – Processo nº 220261703002/2026 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: VILLOJA DE VARIEDADES LTDA (CPF/Nº. 35.569.716/0001-99) – Objeto: Aquisição de material permanente (fogão e ventiladores) destinados à Secretaria Municipal de Saúde – Valor global: R\$ 748,49

(setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº 220261703002/2026-2 – Processo nº 220261703002/2026– Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: JM LICITAÇÕES LTDA (CPF/Nº. 67.288.646/0001-97) - Objeto: Aquisição de material permanente (fogão e ventiladores) destinados à Secretaria Municipal de Saúde – Valor global: R\$ 1.032,35 (um mil e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A7B17D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO 02/2026)

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Poço das Trincheiras/AL torna público que, em sessão interna realizada em 14 de outubro de 2026, analisou os documentos de habilitação apresentados no chamamento público acima referido e declarou HABILITADOS, aptos ao credenciamento, os seguintes leiloeiros:

1. OSMAN SOBRAL E SILVA – CPF nº 164.023.324-53;
2. OLDICEA SOBRAL E SILVA ALBUQUERQUE – CPF nº 347.857.364-53;
3. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA – CPF nº 013.133.085-55;
4. MURILO GONÇALVES RAMOS – CPF nº 002.959.081-73.

A ordem de classificação seguirá o critério da Cláusula Sétima do Edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no Edital, contado da data desta publicação. A ata de julgamento e os autos do processo estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, e pelo e-mail cpl.pocodastrincheras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

Coordenador da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:71D47BCA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 006/2026

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, Processo Administrativo nº 202602050035.01, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, em favor das empresas vencedoras: **M3 BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50, no valor de R\$ 25.414,96; **A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.200.788/0001-54, no valor de R\$ 1.293.534,78; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, no valor de R\$ 45.067,00; **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.217.661/0001-90, no valor de R\$ 56.035,00; e **ACS**

EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.600.250/0001-01, no valor de R\$ 4.048,00, perfazendo o valor global de R\$ 1.424.099,74 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). As empresas vencedoras atenderam às exigências do instrumento convocatório, ficando convocadas para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:74A1E220

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 054/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreto nº 054/2026 de 14 de outubro de 2026.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel particular e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 5º, I, e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:

Considerando o ofício 017/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a desapropriação de um imóvel localizado na Rua Capitão Vieira, S/Nº, Centro, CEP 57290-000, Porto Real do Colégio – AL para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 2 em benefício da sociedade colegiense.

Considerando o parecer de avaliação mercadológica, planta baixa e memorial descritivo elaborados por engenheiro competente, que indicam a necessidade de desapropriação da área para propiciar a referida construção e demonstram a satisfação das necessidades da administração pública local;

Considerando que o imóvel objeto do presente decreto de utilidade pública está na posse do município de Porto Real do Colégio – AL há mais de 20 (vinte) anos sem que haja qualquer formalização de sua propriedade, bem como que esta edilidade necessita — *urgentemente* — apresentar algum título de propriedade ao Ministério da Saúde para viabilizar a liberação de recursos para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 2

Decreta:

Art. 1º: Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel contendo 2.670,24 m² de área total, tratando-se de terreno sem edificações localizado na Rua Capitão Vieira, S/Nº, Centro, CEP 57290-000, Porto Real do Colégio – AL Nº, com as seguintes especificações:

“**LOCAL DO IMÓVEL:** RUA CAPITÃO VIEIRA, S/Nº, CENTRO, CEP 57290-000, PORTO REAL DO COLÉGIO – AL

ESTADO: ALAGOAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 2.670,24 m²

PERÍMETRO: 207,88 m

LOCALIZAÇÃO: 8872786.00 m S e 736969.00 m E, Zona 24L.

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO/ÁREA

Partindo do vértice 1 de coordenadas UTM 8872823.50 m S e 736972.43 m E, situado no limite com CONSTRUTORA CONSTRUFORTE LTDA - ME, seguindo com distância de 46,39 m chega-se ao vértice 2 de coordenadas UTM 8872792.18 m S e 737006.65 m E, situado no limite com CONSTRUTORA CONSTRUFORTE LTDA - ME ao SUDESTE, seguindo com distância de 57,36 m chega-se ao vértice 3 de coordenadas UTM 8872748.99 m S e 736968.90 m E, situado no limite com RUA CAPITÃO VIEIRA ao SUDOESTE, seguindo com distância de 46,55

m chega-se ao vértice 4 de coordenadas UTM 8872780.25 m S e 736934.41 m E, situado no limite com RONALDO FERREIRA ao NOROESTE, seguindo com distância de 57,58 m chega-se ao vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um total de 207,88 m e uma área total de 2.670,24 m².

Art. 2º: O imóvel objeto deste decreto de declaração de utilidade pública será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 2 na Zona Urbana do Município de Porto Real do Colégio – AL.

Art. 3º: A desapropriação resultante deste decreto é em caráter de urgência, para efeito regularização da posse do imóvel, sendo seguida de depósito judicial do valor constante no laudo de avaliação em anexo, a ser feito pelo município apenas para garantir a possibilidade de imissão provisória na posse e processamento de eventual ação judicial.

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 14 de outubro de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:104BCB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DESPACHO

EXTRATO DE DESPACHO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL torna público que, à vista de Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, foi determinado o afastamento cautelar de 2 (dois) servidores públicos municipais lotados em unidade de ensino da rede municipal, de todas as suas atividades funcionais, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 191 da Lei Municipal nº 042/1970, enquanto perdurar a apuração dos fatos.

A medida possui natureza cautelar e não punitiva, foi adotada no âmbito de sindicância administrativa instaurada para a apuração dos fatos, e não importa qualquer antecipação de responsabilidade dos servidores, aos quais ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que a matéria envolve apuração relacionada a crianças e adolescentes, bem como a honra e a imagem dos servidores, e em observância ao dever de proteção integral e de preservação da intimidade (art. 227 da Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente), deixam de ser publicados os nomes e quaisquer dados aptos a identificar as pessoas envolvidas, permanecendo os atos e seus fundamentos à disposição dos interessados e das autoridades competentes, sob sigilo, na sede desta Secretaria e da Procuradoria-Geral do Município.

Porto Real do Colégio/AL, 14 de outubro de 2026.

ROSANA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação
Município de Porto Real do Colégio/AL

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:E3AC5731

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO PORTARIA Nº 015/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA RESPONDER PELO SETOR DE

COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO – FMPQ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO – FMPQ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Municipal nº 566/2006 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público efetivo **JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO** para responder pelo **Setor de Compras do Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo – FMPQ**.

Art. 2º Compete ao servidor designado coordenar e executar as atividades administrativas relacionadas às aquisições de bens e contratações de serviços, incluindo a realização de pesquisas de preços, organização e instrução dos processos de compras, observada a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo/AL, 14 de outubro de 2026.

CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA TENÓRIO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:4A10BAD5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90078/2025 – 002
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: KINGSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.014.074/0001-64.
OBJETO: 1º Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 90078/2025 – 002, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90078/2025 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.
DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR ANTERIOR	UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
03 (Ampla)	R\$ 88,00		R\$ 108,00
04 (Reserva)	R\$ 88,00		R\$ 108,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CELEBRAÇÃO: 14/10/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 14 de outubro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:9728B5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
AO CONTRATO Nº 108/2022/SEARH – I.L.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**
inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. OBJETO:
Prorrogação de prazo e reajuste anual ao Contrato nº 108/2022 – I.L
referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de
Serviço de Assinatura Digital de Acesso ao Sistema Banco de Preços,
Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços. Vigência: 12 (doze)
meses, contados da data de assinatura do termo aditivo.
CELEBRAÇÃO: 14/10/2026. Do Reajuste: de acordo com a variação
do IGP-M, o reajuste foi de 3,335040%. Valor: R\$ 36.051,00 (trinta e
seis mil e cinquenta e um reais). Fundamentação Legal: art. 57, II c/c
art. 40, XI, art. 55, III e art. 65, d, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, §1º
da Lei nº 10.192/2001. A íntegra do 4º termo aditivo poderá ser obtida
na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL,
junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 14 de outubro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:5CEE4161

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1939/2026

PORTARIA Nº 1939/2026

*Suspende os efeitos da Portaria nº 2.686/2025 e
determina a reintegração provisória de servidora
pública municipal, em cumprimento à decisão
judicial proferida no Processo nº 0702543-
37.2026.8.02.0051.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de
Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 2.686/2025, que
aplicou a penalidade de demissão à servidora LAUDINEIDE VITOR
DA SILVA, matrícula funcional nº 1927, ocupante do cargo efetivo
de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista Decisão exarada no
âmbito do Processo Judicial nº 0702543-37.2026.8.02.0051.

Art. 2º Fica provisoriamente reintegrada a servidora LAUDINEIDE
VITOR DA SILVA ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,
com o consequente restabelecimento de seu vínculo funcional, nos
termos e limites da decisão judicial.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos
Humanos adotará as providências funcionais e financeiras necessárias
ao cumprimento da decisão judicial.

Art. 3º Enquanto vigente a determinação judicial, fica vedada a
expedição de novo ato de desligamento da servidora com fundamento
no Processo Administrativo Disciplinar nº 09010023/2025.

Art. 4º Esta Portaria limita-se ao cumprimento da tutela provisória e
não importa reconhecimento administrativo definitivo da nulidade do
Processo Administrativo Disciplinar nº 09010023/2025 ou da Portaria
nº 2.686/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos funcionais e financeiros nos termos da decisão
judicial.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Outubro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:3B6A10CA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO

*Retificamos a publicação do diário oficial eletrônico, edição de nº
2912, de 14 de outubro de 2026, referente ao Decreto de nº 25 que
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, EXCEPCIONALMENTE
NO EXERCÍCIO DE 2026, DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA
30 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
código identificador: 03138D27, em razão de incorreções materiais
verificadas em seu texto.*

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 25, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
LEIA-SE: DECRETO Nº 25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0593B560

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06300018/2025

Processo administrativo nº: 06300018/2025
Objeto: Formalização de contrato administrativo, decorrente da Ata de
Registro de Preços nº 26/2024 – PE nº 04/2024, com renovação do
saldo registrado, para prestação de serviços de lava-jato destinados à
lavagem de veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota da
Administração Pública do Município de Santa Luzia do Norte – AL.
Fornecedor: 52.793.299 Kelma de Belém Argolo
CNPJ Nº: 52.787.299/0001-70
Representante: Kelma de Belém Argolo
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Pública e
Planejamento.
Assinatura em: 03/07/2026
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor contratado: R\$ 414.336,50 (quatrocentos e catorze mil trezentos
e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Signatários: Francis Correia Barros de Araújo, Prefeito e Kelma de
Belém Argolo, representante da contratada.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:98CB1C77

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 10020011/2026
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Destinatário:
Data do evento: 23/10/2026, sexta-feira.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II, da Lei nº
14.133/2021)
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no
uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV,
Lei 14.133/21, AUTORIZA a Contratação direta, por inexigibilidade

de licitação, da empresa C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS (CARLOS PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 18.074.072/0001-49, representante da BANDA ROCHEDOS, para apresentação artística no dia 23 de outubro de 2026, em comemoração antecipada ao Dia do Servidor Público, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

FRANCIS CORREIA BARROS -
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C0B1AA8C

GABINETE PREFEITO **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 10020010/2026
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Artística TCHIKABUM, representada pela empresa CÍCERO HENRIQUE DE AMARAL SILVA, inscrita no CNPJ nº 65.001.306/0001-08, para apresentação artística a ser realizada em 09/10/2026, em comemoração ao Dia das Crianças, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
Inexigibilidade de Licitação 21/2026
Autorização: O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 74, Inciso II, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado nos Pareceres e despachos da Assessoria jurídica, resolve AUTORIZAR a presente Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Artística TCHIKABUM, representada pela empresa CÍCERO HENRIQUE DE AMARAL SILVA, inscrita no CNPJ nº 65.001.306/0001-08, para apresentação artística a ser realizada em 09/10/2026, em comemoração ao Dia das Crianças, no Município de Santa Luzia do Norte/AL., no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:34D3D424

GABINETE PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 10020010/2026
Processo Administrativo Nº 10020010/2026
Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2026 - Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.
Contratante/Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: CÍCERO HENRIQUE DO AMARAL SILVA – CNPJ Nº: 65.001.306/0001-08 - BANDA TCHIKABUM.
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Artística TCHIKABUM, representada pela empresa CÍCERO HENRIQUE DE AMARAL SILVA, inscrita no CNPJ nº 65.001.306/0001-08, para apresentação artística a ser realizada em 09/10/2026, em comemoração ao Dia das Crianças, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Celebrado: 08/10/2026
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Maria Luiza Romeiro Vasconcelos - Secretária
Carlos Henrique do Amaral Silva – Representante Legal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:56E4D3F1

GABINETE PREFEITO **EXTRATO DO DESPACHO AUTORIZADOR**

EXTRATO DO DESPACHO AUTORIZADOR

Processo administrativo nº: 06300018/2025
Objeto: Formalização de contrato administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 26/2024 – PE nº 04/2024, com renovação do saldo registrado, para prestação de serviços de lava-jato destinados à lavagem de veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota da Administração Pública do Município de Santa Luzia do Norte – AL.
Fornecedor: 52.793.299 KELMA DE BELÉM ARGOLO
CNPJ Nº: 52.787.299/0001-70
Representante: Kelma de Belém Argolo
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.
Despacho: Considerando a necessidade administrativa, a vigência e o saldo integral disponível da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, a anuência da empresa, a vantajosidade da contratação, a manutenção dos preços e condições registrados, a regularidade da empresa e a disponibilidade orçamentária, fica autorizado o prosseguimento da contratação decorrente da referida Ata, observados os quantitativos, preços e demais condições nela estabelecidos.
Data: 03 de julho de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:235F54CB

GABINETE PREFEITO **EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 06220006/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da administração pública e de todas as unidades administrativas e de serviços vinculadas ao município de Santa Luzia do Norte – AL.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Pública e outras.
Pregão Eletrônico Nº 08/2026

Ata de Registro de Preços Nº 28/2026
FORNECEDOR (A): VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ Nº 37.528.899/0001-20
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 07/10/2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 65.635,35 (sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO -
Prefeito

ROBERTO MARCOLINO DA SILVA -
Órgão Gerenciador

THAIS IONAR LEMOS SANTANA -
Representante Legal do Fornecedor.

ÍTALO SARMENTO -
Gestor de Atas e Contratos.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AB1C9B09

GABINETE PREFEITO **PORTARIA Nº 2025/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 205/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos

Artigos 63, inciso IX, e 84, inciso II, alínea “a”, combinados com o artigo 12, caput, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Nomear MARIELLE GIOVANNA DA SILVA TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em face de aprovação e classificação em concurso público de provas realizadas em 01 de Fevereiro de 2026.

Dê-se Ciência,
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 05 de Outubro de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:50CF39F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME/ SLN Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DELIBERAÇÃO CME/ SLN Nº 06 de 28 de setembro de 2026.

Institui normas para a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, tendo como instrumento de execução, comunicação, acompanhamento e avaliação o Plano de Ação Municipal de Alfabetização: “Todos Aprendendo, Todos Avançando!”, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 740, de 16 de junho de 2025, especialmente as previstas na legislação que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, Lei Municipal, Nº 730, de 28 de novembro de 2024 e no Regimento Interno deste Conselho, e considerando: a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº 13.005, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; a Lei Municipal 585/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte (PME); o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação; o Parecer Técnico CME/SLN nº 03/2026; a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Educação, registrada em ata própria, a competência do CME disposta no art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 740/2025, segundo o qual cabe ao referido órgão emitir pareceres e recomendações sobre questões de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino,

DELIBERA:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, as normas para implementação da Política Municipal de Alfabetização, tendo como documento-base de execução, comunicação, acompanhamento e avaliação das ações municipais o Plano de Ação de Alfabetização: “Todos Aprendendo, Todos Avançando!”.

Art. 2º. Fica proposta a instituição de uma Política Municipal de Alfabetização, com diretrizes, metas e mecanismos de monitoramento próprios, garantindo a organicidade das ações e a continuidade das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização na idade certa.

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização deverá observar os princípios e as metas estabelecidos no PNE e no PME, em especial no que concerne à alfabetização de todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com este Conselho, a elaboração do plano operacional da Política, incluindo indicadores, instrumentos e periodicidade de monitoramento e avaliação.

Art. 5º. A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, à leitura, à escrita, à oralidade, à compreensão textual e à alfabetização matemática.

Art. 6º. Intensificar a oferta de ações de formação continuada, estruturadas sob metodologias ativas e lúdicas, direcionadas aos docentes da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental inicial, com vistas a:

- I** – fortalecer práticas pedagógicas inovadoras que consolidem o processo de alfabetização na idade certa;
- II** – assegurar a articulação das ações formativas com as competências e os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III** – promover a reflexão e a troca de experiências entre os docentes, com ênfase em estratégias didáticas que favoreçam a progressão das aprendizagens de leitura e escrita.

Art. 7º. Acompanhar, de forma periódica e sistemática, a aplicabilidade e os resultados das ações de formação continuada oferecidas aos profissionais docentes, com o propósito de verificar a efetiva incorporação, ao cotidiano escolar, dos conhecimentos e práticas nela desenvolvidos, bem como a observância das medidas estabelecidas pelo Município para garantir a efetivação do direito à alfabetização na idade certa.

Art. 8º. Estabelecer mecanismos periódicos de monitoramento e avaliação da execução da Política Municipal de Alfabetização, mediante:

- I** – elaboração de relatórios analíticos e descritivos, com indicadores de processo e de resultado, relativos às ações implementadas;
- II** – apresentação dos referidos relatórios ao Conselho Municipal de Educação, em periodicidade a ser definida em ato próprio, em conformidade com o disposto no Plano Municipal de Educação (PME);
- III** – utilização dos resultados do monitoramento e da avaliação para o aperfeiçoamento contínuo da Política e para a orientação de novas ações formativas e pedagógicas.

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com este Conselho, a elaboração de plano operacional da Política Municipal de Alfabetização, a ser aprovado em ato próprio, contendo diagnóstico, objetivos, metas, estratégias, indicadores, instrumentos e periodicidade de monitoramento e avaliação, conforme diretrizes estabelecidas nesta Deliberação.

Art. 10. São metas norteadoras e quantitativas da Política Municipal de Alfabetização:

- I** – garantir a alfabetização de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das crianças até dezembro de 2026;
- II** – alcançar a alfabetização plena de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental até 2030;
- III** – assegurar que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das crianças concluam a etapa do Ensino Fundamental na idade recomendada (até os 16 (dezesesseis) anos, considerando os 9 (nove) anos de duração), até 2030.

Art. 11. São metas de processo e de gestão da Política Municipal de Alfabetização:

- I** – manter a regularidade do fluxo escolar, garantindo a permanência dos estudantes na idade adequada, por meio do acompanhamento contínuo da aprendizagem;

II – fortalecer as práticas pedagógicas dos professores dos anos iniciais, com foco na alfabetização e no letramento, por meio de planejamento e acompanhamento pedagógico;

III – fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade nas atividades escolares, valorizando a identidade cultural local.

Parágrafo único. As metas quantitativas previstas no art.10. serão monitoradas por meio de indicadores específicos, a serem definidos no plano operacional referido no art. 9º desta Deliberação.

Art.12. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em articulação com:

I – o Plano Municipal de Educação- PME;

II – o Currículo da Rede Municipal de Ensino;

III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

V - o Plano Nacional de Educação – PNE.

Art.13. A Política de Alfabetização do Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte observará os seguintes princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996).

I – Igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – Valorização do profissional da educação escolar;

V – Garantia de padrão de qualidade na oferta do ensino;

VI – Valorização da experiência extraescolar;

VII – Valorização da diversidade étnico-racial;

VIII – Respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária.

Art.14. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – contribuir para o desenvolvimento de ações institucionais e pedagógicas no processo de transição entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – elevar a qualidade de ensino e aprendizagem no Sistema Municipal de Ensino;

III – impulsionar ações que contribuam para o alcance das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;

IV – apoiar no desenvolvimento de estratégias para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, para as etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – destacar práticas essenciais para alfabetização e letramento;

VI – oportunizar formação aos docentes para o aprimoramento da prática pedagógica e demais profissionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

VII – ofertar atividades de recuperação de conteúdo e recomposição da aprendizagem aos estudantes do 1º ao 5º ano, que ainda não consolidaram o processo de alfabetização;

VIII – apontar as responsabilidades e compromissos dos sujeitos envolvidos no processo de alfabetização e letramento.

Art.15. O Plano de Ação Municipal de Alfabetização: “Todos Aprendendo, Todos Avançando!”, constitui o instrumento de planejamento, execução, comunicação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente, ou quando necessário.

§3º O Plano conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da rede;

II – metas municipais;

III – estratégias;

IV – cronograma;

V – responsáveis;

VI – indicadores;

VII – mecanismos de monitoramento.

Art.16. O Plano deverá contemplar:

I – diagnóstico da rede e das aprendizagens;

II – objetivos gerais e específicos;

III – metas anuais e progressivas;

IV – eixos estruturantes;

V – ações, responsáveis e prazos;

VI – estratégias de formação continuada;

VII – práticas de leitura, literatura e cultura letrada;

VIII – ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;

IX – medidas de inclusão e AEE;

X – ações para Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação

Escolar Quilombola, quando houver;

XI – infraestrutura, materiais e recursos pedagógicos;

XII – articulação intersetorial;

XIII – comunicação, transparência e controle social;

XIV – indicadores de monitoramento e avaliação.

Art.17. A Secretaria Municipal de Educação deverá revisar o Plano anualmente, ou quando necessário, considerando:

I – os resultados das avaliações;

II – o cumprimento das metas;

III – as necessidades das escolas;

IV – a evolução das aprendizagens;

V – as ações de recuperação realizadas;

VI – as demandas de inclusão e AEE;

VII – as especificidades das modalidades educacionais;

VIII – as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art.18. As alterações relevantes no Plano deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Educação e incorporadas aos registros oficiais da política.

Art. 19. As unidades escolares deverão incorporar as ações da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ação Municipal de Alfabetização: “Todos Aprendendo, Todos Avançando!”, aos seus Projetos Político-Pedagógicos e Planos Escolares de alfabetização.

Art.20. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio:

I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);

II – da avaliação da Fluência em Leitura;

III – das Avaliações do Sistema de Avaliação;

IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art.21. Os resultados deverão subsidiar:

I – O planejamento anual do município;

II – Os planos de ação das escolas;

III – As formações continuadas;

IV – A recomposição das aprendizagens;

V – A revisão das metas municipais.

Art.22. A Secretaria Municipal de Educação publicará relatório anual contendo:

I – Resultados alcançados;

II – Evolução dos indicadores;

III – Ações executadas;

IV – Recomendações para aprimoramento da política.

Art.23. A avaliação da alfabetização será diagnóstica, processual, formativa, contínua, inclusiva e contextualizada.

Art.24. A Rede Municipal de Ensino realizará avaliações:

I – no início do ano letivo;

II – durante o processo de ensino e aprendizagem;

III – em períodos intermediários;

IV – ao final do ano letivo;

V – sempre que houver necessidade de acompanhamento específico.

Art.25. As avaliações deverão contemplar, conforme o ano escolar:

I – oralidade;

II – consciência fonológica;

III – apropriação do sistema de escrita alfabética;

IV – leitura;
V – compreensão textual;
VI – produção escrita;
VII – alfabetização matemática;
VIII – resolução de problemas;
IX – necessidades de acessibilidade e apoio especializado.

Art.26. Os resultados deverão subsidiar:

I – o planejamento pedagógico;
II – a formação dos professores;
III – os planos de intervenção;
IV – a recuperação das aprendizagens;
V – o acompanhamento individual;
VI – a distribuição de recursos;
VII – o replanejamento das ações.

Art.27. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual contendo:

I – ações desenvolvidas;
II – metas estabelecidas e alcançadas;
III – resultados das avaliações;
IV – percentual de estudantes alfabetizados;
V – ações de recuperação;
VI – oferta do AEE;
VII – ações de inclusão;
VIII – formação dos profissionais;
IX – ações nas escolas do campo, indígenas e quilombolas;

X – desafios e providências para o período seguinte.

Art.28. Os dados deverão ser divulgados de forma agregada, preservando a privacidade, a imagem e os dados pessoais dos estudantes.

Art.29. A Política Municipal de Alfabetização assegurará a inclusão dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Art.30. A Rede Municipal de Ensino deverá garantir:

I – matrícula nas classes comuns;
II – acessibilidade;
III – materiais adaptados;
IV – tecnologia assistiva;
V – avaliação acessível;
VI – Atendimento Educacional Especializado;
VII – articulação entre professor regente e professor do AEE;
VIII – participação da família;
IX – acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

Art.31. O AEE será ofertado de forma complementar ou suplementar à escolarização e não substituirá a matrícula e a frequência do estudante na classe comum.

Art.32. Nas escolas do campo, indígenas e quilombolas, as ações de alfabetização deverão considerar:

I – os territórios;
II – as culturas;
III – as identidades;
IV – as línguas;
V – os saberes comunitários;
VI – os processos próprios de aprendizagem;
VII – os calendários diferenciados;
VIII – a participação das famílias e comunidades.

Art.33. As unidades escolares deverão utilizar materiais contextualizados e desenvolver práticas pedagógicas que valorizem as histórias, memórias, culturas e identidades das comunidades atendidas.

Art.34. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para:

I – professores alfabetizadores;
II – professores da Educação Infantil;

III – coordenadores pedagógicos;
IV – gestores escolares;
V – profissionais do AEE;

VI – equipes técnicas.

Art.35. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar:

I – materiais didáticos e literários;
II – recursos para alfabetização matemática;
III – livros e espaços de leitura;
IV – materiais acessíveis;
V – tecnologia assistiva;
VI – equipamentos e conectividade, quando possível;
VII – infraestrutura adequada;
VIII – recursos para recuperação das aprendizagens.

Art.36. A implementação da Política Municipal de Alfabetização contará com a participação:

I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – das unidades escolares;
III – dos profissionais da educação;
IV – das famílias;
V – das comunidades;
VI – dos conselhos escolares;
VII – do Conselho Municipal de Educação;
VIII – das comunidades do campo, indígenas e quilombolas, quando houver.

Art.37. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da política mediante:

I – análise dos relatórios anuais;
II – reuniões com a Secretaria Municipal de Educação;
III – visitas técnicas, quando necessário;
IV – emissão de recomendações;
V – avaliação do cumprimento desta Deliberação;
VI – proposição de medidas de aperfeiçoamento.

Art.38. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a Política Municipal de Alfabetização;
II – implementar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização: “Todos Aprendendo, Todos Avançando!”;
III – garantir formação, materiais, recursos e apoio técnico;
IV – coordenar avaliações e monitoramento;
V – promover ações de recuperação;
VI – assegurar inclusão e AEE;
VII – articular as ações ao CNCA;
VIII – elaborar relatórios anuais;
IX – garantir transparência e participação social.

Art.39. Compete às unidades escolares:

I – executar as ações da política;
II – incorporar o Plano ao Projeto Político-Pedagógico;
III – aplicar avaliações;
IV – analisar os resultados;
V – desenvolver intervenções;
VI – assegurar práticas de leitura, escrita e matemática;
VII – articular o trabalho da sala comum com o AEE;
VIII – envolver as famílias;
IX – Registrar e encaminhar informações.

Art.40. Compete aos professores:

I – planejar e desenvolver práticas de alfabetização;
II – avaliar e acompanhar os estudantes;
III – registrar avanços e dificuldades;
IV – realizar intervenções pedagógicas;

V – participar das formações;
VI – articular-se com o professor do AEE;
VII – respeitar a diversidade;
VIII – comunicar as famílias;
IX – contribuir para o monitoramento da política.

Art.41.A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, relatório de execução do Plano de Ação Municipal de Alfabetização: “Todos Aprendendo, Todos Avançando!”.

Art.42.As unidades escolares deverão manter registros das ações realizadas, dos resultados alcançados e das intervenções pedagógicas desenvolvidas.

Art.43.A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução das normas estabelecidas nesta Deliberação, respeitada a competência do Conselho Municipal de Educação.

Art.44.As normas desta Deliberação aplicam-se:

I – à Secretaria Municipal de Educação;

II – às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III – aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

IV – aos profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

V – às instâncias de participação e controle social da educação municipal.

Art.45. Utilizar estrategicamente o componente curricular Educação Digital e Midiática como ferramenta potencializadora do processo de alfabetização, integrando recursos tecnológicos ao desenvolvimento das competências linguísticas e cognitivas previstas para a alfabetização na idade certa.

Art.46.Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais vigentes.

Art.47.Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte-CME/SLN

Santa Luzia do Norte/AL, 28 de setembro de 2026.

DÉBORA NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/SLN

MARIA ZILMA GOMES DA SILVA

Vice- presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/SLN

REGISTRO DE APROVAÇÃO

A presente Deliberação foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, em sessão realizada em 28 de setembro de 2026, conforme o Parecer Técnico CME/SLN nº 03/2026.

Resultado da votação:

Conselheiros presentes: 10

Votos favoráveis: 10

Votos contrários: 00

Abstenções: 00

Resultado: aprovada por unanimidade

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos(as) Conselheiros(as):

-Cons. Débora Nascimento Silva _____

2-Cons. Maria Zilma Gomes da Silva _____

3-Cons. Jorge Luiz Ramos da Silva _____

4-Cons. Ranicleia Andrade Mota _____

5-Cons. Roberta Bruno da Silva _____

6-Cons. Daniele Mascarenhas da Silva _____

7-Cons. Alanna Moura de Amorim _____

8-Cons. Felipe Rodrigues da Mota _____

9-Cons. Cristina Ferreira da Silva _____

10- Cons. Girlene Tolentino de Oliveira Alves _____

HOMOLOGO

EM: 13/10/ 2026

MARIA LUÍZA ROMEIRO VASCONCELLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:1DD41AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 004/2026.

Homologa a Deliberação CME/SLN Nº06 de 28 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o encaminhamento realizado pelo Conselho Municipal de Educação por meio do OfícioCME/SLN Nº 01/2026; Despacho CME/SLN Nº 02/2026;

CONSIDERANDO a aprovação da Deliberação CME Nº 06/2026 em Sessão Plenária realizada em 28 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a conformidade da Deliberação com a legislação educacional, o Regimento Interno do CME e a Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação CME/SLNNº 06/2026, de 28 de setembro de 2026, que dispõe sobre “**institui normas para a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, tendo como instrumento de execução, comunicação, acompanhamento e avaliação o Plano de Ação Municipal de Alfabetização: “Todos Aprendendo, Todos Avançando!”**”, e dá outras providências”na forma do texto anexo, que integra esta Portaria.

Art. 2ºEsta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de outubro de 2026.

MARIA LUIZA ROMEIRO VASCONCELLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:C20D98DE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**CONSULTA PÚBLICA PARA REPACTUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a partir das 19h00 (dezenove horas), na sede da Câmara Municipal de Santana do Ipanema, localizada na Avenida Nossa

Senhora de Fátima, Nº 160 – Bairro: Centro – Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, foi realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde se reuniram: trabalhadores e trabalhadoras da cultura de diversos segmentos, coordenadores **de entidades culturais, comunidade em geral e servidores e autoridades do poder público municipal**. O encontro teve como finalidade **consultar a sociedade santanense em seus diversos setores culturais e, em ato contínuo, pactuar e deliberar sobre a repactuação do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para o exercício corrente**, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022.

Para tal mister, compuseram a mesa expositora os senhores(as):

I – Salete de França Machado Soares – Secretária de Educação, cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – Eliete Alves Feitoza Abreu – Diretora Municipal de Sistema do Patrimônio Histórico e de Políticas Públicas Culturais;

III – Marcello André Fausto Souza – Representante da Comissão de Condução Processual – PNAB (Município de Santana do Ipanema/AL); e

IV – Watson Azevedo dos Santos – Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária do Município de Santana do Ipanema/AL.

A dinâmica da audiência consistiu em: 1) foi assegurada a palavra a todos os componentes da mesa, para considerações introdutórias; 2) foi dada a palavra aos espectadores que previamente se inscreveram, a fim de que expussem eventuais questionamentos; 3) a palavra foi novamente dada aos componentes da mesa instados a esclarecer os questionamentos feitos.

A audiência foi oficialmente iniciada pela Senhora **Salete de França Machado Soares**, secretária de educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Santana do Ipanema, representante do Governo Municipal. Em sua saudação aos presentes, destacou que a execução da **PNAB** representa um avanço significativo para o fortalecimento do **Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Cultura**, contribuindo diretamente para o desenvolvimento e valorização da cultura local. Ressaltou o êxito das ações financiadas com recursos federais e o **comprometimento do Governo Municipal na execução das políticas culturais**, reafirmando o compromisso institucional com a política cultural e a participação democrática em todo processo de execução das políticas culturais. Na sequência, foi facultada a palavra à Senhora **Eliete Feitoza**, Diretora Municipal de Sistema do Patrimônio Histórico e de Políticas Públicas Culturais, que enfatizou que a Diretoria vem intensificando a escuta ativa a todos os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em seus diversos segmentos. Ainda em sua fala, agradeceu a todos os presentes o engajamento ativo em todas as oitavas e demais etapas do processo, reforçando o compromisso com uma gestão democrática, inclusiva e transparente. Ato contínuo, o **Diretor de Planejamento**, o Senhor **Watson Azevedo**, saudou a assembleia e elogiou a iniciativa explicitando a importância de planejar e como esta etapa se torna essencial para execução de qualquer política pública, no âmbito da administração pública municipal. Ato contínuo apresentou breve resumo sobre a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB) e a Lei 13.018, de 22 de julho de 2014 (Cultura Viva).

Aberta a exposição, o Senhor Watson Azevedo, apresentou o PAR do Município de Santana do Ipanema, habilitado pelo Ministério da Cultura (MinC), para execução do 2º Ciclo da PNAB no Município. Anexo a Ata. Ainda, no âmbito da exposição, foi realizada breve contextualização: a) sobre a história das políticas de cultura e as ações afirmativas no âmbito local; b) a legislação vigente e quais os seus objetivos; c) quais são os beneficiários pela PNAB; d) propostas que necessitam repactuação pela participação social; e e) necessidade de estruturação do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura. Seguindo a dinâmica da audiência, o Diretor de Planejamento, franqueou a palavra ao público. Surgiram diversas sugestões acerca da linha traçada para efetivação da finalidade, bem como os critérios definidos para o usufruto do recurso conforme determina a legislação. As anotações foram realizadas e à medida que iam ocorrendo, ato contínuo, iam sendo sistematizadas e retornadas como parte da proposta à assembleia e por conseguinte votadas uma a uma. Na sequência, após debate, ficaram estabelecidos os seguintes termos:

I – Continuarão pactuadas todas as metas do PAR, atualmente habilitado pelo MinC, com as seguintes alterações: a atividade do PAR “3.2.2 Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais” do PAR, que tinha como previsão a utilização do

montante de R\$ 15.073,58 passará a utilizar R\$ 12.998,90. Além disso, a atividade do PAR “3.2.1 Curso com Tutoria para apoio na Implementação do Ciclo 02”, no valor de R\$ R\$ 2.889,90 será excluída. Diante disso, o montante que sobra de R\$ 4.964,58 será destinado para a atividade “1.3.1 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Museu Histórico e de Artes Darras Noya”;

II – Ficam estabelecidas 06 (seis) grandes categorias de expressões culturais para fins de operacionalização da PNAB no Município de Santana do Ipanema, no que se refere às atividades “1.1.1 Edital de Fomento para Projetos Culturais” e “1.1.2 Edital de Premiação para Agentes Culturais, Coletivos e Iniciativas” do PAR:

a) Artesanato, Artes Visuais e Design;

b) Música;

c) Artes Cênicas;

d) Cultura Popular e Tradicional;

e) Literatura;

f) Audiovisual.

III – As ações afirmativas nos editais, considerando as cotas e os critérios diferenciados de pontuação, atenderão estritamente a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, legislação federal vigente essa que se refere a temática em questão no âmbito da PNAB;

IV – Para fins de cumprimento do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que estabelece a obrigação de aplicação de, no mínimo, 20% do montante total recebido em ações que deverão ser realizadas em “áreas periféricas, urbanas e rurais e territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social”, compreende-se como essas localidades todos os bairros do Município de Santana do Ipanema, exceto os bairros do Centro e do Monumento;

V – Fica autorizada, na seguinte ordem, a utilização de recursos oriundos do saldo remanescente transferido da conta do Ciclo 1 para a conta do Ciclo 2, no valor de R\$ 5.992,73, e dos rendimentos que foram e serão gerados na conta do Ciclo 2, para:

a) os editais previstos nas atividades 1.1.1 e 1.1.2 do PAR, no que se refere ao pagamento de suplentes;

b) aquisição de equipamentos e mobiliários para o Museu Histórico e de Artes Darras Noya, no que se trata de ampliar os recursos disponibilizados na atividade 1.3.1 do PAR.

Finalizando a audiência, a Senhora **Salete de França Machado Soares**, secretária de educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência e Tecnologia do Município de Santana do Ipanema, agradeceu a presença dos membros da mesa expositora e da assembleia que estavam ali presentes, lembrando que a presença e a participação de todos foi essencial por todos os resultados alcançados.

Nada mais havendo a ser declarado, deu-se por encerrada a audiência pública.

Destarte, a presente ata foi redigida e lavrada por mim, Marcello André Fausto Souza, servidor público municipal designado para o ato, constituindo registro sintético da audiência.

Santana do Ipanema, 19 de agosto de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito de Santana do Ipanema/AL

SALETE DE FRANÇA MACHADO SOARES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciências, Tecnologia e Inovação

ELIETE ALVES FEITOZA ABREU

Diretora Municipal de Sistema do Patrimônio Histórico e de Políticas Públicas Culturais

MARCELLO ANDRÉ FAUSTO SOUZA

Representante da Comissão de Condução Processual PNAB (Município de Santana do Ipanema/AL)

Publicado por:

Vanessa Silva de Oliveira

Código Identificador:724621E8

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Número do Plano de Ação:

30882120250004-023836

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA

CNPJ do Ente Recebedor:
12.250.916/0001-89

UF: AL

Status do PAR:

Habilitado

Data e hora de envio:

29/10/2025 às 18:53

Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:

R\$ 1.437.078,28

Processo de Consulta Pública:

O MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA tem disponível R\$ 359.269,57 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 27/08/2025

CEP: 57500000

Logradouro: Avenida Nossa Senhora de Fátima

Número: 160

Complemento: Câmara Municipal de Vereadores - Santana do Ipanema

Bairro: Centro

Município: Santana do Ipanema

Estado/UF: AL

Número de Participantes: 39

[Documento de comprovação](#)

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025

Fomento Cultural R\$ 288.000,00

Edital de Fomento para Projetos Culturais

Valor da Atividade: R\$236.160,00

Etapas do fazer cultural da atividade:

Produção; Formação; Acesso, mediação e fruição

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Periferia; Território rural

Forma de execução da atividade:

Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Outros (campo aberto); esse edital não é direcionado para nenhuma pauta específica

Ação afirmativa da atividade:

Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Segmento cultural da atividade:

Outros (campo aberto); Literatura; Artes Visuais; Audiovisual; Culturas Populares e Tradicionais; música; artes cênicas

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Periferia; Território rural

1.1.2 Edital de Premiação para Agentes Culturais, Coletivos e Iniciativas

Valor da Atividade: R\$51.840,00

Forma de execução da atividade:

Prêmio (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Artes Visuais; Audiovisual; Culturas Populares e Tradicionais; Literatura; outros (campo aberto); artes cênicas; música; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral

Etapas do fazer cultural da atividade:

Proteção e salvaguarda do patrimônio

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Periferia; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Outros (campo aberto); esse edital não é direcionado para nenhuma pauta específica

Ação afirmativa da atividade:

Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

1.3 Obras, reformas e aquisições
R\$ 53.306,09

1.3.1 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Museu Histórico e de Artes Darras Noya
Valor da Atividade: R\$ 53.306,09

Tipo de atividade de infraestrutura:

Aquisição de equipamentos e mobiliários

Gestão e operacionalização R\$ 17.963,48

Curso com Tutoria para apoio na Implementação do Ciclo 02

Valor da Atividade: R\$2.889,90

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Formação de Gestores Públicos da Cultura

Descrição da atividade:

Curso com Tutoria para apoio na Implementação do Ciclo 02

Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Valor da Atividade: R\$15.073,58

Descrição da atividade:

Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais.

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025

Gestão e operacionalização R\$ 17.963,48

Curso com Tutoria para apoio na Implementação do Ciclo 02

Valor da Atividade: R\$2.889,90

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Formação de Gestores Públicos da Cultura

Descrição da atividade:

Curso com Tutoria para apoio na Implementação do Ciclo 02

Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Valor da Atividade: R\$15.073,58

Descrição da atividade:

Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais.

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R\$ 341.306,09
 1.1 Fomento Cultural R\$ 288.000,00
 1.1.1 Edital de Fomento para Projetos Culturais R\$ 236.160,00
 1.1.2 Edital de Premiação para Agentes Culturais, Coletivos e Iniciativas R\$ 51.840,00
 Soma das Atividades R\$ 288.000,00
 1.3 Obras, reformas e aquisições R\$ 53.306,09
 1.3.1 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Museu Histórico e de Artes Darras Noya R\$ 53.306,09
 Soma das Atividades R\$ 53.306,09
 Soma das ações R\$ 341.306,09

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional R\$ 17.963,48 3.2
 Gestão e operacionalização R\$ 17.963,48
 3.2.1 Curso com Tutoria para apoio na Implementação do Ciclo 02 R\$ 2.889,90
 3.2.2 Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais R\$ 15.073,58
 Soma das Atividades R\$ 17.963,48
 Soma das ações R\$ 17.963,48
 Total R\$ 359.269,57

Publicado por:

Vanessa Silva de Oliveira

Código Identificador:8C0544D8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 31/2026

Processo nº: 0002.002.170926
 Contrato nº 31/2026
 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
 Contratado: JÂNIO PEREIRA RICARDO, CNPJ nº 923.520.574-34.
 Objeto: Objeto a locação do imóvel situado na Avenida Manoel Maciano, nº 590, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL do município.
 Vigência: O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
 Data de Assinatura: 09 de Outubro de 2026.
 Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Jânio Pereira Ricardo, pela Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:8E39BE02

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 002.002.170926

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura do Processo para locação de imóvel para atender as necessidades de funcionamento do almoxarifado central

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor da pessoa Jânio Pereira Ricardo, Pessoa Física inscrita no CPF: 923.520.574-34, sob com Endereço, Avenida Manoel Maciano, nº 590, São José da Tapera, Alagoas. Fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, e o decreto 31 de janeiro de 2024 - inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
 Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0004.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:1C815619

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL inscrita no CNPJ nº 12.342.671/0001-10, com endereço na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luís do Quitunde/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental, para Implantação de Pavimentação no Povoado Amor, neste município.

São Luis do Quitunde, 14 de Outubro de 2026.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS

Prefeita

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:F3FE4C12

GABINETE DA PREFEITA REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL inscrita no CNPJ nº 12.342.671/0001-10, com endereço na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luís do Quitunde/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental, para Implantação de Pavimentação no Povoado Poço Dantas, neste município.

São Luis do Quitunde, 14 de Outubro de 2026.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS

Prefeita

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:B3506E3F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 112/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES – ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelos princípios da igualdade de condições de acesso e permanência, da gestão democrática e da garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à organização da educação

básica, à formação integral dos estudantes e à ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036 e estabelece, entre seus objetivos, a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 477/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política municipal permanente de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2024, adequando a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às atuais normas nacionais e às especificidades da Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º Fica instituída e regulamentada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres – Alagoas, a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, como política pública educacional permanente, destinada a assegurar a formação integral dos estudantes e a ampliação qualificada das oportunidades educativas.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida de forma progressiva, planejada, participativa e articulada com as políticas públicas municipais, estaduais e nacionais, observadas as características sociais, culturais, econômicas, ambientais e territoriais do Município.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral compreenderá as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as condições de oferta, a organização da rede, as necessidades educacionais dos estudantes e a legislação vigente.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **Educação Integral**: concepção de educação comprometida com o desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;

II – **Educação Integral em Tempo Integral**: política educacional que articula a formação integral dos estudantes à ampliação qualificada do tempo de permanência na escola e em outros espaços educativos, com intencionalidade pedagógica, integração curricular, equidade e garantia do direito à aprendizagem;

III – **Jornada em tempo integral**: organização escolar com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educativas, conforme a legislação nacional vigente;

IV – **Território educativo**: conjunto de espaços, equipamentos, instituições, manifestações culturais, ambientais, esportivas, sociais e comunitárias que podem contribuir para os processos educativos;

V – **Formação integral**: processo educativo que considera o estudante em sua integralidade, respeitando sua singularidade, diversidade, contexto sociocultural e potencialidades.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

I – Garantia do direito à educação e à aprendizagem;

II – Desenvolvimento integral dos estudantes;

III – Equidade e justiça educacional;

IV – Igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;

V – Respeito à diversidade humana, cultural, étnico-racial, territorial, social e linguística;

VI – Educação inclusiva e acessível;

VII – Gestão democrática e participação da comunidade escolar;

VIII – Integração entre currículo, território e comunidade;

IX – Articulação intersetorial das políticas públicas;

X – Valorização dos profissionais da educação;

XI – Formação continuada dos profissionais da educação;

XII – Integração entre as diferentes áreas do conhecimento e componentes curriculares;

XIII – Contextualização das aprendizagens e valorização dos conhecimentos locais;

XIV – Valorização da cultura, da história, do patrimônio e das identidades do Município;

XV – Promoção da sustentabilidade e da educação ambiental;

XVI – Promoção da cultura digital e da inovação pedagógica;

XVII – Promoção da saúde, da alimentação adequada, do esporte, do lazer, da cultura e das artes;

XVIII – Proteção integral de crianças e adolescentes;

XIX – Prevenção das diferentes formas de violência e discriminação;

XX – Monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento permanente da política pública.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

II – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – Garantir a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento escolar;

IV – Reduzir desigualdades educacionais, sociais, territoriais, étnico-raciais e econômicas;

V – Fortalecer a permanência, a participação e o sucesso escolar;

VI – Assegurar práticas pedagógicas diversificadas, contextualizadas e integradas;

VII – Ampliar as oportunidades de acesso à cultura, às artes, ao esporte, ao lazer, à ciência, à tecnologia e à inovação;

VIII – Fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território;

IX – Valorizar os conhecimentos, saberes, manifestações culturais e características do território municipal;

X – Promover a educação para os direitos humanos, a cidadania, a sustentabilidade e a convivência democrática;

XI – Assegurar condições adequadas de alimentação, descanso, higiene, acolhimento e convivência durante a jornada ampliada;

XII – Fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens;

XIII – Promover práticas de inclusão e acessibilidade;

XIV – Fortalecer a articulação entre as políticas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, turismo e demais áreas pertinentes;

XV – Valorizar e desenvolver profissionalmente os trabalhadores da educação;

XVI – Estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

CAPÍTULO IV

DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará, de forma articulada, as seguintes dimensões estratégicas:

I – acesso e permanência com equidade;

II – Gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

III – Articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades;

IV – Currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;

V – Valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;

VI – Monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. As dimensões previstas no caput orientarão o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 8º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral será realizada mediante ampliação qualificada da jornada escolar, assegurando a integração entre os diferentes tempos, espaços, componentes curriculares, práticas pedagógicas e experiências educativas.

Art. 9º A jornada dos estudantes matriculados em tempo integral deverá assegurar, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educativas, observada a legislação nacional vigente.

§ 1º A Rede Municipal poderá adotar jornada superior ao mínimo estabelecido no caput, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade orçamentária, infraestrutura e organização pedagógica.

§ 2º A jornada de referência da Rede Municipal poderá ser organizada em até **40 (quarenta) horas semanais**, conforme as condições estabelecidas nas respectivas unidades escolares e nos atos normativos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10. A ampliação do tempo escolar não poderá constituir mera extensão quantitativa da jornada, devendo estar vinculada a objetivos educacionais, planejamento pedagógico, integração curricular e ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 11. As atividades realizadas durante a jornada em tempo integral integrarão o percurso formativo do estudante, não constituindo simples atividades de contraturno desvinculadas do currículo e do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 12. A organização dos horários deverá contemplar, de forma articulada:

- I – Atividades curriculares;
- II – Acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
- III – Práticas culturais e artísticas;
- IV – Atividades esportivas e de lazer;
- V – Ciência, tecnologia, cultura digital e inovação;
- VI – Educação ambiental e sustentabilidade;
- VII – Convivência, participação e cidadania;
- VIII – Estudo do território e valorização da cultura local;
- IX – Alimentação, higiene, descanso e cuidados necessários ao bem-estar dos estudantes.

CAPÍTULO VI

DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 13. O currículo das escolas de tempo integral será organizado de forma integrada, articulando a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular Municipal, a parte diversificada e as especificidades socioculturais e territoriais do Município.

Art. 14. As práticas pedagógicas deverão favorecer:

- I – Interdisciplinaridade e integração entre áreas do conhecimento;
- II – Contextualização das aprendizagens;
- III – Protagonismo dos estudantes;
- IV – Aprendizagem baseada em projetos, investigação e resolução de problemas;
- V – Práticas culturais, artísticas, esportivas e científicas;
- VI – Uso pedagógico das tecnologias digitais;
- VII – Valorização da história e da cultura local;
- VIII – Educação para as relações étnico-raciais;
- IX – Educação ambiental e sustentabilidade;
- X – Inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade.

Art. 15. A organização curricular deverá considerar os diferentes ritmos, necessidades, interesses, conhecimentos prévios e condições de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16. Na Educação Infantil, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida com base nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, nas interações e brincadeiras, respeitando as especificidades da infância.

Art. 17. Na Educação Infantil, a ampliação da jornada deverá assegurar experiências educativas diversificadas, cuidados, alimentação, repouso, higiene, convivência, brincadeiras, exploração dos espaços e interação com crianças, profissionais, famílias e comunidade.

Art. 18. No Ensino Fundamental, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá priorizar o desenvolvimento das aprendizagens essenciais, a alfabetização e o letramento, a recomposição das aprendizagens, o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo e a ampliação das experiências educativas.

CAPÍTULO VIII

DA EQUIDADE, INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Art. 19. A implementação da Política Municipal deverá assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem para todos os estudantes, com especial atenção àqueles em situação de vulnerabilidade ou que enfrentem barreiras educacionais, sociais, econômicas, territoriais ou de acessibilidade.

Art. 20. A política observará as especificidades das diferentes etapas, modalidades e públicos da educação básica, garantindo os direitos educacionais previstos na legislação.

Art. 21. As ações de Educação Integral em Tempo Integral deverão contribuir para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção da equidade étnico-racial, social, cultural e territorial.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 22. A coordenação geral da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral caberá à **Secretaria Municipal de Educação – SME**, que deverá assegurar sua articulação com as unidades escolares e demais órgãos municipais.

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar a implementação e expansão da política;
- II – Elaborar orientações técnicas e pedagógicas;
- III – Acompanhar as unidades escolares;
- IV – Promover formação continuada dos profissionais;
- V – Assegurar planejamento orçamentário e administrativo;
- VI – Promover articulação intersetorial;
- VII – Acompanhar indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e equidade;
- VIII – Prestar informações aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Educação, quando solicitado ou exigido pela legislação;
- IX – Promover avaliação periódica da política;
- X – Propor aperfeiçoamentos e atualizações normativas.

Art. 24. A implementação da política será realizada de forma articulada com o Conselho Municipal de Educação, observadas as competências legais do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DO TERRITÓRIO

Art. 25. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá articular-se com as políticas municipais de:

- I – Saúde;
- II – Assistência social;
- III – Cultura;
- IV – Esporte e lazer;
- V – Meio ambiente;
- VI – Ciência, tecnologia e inovação;
- VII – Segurança alimentar e nutricional;
- VIII – Proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- IX – Outras políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento integral.

Art. 26. As atividades educativas poderão utilizar espaços escolares e outros espaços educativos existentes no território municipal, desde que asseguradas condições de segurança, acessibilidade, acompanhamento pedagógico e integração com o Projeto Político-Pedagógico.

Art. 27. Poderão ser estabelecidas parcerias, cooperações e ações articuladas com órgãos públicos, instituições, organizações sociais, equipamentos culturais, esportivos, ambientais e comunitários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 28. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral contará com a participação integrada da equipe gestora, professores, profissionais da educação, profissionais de apoio e demais colaboradores envolvidos no processo educativo.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica para os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 30. A formação continuada deverá contemplar, entre outros aspectos:

- I – Fundamentos da Educação Integral;
- II – Currículo integrado;
- III – Práticas pedagógicas interdisciplinares;
- IV – Educação inclusiva;
- V – Equidade e diversidade;
- VI – Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
- VII – Cultura digital e inovação;
- VIII – Educação ambiental;
- IX – Relações étnico-raciais;
- X – Gestão democrática;
- XI – Articulação escola-família-comunidade.

CAPÍTULO XII

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 31. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão incorporar a política ao seu Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar.

Art. 32. O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar, no mínimo:

- I – Diagnóstico da realidade escolar;
- II – Concepção de Educação Integral;
- III – Organização curricular;
- IV – Organização dos tempos e espaços;
- V – Estratégias de inclusão e equidade;
- VI – Articulação com as famílias e a comunidade;
- VII – Ações intersetoriais;
- VIII – Estratégias de acompanhamento das aprendizagens;
- IX – Ações de formação e desenvolvimento profissional;
- X – Mecanismos de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO XIII

DA ALIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 33. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar condições adequadas de infraestrutura, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, alimentação escolar, higiene, acessibilidade, segurança e demais condições necessárias ao desenvolvimento da jornada ampliada.

Art. 34. A alimentação escolar constitui parte integrante da política de Educação Integral em Tempo Integral, devendo observar as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais disposições legais.

Art. 35. O transporte escolar, quando necessário, deverá ser organizado de modo a garantir o acesso e a permanência dos estudantes, observadas as condições de segurança, planejamento e disponibilidade do Município.

CAPÍTULO XIV

DO ACESSO, MATRÍCULA E PERMANÊNCIA

Art. 36. A expansão das matrículas em tempo integral será realizada de forma progressiva, considerando:

- I – Diagnóstico da demanda;
- II – Disponibilidade de infraestrutura;
- III – Disponibilidade de profissionais;
- IV – Condições orçamentárias e financeiras;
- V – Necessidades educacionais e sociais;
- VI – Critérios de equidade;
- VII – Localização e características territoriais das unidades escolares.

Art. 37. A organização das matrículas observará critérios transparentes, públicos e compatíveis com a legislação educacional vigente.

Art. 38. Deverão ser priorizadas ações que contribuam para a inclusão e permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional, observados os critérios definidos em regulamentação própria.

CAPÍTULO XV

DO FINANCIAMENTO

Art. 39. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por recursos próprios do Município e por recursos provenientes de transferências constitucionais e legais, programas federais e estaduais, fundos e demais fontes de financiamento destinadas à educação, observada a legislação vigente.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá incorporar as ações da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ao planejamento e à programação orçamentária municipal, observadas

as disposições do Plano Municipal de Educação e dos instrumentos de planejamento e orçamento.

CAPÍTULO XVI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 41. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação contínuos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42. O monitoramento deverá considerar, entre outros:

- I – Número de matrículas em tempo integral;
- II – Acesso e permanência;
- III – Frequência escolar;
- IV – Aprendizagem e desenvolvimento;
- V – Equidade;
- VI – Condições de infraestrutura;
- VII – Alimentação escolar;
- VIII – Formação dos profissionais;
- IX – Participação da comunidade;
- X – Integração curricular;
- XI – Utilização dos espaços e territórios educativos;
- XII – Resultados educacionais.

Art. 43. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento, a revisão das estratégias e o aperfeiçoamento da Política Municipal.

CAPÍTULO XVII

DA EXPANSÃO DA POLÍTICA

Art. 44. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal ocorrerá de forma progressiva, planejada e sustentável, considerando as especificidades de cada unidade escolar.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação elaborará planejamento específico para a expansão da oferta, contemplando metas, etapas, responsabilidades, recursos necessários, cronograma e indicadores.

Art. 46. A expansão deverá priorizar a redução das desigualdades educacionais e a garantia de condições adequadas de qualidade e equidade.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 47. As unidades escolares que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar progressivamente sua organização pedagógica, curricular e administrativa às disposições deste Decreto e às normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto, podendo expedir orientações, instruções normativas e demais atos administrativos complementares.

Art. 49. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas competências, estabelecerá as normas complementares necessárias à regulamentação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.

Art. 51. Fica revogado o **Decreto Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2024**.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Milagres – Alagoas, 13 de outubro de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:C47AA5CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, considerando o trâmite do processo administrativo nº 09170003/2026, resolve autorizar o retorno ao trabalho de **KAISERMANN COSTA**, **CPF: 084.XXX.XXX-86**, após solicitação formal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião/AL, 14 de outubro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:BA0433D3

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 04290063/2026

Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus e acessórios, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Licitante vencedor:

PAJEU TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.714.686/0001-02, foi vencedora dos Lotes:

Lote 01: R\$ 5.698,09

Lote 05: R\$ 16.050,00

Lote 07: R\$ 99.000,00

Lote 08: R\$ 195.000,00

Valor Total: R\$ 315.748,98 (trezentos e quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.859.999/0001-64, foi vencedora dos Lotes:

Lote 02: R\$ 44.481,94

Lote 03: R\$ 14.016,66

Lote 06: R\$ 309.882,64

Lote 09: R\$ 57.869,82

Valor Total: R\$ 426.251,06 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

F M G RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.323.267/0001-09, foi vencedora do Lote:

Lote 04: R\$ 64.400,00

Valor Total: R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 806.400,04 (oitocentos e seis mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 14 de outubro de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:F268E78F

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 072/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 029/2026**

CONTRATADA SUMMER PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 55.779.207/0001-06, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ARTISTA/BANDA JUNINHO CASSIMIRO**. O valor da contratação é de R\$ R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil), pelo período de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09 de outubro de 2026. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da

Lei Federal nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato da Contrato no Diário Oficial do Município. A íntegra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 09 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:C77334BF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa das suas características e capacidade técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal

14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE** Nº 029/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de banda/artista, "JUNINHO CASSIMIRO" em virtude da realização da celebração das festividades do dia de Nossa Senhora de Guadalupe, Padroeira do Município de Teotônio Vilela - AL, que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2026
CONTRATADO:	SUMMER PRODUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL:	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: (Contada a partir da data de assinatura do contrato).	12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Teotônio Vilela/AL, 07 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:F1E43115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO 2ª CHAMADA DE LEILÃO**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, torna público que realizará a **2ª chamada do Leilão** dos bens móveis inservíveis, remanescente do **Edital nº 001/2026**. O leilão será realizado **exclusivamente on-line**, por meio do site do Leiloeiro Oficial (www.leiloesfreire.com.br), no dia **28 de outubro de 2026**, às **11h00** **LOTE 03 FIAT/PALIO ELX FLEX**, PLACA: MVD6F31 **R\$ 7.000,00**, **LOTE 07 GERADOR HEIMER 156KVA** **R\$ 15.000,00**, **LOTE 09 FIAT/UNO WAY** PLACA: ORI3A35 **R\$ 8.000,00**, **LOTE 13 HONDA/POP 110I**, PLACA: QLH8G82 **R\$ 1.500,00** E **LOTE 16 DIVERSOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS** **R\$ 1.000,00**. superiores ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **Alexandre Almeida de Souza e Silva**, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057. **DAS CONDIÇÕES**, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Teotônio Vilela/AL 14 de outubro de 2026

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:BDF313E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
61/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **JP EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 43.085.766/0001-29

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 1.001.700,00 (um milhão e um mil e setecentos reais).**

Firmado em: 14/10/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Pedro Lucas Ferreira Lessa**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:737E611B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026/INEX

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados destinados à apuração, ao reconhecimento e à recuperação de valores devidos ao Município de Traipu/AL relativos aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, compreendendo o patrocínio e a defesa dos interesses municipais nas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Valor Global Estimado: R\$ 3.057.423,32 (três milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), com remuneração exclusivamente por êxito, correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres municipais, sem obrigação de pagamento mínimo, fixo ou antecipado.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do último signatário.

Firmado em: 06/08/2026.

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A741E7A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026/INEX

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados destinados à identificação, apuração, quantificação e recuperação administrativa e/ou judicial de valores devidos ao Município de Traipu/AL em decorrência da defasagem e da ausência de atualização periódica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS, inclusive mediante o patrocínio e a defesa dos interesses municipais nas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Valor Global Estimado: R\$ 1.534.741,53 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), com remuneração exclusivamente por êxito, correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres municipais, sem obrigação de pagamento mínimo, fixo ou antecipado.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do último signatário.

Firmado em: 06/08/2026.

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:786FFE72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026/INEX

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados de notória especialização para prestação de serviços advocatícios especializados para patrocínio e defesa dos interesses do Município na recuperação de créditos decorrentes das diferenças do FUNDEF/FUNDEB, compreendendo atuação judicial e administrativa até a efetiva recuperação dos valores.

Valor Global Estimado: R\$ 1.128.318,54 (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), com remuneração exclusivamente por êxito, correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres municipais, sem obrigação de pagamento mínimo, fixo ou antecipado, observadas as condições de pagamento previstas no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do último signatário.

Firmado em: 06/08/2026.

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:73C397D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026/INEX

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e CGD ANALYTICS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.616.340/0001-50.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de auditoria contábil, tributária e cadastral, mediante disponibilização e utilização de plataforma tecnológica voltada à realização de auditoria tributária e fiscalização municipal, com identificação, cruzamento, quantificação e suporte técnico à constituição e recuperação de créditos tributários não constituídos, declarados a menor ou não recolhidos, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Valor Global Estimado: R\$ 578.197,50 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com remuneração exclusivamente por êxito, correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres municipais, sem obrigação de pagamento mínimo, fixo ou antecipado.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do último signatário.

Firmado em: 06/08/2026.

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Augusto César Lourenço Brederodes.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:DBB8CDF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 42/2026

DESPACHO

Processo nº 08310015/2026

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 42/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 42/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: MEDALHAS PARA CORRIDA

CONTRATADO: FABIO DANIEL DE OLIVEIRA CARVALHO - CNPJ: nº 61.296.466/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observância legais as diretrizes escritas na Lei Federal

14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 14 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:187AA5C8

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09280023/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ nº 12.333.746/0001-04.

CONTRATADA: GRANOLA PRODUÇÕES LTDA., CNPJ nº 00.976.218/0001-86.

OBJETO: Contratação da apresentação artística (Show) “BELL MARQUES”, a ser realizada durante a programação do **Festival da Primavera do Município de Viçosa/AL**, no dia **11 de outubro de 2026**, na **Avenida Firmino Maia, Centro, Viçosa/AL**, com início previsto para as **00h**, e duração de **90 (noventa) minutos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta comercial.

DA EXECUÇÃO: A execução do objeto compreenderá as atividades preparatórias necessárias à realização da apresentação artística, incluindo montagem, instalação, preparação e demais providências técnicas necessárias, a serem iniciadas a partir do dia 10 de outubro de 2026, observadas as condições previamente estabelecidas entre as partes. A apresentação artística será realizada no dia 11 de outubro de 2026, com início previsto para as 00h, conforme estabelecido neste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Funcional: 13.392.0010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Projeto/Atividade: 2.047 – Apoio às Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15 – Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 146/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito – Contratante

JÉSSICA VANESSA PEDROSA BARROS CALHEIROS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Interveniente

GRANOLA PRODUÇÕES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E95513BB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12290014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo **art. 71, inciso IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do procedimento licitatório conduzido pelo Agente de Contratação, na condição de Pregoeiro, e pela respectiva equipe de apoio, designados por meio da **Portaria nº 207/2026**, de **08 de abril de 2026**, **RESOLVE ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2026**, em favor das empresas vencedoras relacionadas a seguir, conforme os itens e valores constantes do resultado final do certame:

F J C ALVES (57080860000108) com os itens: 123, 124 e 125 no valor total de R\$ 120.930,00 (cento e vinte mil e novecentos e trinta reais).

M3. BUSINESS GROUP LTDA (54494740000150) com os itens: 20, 25, 26, 27, 28,30, 31, 44, 77 e 135 no valor total de R\$ 21.470,08 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta reais e oito centavos).

NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME (28641927000120) com os itens: 5,14, 15, 21, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 84, 85,89, 90, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121,122, 126, 127, 128, 129, 130 e 133 no valor total de R\$ 1.016.261,81 (um milhão e dezesseis mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

62.155.334 LUCAS DA SILVACANELHAS (62155334000191) com os itens: 29, 53, 54, 64, 81, 102 e 132 no valor total de R\$21.894,57 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150) com os itens: 3, 12, 13, 16, 18, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 50, 68, 82, 83, 88, 92 e 136 no valor total de R\$319.032,86 (trezentos e dezenove mil e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA (46194914000131) com os itens: 1, 23,24, 33, 61, 91, 93, 94, 108 e 109 no valor total de R\$ 379.672,57 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

COMERCIAL E CONVENIENCIABMF LTDA (48371127000143) com os itens: 11, 37 e 58 no valor total de R\$ 19.403,77 (dez e nove mil e quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos).

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSLIMITADA (02889655000198) com o item: 2 no valor total de R\$ 1.668,50 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA (37528899000120) com o item: 22 no valor total de R\$ 56.997,18 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIOE SERVIÇOS LTDA (36401890000190) com os itens: 79, 80, 95 e 101 no valor total de R\$94.103,90 (noventa e quatro mil e cento e três reais e noventa centavos).

HAUSE NEON PAINELSLUMINOSOS LTDA (47782287000112) com os itens: 4, 8, 9, 17, 19, 87 e 131 no valor total de R\$24.336,72 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

DIEGO FELIPE DA SILVA (63359604000149) com os itens: 6, 7, 10, 32, 34, 35, 38, 56, 57, 59, 60, 86,107, 110, 118, 134, 137 e 138 no valor total de R\$ 375.567,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

O presente procedimento licitatório tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa/AL.**

Viçosa/AL, 14 de outubro de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:82E842A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1006.0010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA JULIANA BOTELHO SILVA DE VERÇOSA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e JULIANA BOTELHO SILVA DE VERÇOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.057.112/0001-54, representada pela Sra. Juliana Botelho Silva de Verçosa, pactuaram para prestação de serviços de fornecimento de buffet, coffee break completo e similares, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORÇÃO CEDENTE	ORÇÃO RECEPTOR		ORÇÃO CEDENTE	ORÇÃO RECEPTOR
ITEM 01: Coffee Break Completo [...].	1.500 UNIDADES	Não participante da ARP.	300 UNIDADES	1.200 UNIDADES	300 UNIDADES

Entende-se também, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORÇÃO CEDENTE	ORÇÃO RECEPTOR		ORÇÃO CEDENTE	ORÇÃO RECEPTOR
ITEM 06: Kit Lanche sanduíche misto [...].	1.000 UNIDADES	Não participante da ARP.	200 UNIDADES	800 UNIDADES	200 UNIDADES

ITEM 07: Kit Lanche sanduíche x saalda [...].	1.000 UNIDADES	Não participante da ARP.	200 UNIDADES	800 UNIDADES	200 UNIDADES
---	----------------	--------------------------	--------------	--------------	--------------

Entende-se SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR
ITEM 01: Coffee Break Completo [...].	1.500 UNIDADES	Não participante da ARP.	300 UNIDADES	1.200 UNIDADES	300 UNIDADES

Por fim, entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR
ITEM 01: Coffee Break Completo [...].	4.500 UNIDADES	Não participante da ARP.	400 UNIDADES	4.100 UNIDADES	400 UNIDADES
ITEM 02: Buffet especializado em almoço ou jantar [...].	2.000 UNIDADES	Não participante da ARP.	150 UNIDADES	1.850 UNIDADES	150 UNIDADES
ITEM 04: Coffee Break para lanche da tarde [...].	2.000 UNIDADES	Não participante da ARP.	120 UNIDADES	1.880 UNIDADES	120 UNIDADES
ITEM 06: Kit Lanche sanduíche misto [...].	1.000 UNIDADES	Não participante da ARP.	200 UNIDADES	800 UNIDADES	200 UNIDADES
ITEM 07: Kit Lanche sanduíche x saalda [...].	1.000 UNIDADES	Não participante da ARP.	200 UNIDADES	800 UNIDADES	200 UNIDADES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 07 de Outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:C9F38D10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 125 DE 3 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

CNPJ: 12.332.995/0001-77

Rua: CASTELO BRANCO, S/N

Bairro: CENTRO

Decreto No. 125 de 3 de Agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 7.934.857,59 (Sete Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta e Nove Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
Total do Projeto/Atividade R\$	11.500,00
Total da Unidade R\$	11.500,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.400,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.785,65
Total do Projeto/Atividade R\$	113.185,65
Total da Unidade R\$	113.185,65
0202 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
2021 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
Total do Projeto/Atividade R\$	7.200,00
Total da Unidade R\$	7.200,00
0204 - GUARDA MUNICIPAL	
2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245,57
Total do Projeto/Atividade R\$	245,57
Total da Unidade R\$	245,57
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.860,89
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.450,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52.400,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.114,95
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.91.00.00.00.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	69.545,40
Total do Projeto/Atividade R\$	190.971,24
2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS (ROYALTIES)	
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.834.466,45
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	654.557,48
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	896.879,31
Total do Projeto/Atividade R\$	5.385.903,24
Total da Unidade R\$	5.576.874,48
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.47.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	36.021,76
Total do Projeto/Atividade R\$	36.021,76
Total da Unidade R\$	36.021,76
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.626,63
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.783,05
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.820,08
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.357,82
Total do Projeto/Atividade R\$	52.587,58
2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.404,10
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	672,94
Total do Projeto/Atividade R\$	4.577,04
Total da Unidade R\$	57.164,62
0801 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E A	
2008 - MANUT. DA SECR. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E ABASTECIMENTO.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	469,12
Total do Projeto/Atividade R\$	469,12
Total da Unidade R\$	469,12
0901 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV	
2009 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.450,19
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.183,38
Total do Projeto/Atividade R\$	156.433,57
2027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
Total do Projeto/Atividade R\$	1.500,00
2043 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.513,04
Total do Projeto/Atividade R\$	7.513,04
Total da Unidade R\$	165.446,61
1001 - RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.514,10
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.318,44
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.018,93
Total do Projeto/Atividade R\$	9.851,47
Total da Unidade R\$	9.851,47
1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS MUNICIPAL	
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.101,50
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	34.795,90
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	109.714,20

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.950,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49.794,54
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.216,03
Total do Projeto/Atividade R\$	309.572,17
Total da Unidade R\$	309.572,17
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA.	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	206.685,40
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.217,47
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	282.544,32
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.266,06
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.800,00
Total do Projeto/Atividade R\$	605.513,25
6004 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.206,59
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.989,29
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.340,83
Total do Projeto/Atividade R\$	115.536,71
6005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1.604.0000 - Transf do Governo Federal dest vencimento dos agentes comunitários de saúde	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7,07
1.604.0000 - Transf do Governo Federal dest vencimento dos agentes comunitários de saúde	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.565,33
Total do Projeto/Atividade R\$	9.572,40
6014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - GETSÃO DO SU	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.580,00
Total do Projeto/Atividade R\$	2.580,00
Total da Unidade R\$	733.202,36
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.834,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	357,36
Total do Projeto/Atividade R\$	8.191,36
8003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.726,00
Total do Projeto/Atividade R\$	14.726,00
8004 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO (IGD - BF)	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	298,10
Total do Projeto/Atividade R\$	298,10
8005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/ESTADO	
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.413,60
Total do Projeto/Atividade R\$	1.413,60
8007 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.116,26
Total do Projeto/Atividade R\$	5.116,26
8010 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.315,78
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.424,55
Total do Projeto/Atividade R\$	23.740,33
Total da Unidade R\$	53.485,65
1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas da Educação	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	197.671,45
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas da Educação	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	295,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas da Educação	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.185,90
Total do Projeto/Atividade R\$	248.152,35
Total da Unidade R\$	248.152,35
1302 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B	
4001 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1.540.1070 - Fundeb - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	309.613,38
Total do Projeto/Atividade R\$	309.613,38
4002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.452,41
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.236,60
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	222.127,70
Total do Projeto/Atividade R\$	251.816,71
4004 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL 70%- CRECHE	
1.540.1072 - FUNDEB - ETI 4%	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.776,76
1.541.1072 - FUNDEB VAAT - ETI 4%	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	88.020,15
Total do Projeto/Atividade R\$	238.796,91
4007 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70%	
1.540.1070 - Fundeb - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.323,28
Total do Projeto/Atividade R\$	31.323,28
Total da Unidade R\$	831.550,28
1303 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAT	
4010 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL 70%- CRECHE VAAT	
1.542.1070 - Fundeb VAAT - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	351.911,25
Total do Projeto/Atividade R\$	351.911,25
Total da Unidade R\$	351.911,25
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.31.00.00.00.0000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	20.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	20.000,00
Total da Unidade R\$	20.000,00
Valor Total R\$	8.525.833,34

Artigo 2o. As despesas da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso III.

Inciso :

I - Excesso de Arrecadação 4.794.927,49

II - Anulação de Dotação 3.139.930,10

III - Superávit Financeiro 0,00

Dotações Anuladas	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
2003 - MANUTENÇÃO DA VERBA DE GABINETE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
Total do Projeto/Atividade R\$	11.500,00
Total da Unidade R\$	11.500,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	155,79
Total do Projeto/Atividade R\$	155,79
2020 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.300,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	668,98
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	333,87
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	694,27
Total do Projeto/Atividade R\$	12.117,12
Total da Unidade R\$	12.272,91
0202 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
2021 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.92.00.00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,59
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.265,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.00.00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.120,00
Total do Projeto/Atividade R\$	5.525,59
Total da Unidade R\$	5.525,59
0203 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
Total do Projeto/Atividade R\$	4.640,00
Total da Unidade R\$	4.640,00

0204 - GUARDA MUNICIPAL	
2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.950,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.09.00.00.00.0000 - SALÁRIO-FAMÍLIA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.700,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.864,08
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	23.093,08
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.00.00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	632,02
Total do Projeto/Atividade R\$	97.479,18
Total da Unidade R\$	97.479,18
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	92.367,46
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.468,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.48.00.00.00.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.120,00
Total do Projeto/Atividade R\$	99.955,46
2017 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,00
Total do Projeto/Atividade R\$	5.600,00
Total da Unidade R\$	105.555,46
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.685,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.010,00
Total do Projeto/Atividade R\$	4.695,00
9001 - PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - INSS/FGTS/RPPS/PASEP	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.2.9.0.21.00.00.00.0000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.936,00
Total do Projeto/Atividade R\$	12.936,00
9002 - MANUTENÇÃO PARA PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS MUNICIPAIS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.91.00.00.00.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	18.390,76
Total do Projeto/Atividade R\$	18.390,76
Total da Unidade R\$	36.021,76
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.053,60
Total do Projeto/Atividade R\$	6.053,60
Total da Unidade R\$	6.053,60
0801 - SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E A	
2008 - MANUT. DA SECR. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E ABASTECIMENTO.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	469,12
Total do Projeto/Atividade R\$	469,12
Total da Unidade R\$	469,12
0901 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV	
2009 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.504,21
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.09.00.00.00.0000 - SALÁRIO-FAMÍLIA	3.691,61
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.240,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.00.00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.293,60
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.93.00.00.00.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.600,00
Total do Projeto/Atividade R\$	101.449,42
2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
Total do Projeto/Atividade R\$	18.720,00
2025 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.254,56
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,00
Total do Projeto/Atividade R\$	7.854,56
2026 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,00
Total do Projeto/Atividade R\$	8.960,00
2027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	246,40
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84,37
Total do Projeto/Atividade R\$	1.590,77
2028 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,00
Total do Projeto/Atividade R\$	2.240,00
2043 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	918,69
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.00.00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	664,05
Total do Projeto/Atividade R\$	4.062,74
2064 - MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - COZAM	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.7.1.70.00.00.00.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.569,12
Total do Projeto/Atividade R\$	20.569,12
Total da Unidade R\$	165.446,61
1001 - RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.832,54
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.018,93
Total do Projeto/Atividade R\$	9.851,47
Total da Unidade R\$	9.851,47
1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS MUNICIPAL	
6020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.638,04
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.400,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.390,44
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.0.92.00.00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.232,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.960,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	50.649,43
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.08.00.00.00.0000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.696,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.160,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.086,71
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.440,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.600,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.440,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.48.00.00.00.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.232,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.92.00.00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.232,00
Total do Projeto/Atividade R\$	280.156,62
6023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	29.415,55
Total do Projeto/Atividade R\$	29.415,55
Total da Unidade R\$	309.572,17
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA.	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.685,40
Total do Projeto/Atividade R\$	206.685,40
6004 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.4.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.4.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	500.000,00
6005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1.604.0000 - Transf do Governo Federal dest vencimento dos agentes comunitários de saúde	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.572,40
Total do Projeto/Atividade R\$	9.572,40
6017 - QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.444,56
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	16.944,56
Total da Unidade R\$	733.202,36
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	980,19
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	458,66
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.112,48
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	587,20
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	162,54
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	797,02
Total do Projeto/Atividade R\$	14.098,09
8004 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO (IGD - BF)	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.829,92
Total do Projeto/Atividade R\$	28.829,92
8005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/ESTADO	
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.413,60
Total do Projeto/Atividade R\$	1.413,60
8007 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	21.000,00
8011 - MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.027,78
Total do Projeto/Atividade R\$	4.027,78
Total da Unidade R\$	69.369,39
1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas da Educação	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248.152,35
Total do Projeto/Atividade R\$	248.152,35
Total da Unidade R\$	248.152,35
1302 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B	
4001 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1.540.1070 - Fundeb - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	309.613,38
1.541.1070 - FUNDEB VAAF - 70%	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.020,15
Total do Projeto/Atividade R\$	397.633,53
4002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.840,71
Total do Projeto/Atividade R\$	44.840,71
4003 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.776,76
Total do Projeto/Atividade R\$	150.776,76
4006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.936,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.872,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.174,40
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.587,20
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.174,40
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.872,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.936,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.936,00
Total do Projeto/Atividade R\$	103.488,00
4007 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70%	
1.540.1070 - Fundeb - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.323,28
Total do Projeto/Atividade R\$	31.323,28
4008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.936,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.936,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.936,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.872,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.936,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.936,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.936,00
Total do Projeto/Atividade R\$	103.488,00
Total da Unidade R\$	831.550,28
1303 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAT	
4012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%- VAAT	
1.542.1070 - Fundeb VAAT - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.111,25
1.542.1070 - Fundeb VAAT - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	292.800,00
Total do Projeto/Atividade R\$	351.911,25
Total da Unidade R\$	351.911,25
1401 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.899,80
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.053,20
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.398,54
Total do Projeto/Atividade R\$	15.351,54
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.099,47

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	938,85
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	522,59
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.314,83
Total do Projeto/Atividade R\$	19.875,74
Total da Unidade R\$	35.227,28
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.92.00.00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	8.800,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.240,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.720,00
Total do Projeto/Atividade R\$	20.000,00
Total da Unidade R\$	20.000,00
2101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.977,87
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.560,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.876,45
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.360,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.200,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,00
Total do Projeto/Atividade R\$	60.574,32
Total da Unidade R\$	60.574,32
2102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.010,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.240,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.200,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.385,00
Total do Projeto/Atividade R\$	25.555,00
Total da Unidade R\$	25.555,00
Valor Total R\$	3.139.930,10

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:83A3DF7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 330, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, nos termos do art. 18, § 2º, e do Anexo do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, incluídos pelo Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, e no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, **CONSIDERANDO** o diagnóstico de aderência do sistema atualmente em uso aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 2020 e a necessidade de formalizar, acompanhar e concluir a implementação dos requisitos ainda pendentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL o Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do art. 18, § 2º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, na forma do **Anexo I** desta Portaria.

§ 1º O Anexo I reproduz o modelo do Plano Excepcional de Ação constante do Anexo do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, incluído pelo Decreto Federal nº 11.644, de 2023, com a relação dos 58 (cinquenta e oito) requisitos mínimos de qualidade e as respectivas datas finais de implantação.

§ 2º A situação de atendimento de cada requisito, as ações a executar, os responsáveis, os prazos de regularização e as evidências de cumprimento constarão de relatórios periódicos a serem elaborados pelo Comitê Gestor do SIAFIC no âmbito municipal.

§ 3º Os requisitos cuja data final de implantação prevista no Anexo I já tenha transcorrido sem o pleno atendimento serão tratados como prioritários, devendo a Matriz de Acompanhamento indicar a justificativa do atraso e o prazo improrrogável para a sua regularização, que não excederá a data de 31/12/2026.

Art. 2º O Plano de Ação Excepcional aplica-se a todos os Poderes e órgãos do Município de CRAÍBAS/AL referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, abrangendo:

I – o Poder Executivo, compreendendo a administração direta, as autarquias, as fundações públicas, os fundos especiais e as empresas estatais dependentes;

II – o Poder Legislativo – Câmara Municipal;

III – o Regime Próprio de Previdência Social, quando houver; e

IV – demais órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social vinculados ao Município.

Parágrafo único. A adesão dos órgãos e entidades de que trata o inciso II será formalizada mediante instrumento próprio, observada a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, nos termos do art. 1º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, devendo utilizar a mesma solução tecnológica de controle orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional utilizado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO SIAFIC E DO PLANO DE AÇÃO

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, a contratação ou o desenvolvimento, a manutenção e a atualização do SIAFIC, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e órgãos do Município, com rateio de despesas, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

Parágrafo único. Fica designado como responsável pelas ações de que trata o caput o titular da Secretaria Municipal de Finanças, ou servidor por ele formalmente indicado.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do SIAFIC, com a finalidade de coordenar, executar e monitorar o Plano de Ação Excepcional, composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças que o coordenará;

II – 01 (um) representante da unidade central de contabilidade;

III – 01 (um) representante da unidade de tecnologia da informação, quando houver;

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal, mediante indicação de seu Presidente; e

VII – 01 (um) representante do Regime Próprio de Previdência Social, quando houver.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria.

§ 2º O órgão central de controle interno acompanhará os trabalhos do Comitê Gestor, sem direito a voto, preservada a sua independência para as atividades de fiscalização.

§ 3º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor do SIAFIC:

I – elaborar e manter atualizado o diagnóstico de aderência do sistema aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, registrando a situação de cada item na Matriz de Acompanhamento do Anexo II;

II – definir as ações, os responsáveis e os prazos de regularização dos requisitos pendentes;

III – acompanhar a execução contratual junto ao fornecedor ou à equipe de desenvolvimento do SIAFIC, inclusive quanto às especificações técnicas do termo de referência;

IV – assegurar, na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, a migração integral e tempestiva dos dados, a não interrupção da geração das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020;

V – promover a integração do SIAFIC com os demais sistemas estruturantes, tais como controle patrimonial, almoxarifado, arrecadação tributária, folha de pagamento, compras e contratações públicas;

VI – elaborar relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Ação, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Finanças, ao órgão central de controle interno e ao Tribunal de Contas, quando solicitado; e

VII – propor normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Os titulares das unidades gestoras e executoras de todos os Poderes e órgãos abrangidos deverão prestar ao Comitê Gestor as informações e o apoio necessários à execução do Plano de Ação, no prazo por ele estabelecido.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º Na execução do Plano de Ação Excepcional serão observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – vedação à existência de mais de um SIAFIC no Município, ainda que os sistemas se comuniquem entre si por transmissão de dados (art. 1º, § 6º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

II – registro contábil analítico, por partidas dobradas, na data da ocorrência do fato e com base em documentação de suporte (art. 4º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

III – inalterabilidade dos registros, admitidas correções ou anulações apenas por meio de novos lançamentos (art. 5º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

IV – observância dos prazos de encerramento de que trata o art. 6º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, com bloqueio automático de lançamentos após o dia 25 de cada mês, após 30 de janeiro e após 30 de março, nas hipóteses ali previstas;

V – disponibilização das informações de execução orçamentária e financeira em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente ao registro contábil, em meio eletrônico de amplo acesso público, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (arts. 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

VI – controle de acesso por usuário identificado pelo CPF ou certificado digital, vedada a criação de usuários genéricos, com segregação de funções, termo de responsabilidade e registro de logs (arts. 11 a 14 do Decreto Federal nº 10.540, de 2020); e

VII – realização de cópia de segurança diária da base de dados (art. 15 do Decreto Federal nº 10.540, de 2020).

Art. 8º Os contratos, aditivos, termos de referência e editais relativos ao Siafic deverão contemplar a exigência de atendimento integral aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, e aos prazos fixados nesta Portaria.

CAPÍTULO IV

DA COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E MONITORAMENTO

Art. 9º O Plano de Ação Excepcional será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Portaria, na forma do Anexo III, em cumprimento ao art. 18, § 2º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, observados os procedimentos e formulários eventualmente estabelecidos por aquela Corte de Contas.

Art. 10. O Plano de Ação Excepcional e suas atualizações serão:

I – disponibilizados ao órgão central de controle interno e à Câmara Municipal; e

II – divulgados no Portal da Transparência do Município, em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 18, § 1º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

Art. 11. O órgão central de controle interno verificará periodicamente o cumprimento das ações e prazos do Plano de Ação, devendo, após o vencimento de cada etapa, emitir manifestação sobre o seu atendimento, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei.

Art. 12. O descumprimento injustificado das ações e prazos previstos nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Plano de Ação Excepcional será considerado concluído quando todos os requisitos constantes do Anexo I estiverem registrados como atendidos e constantes de Relatório Circunstanciado a ser elaborado pelo Comitê Gestor do SIAFIC, e deverá ser publicado até 31/12/2026.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Siafic, ouvida, quando necessário, a Controladoria Geral do Município.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRAÍBAS/AL, 14 de outubro de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SIAFIC

(Modelo do Anexo do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, incluído pelo Decreto Federal nº 11.644, de 2023)

Ente: Município de CRAÍBAS/AL | CNPJ: 12.227.971/0001-58 | SIAFIC: SIFOM/RESULTADO CONTABILIDADE

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO				
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação	
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	Implantado	31/12/2026
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.	X	
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.	X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.	X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.	X	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.	X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.	X	
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X	
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	X	
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.		X
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X	
12	Art. 1º, § 1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X	
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).		X
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X	
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.	X	
17	Art. 4º, caput	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X	

18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X	
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X	
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.		X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X	
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.	X	
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	X	
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.	X	
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X	
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X	
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X	
29	Art. 5º	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X	
30	Art. 6º, caput, inciso I, combinado com § 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.		X
31	Art. 6º, caput, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X
32	Art. 6º, caput, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X	
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X	
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “a”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.	X	
36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “b”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.	X	
37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “c”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.	X	
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “d”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X	
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “e”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.	X	
40	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “f”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.		X
41	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “g”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X	
42	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “h”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X	
43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “a”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X	
44	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “b”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X	
45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “c”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X	
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “d”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X	
47	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “e”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X	
48	Art. 9º, caput, inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X	
49	Art. 9º, caput, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X	
50	Art. 9º, caput, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.	X	
51	Art. 11, caput	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X	
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X	
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X	
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X	
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sifac e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X	

56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X	
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	X	
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X	

Fonte: Anexo do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 (incluído pelo Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023)

CRAÍBAS/AL, 14 de outubro de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:C9AA22EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0773/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0773/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados abaixo, de competência do dia 01/09/2026 à 30/09/2026.

NOME	CARGO	ESCALA	FALTAS	Serviços	Horas Noturnas	CONDUÇÃO DE VIATURA
ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
ADIEL MARQUES GUIMARÃES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	81	
ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	CONDUTOR
ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	56	
ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	8	
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	57	CONDUTOR
ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	CONDUTOR
CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	FERIAS	0	
CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	7	49	
CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	CONDUTOR
DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	FERIAS	0	
DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
ELISVAN FILGUEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	160H	0	0	
ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	24	
FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	48	CONDUTOR
GEDALVA FREITAS DE MENEZES REIS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	16	128	
GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
IDEVANIA DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	13	104	
ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	81	CONDUTOR
JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	96	

JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	49	
JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	13	104	
JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	64	
JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	49	
JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	CONDUTOR
JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	40	
JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	CONDUTOR
JOSE RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	40	
JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	49	
KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	CONDUTOR
LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	CONDUTOR
MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	64	
MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	104	
MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
MARIO DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
MYCHAELE LEANDRO H. DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	CONDUTOR
PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	33	
RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	56	
ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
ROSELY SOUZA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	CONDUTOR
ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	CONDUTOR
UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	12H	7	49	
VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	FERIAS	0	
VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	81	
VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	0	48	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de outubro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6A46F64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 08/2026 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

EDITAL Nº 08/2026 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Divulgação do Resultado da Pesquisa de Enquadramento e Convocação para Verificação Documental dos Candidatos Compatíveis, conforme Edital nº 01/2025 PMCMV, Edital nº 02/2026 PMCMV e item 6.7.1 do Edital nº 01/2025 PMCMV.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais e tendo como base o item 6.6 e item 6.7.1 do Edital nº 01/2025 PMCMV, bem como o Edital nº 02/2026 PMCMV, torna público, aos interessados, o resultado da pesquisa de enquadramento das famílias realizada pela Caixa Econômica Federal, bem como a convocação dos candidatos classificados como compatíveis para apresentação da documentação comprobatória, referente aos empreendimentos habitacionais denominados Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. DO RESULTADO DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

1.1 O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal classificou os candidatos em:

a) compatível – candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade do Programa; ou

1.2 A publicação do resultado da pesquisa de enquadramento será realizada respeitando-se o sigilo dos candidatos.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COMPATÍVEIS

2.1 Os candidatos classificados como compatíveis ficam CONVOCADOS para apresentação da documentação comprobatória necessária ao andamento do processo, devendo comparecer à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, no prazo de 19/10/2026 a 30/10/2026.

2.2 Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através do endereço eletrônico:

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

2.3 A etapa de verificação documental pelo Agente Financeiro consiste na análise da documentação das famílias consideradas compatíveis na pesquisa de enquadramento ao Programa, observando-se as regras e condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

2.4 A SEASIMDH encaminhará ao Agente Financeiro a documentação das famílias consideradas compatíveis, observando o limite do número de unidades habitacionais disponíveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PELO AGENTE FINANCEIRO

3.1 O Agente Financeiro verificará a documentação das famílias quanto:

I – à compatibilidade dos dados cadastrais com os documentos de identificação e estado civil apresentados;

II – à apresentação de laudo médico relativo à deficiência, quando for o caso;

III – à declaração assinada de adesão às regras do Programa;

IV – à necessidade de adaptação da unidade habitacional para pessoa com deficiência ou idosa;

V – ao registro atualizado junto ao Cadastro Único – CadÚnico;

VI – às vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.620/2023.

3.2 Após a análise documental, o Agente Financeiro poderá solicitar complementação de documentos ou convocação de suplente, quando necessário.

4. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

4.1 Os suplentes serão convocados exclusivamente nas seguintes situações:

I – não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido;

II – não atendimento das condições específicas estabelecidas pelo Ministério das Cidades ou pela Caixa Econômica Federal.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**5.1 Do representante legal:**

- RG e/ou CNH;
- CPF;
- Certidão de nascimento, se solteiro;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contrato de aluguel e recibos, quando for o caso;
- Comprovante de renda;
- Laudo médico atualizado, quando pessoa com deficiência;
- Laudo médico para pessoas com câncer, doenças raras, crônicas degenerativas ou microcefalia;
- Comprovante de registro da denúncia, nos casos de violência doméstica.

5.2 Do cônjuge:

- RG e/ou CNH;
- CPF;
- Comprovante de renda;
- Laudo médico, quando for o caso.

5.3 Do casal:

- Certidão de casamento ou declaração de união estável;
- Certidão com averbação de divórcio, se divorciado;
- Certidão de óbito, se viúvo.

5.4 Dos demais integrantes familiares:

- Certidão de nascimento de crianças e adolescentes;
- Guarda ou tutela, quando necessário;
- Avaliação biopsicossocial da pessoa com deficiência;
- Documentação pessoal dos demais integrantes.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Data de início: 19/10/2026
- Data de término: 30/10/2026
- Horário: 08h às 12h e das 14h às 17h
- Local: Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº388, Bairro Eldorado, nesta cidade.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1 Os documentos deverão ser apresentados em cópia legível, acompanhados dos originais para conferência.

7.2 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou vencidos.

7.3 Os documentos deverão ser entregues em sua totalidade, não sendo aceito recebimento parcial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

8.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por representante legal, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida.

Delmiro Gouveia-AL, 15 de outubro de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Portaria nº 03/2025

ORDEM	NOME	CPF	DN	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
490	JANEIDE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.534.704.**	29/10/1998	27	PROGRAMA FAMILIA BOLSA	COMPATÍVEL
491	MARIA DAMIANA SILVA DA COSTA	***.797.594.**	09/11/1998	27	PROGRAMA FAMILIA BOLSA	COMPATÍVEL
492	AYSSA MEILHANNE DA SILVA	***.478.754.**	20/11/1998	27	PROGRAMA FAMILIA BOLSA	COMPATÍVEL
493	MARIA DA SAUDE BARBOSA DA SILVA	***.192.914.**	23/12/1998	27	PROGRAMA FAMILIA BOLSA	COMPATÍVEL

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:99E39CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REALINHAMENTO

Processo administrativo nº 0500.013133/2026 - Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 37.2025.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar (MMS), correlatos e equipamentos individual (EPI'S).

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: Belfarma Distribuidora, CNPJ nº 38.014.290/0001-03.

Valor reajustados.

Lote	Item	Produto (Descrição)	Unid.	Valor Licitado	Valor do realinhamento
3	1	Coletor de urina com cordão adulto 2 l pct com 100 und	PCT C/100	R\$ 48,01	R\$ 48,01
3	3	Coletor para material pérfuro-cortante 13l	UND	R\$ 2,25	R\$ 4,84
3	6	Compressa de campo operatório não- estéril 45x50cm pacote c/50	PCT C/50	R\$ 33,87	R\$ 33,87
3	7	Compressa de gaze estéril 13 fios 7,5x7,5 cm c/10 unidades	UND	R\$ 0,25	R\$ 0,44
3	12	Eletrodo desc p/ monitoramento de ecg pct c/50 unidades	PCT C/50	R\$ 8,49	R\$ 11,78
3	14	Equipo Macrogotas com injetor lateral	UND	0,50	R\$ 0,73
3	28	Espéculo vaginal g	UND	R\$ 0,81	R\$ 1,44
3	29	Espéculo vaginal m	UND	R\$ 0,56	R\$ 1,28
3	30	Espéculo vaginal p	UND	R\$ 0,75	R\$ 1,25
3	32	Éter alcoolizado fr 1000ml	UND	22,29	R\$ 25,09
3	33	Extensor multivias	UND	R\$ 0,38	R\$ 0,38
3	40	Fio cat gut cromado 0 caixa c/24	CX C/24	49,00	R\$ 88,74
3	41	Fio cat gut cromado 2-0 caixa c/24	CX C/24	49,00	R\$ 88,74
3	42	Fio nylon 2-0 caixa c/24	CX C/24	18,05	R\$ 26,31
3	43	Fio nylon 3-0 caixa c/24	CX C/24	18,06	R\$ 18,06
3	44	Fio nylon 4-0 caixa c/24	CX C/24	18,04	R\$ 18,04

Lote	Item	Produto (Descrição)	Unid.	Valor Licitado	Valor do realinhamento
4	1	Coletor de urina com cordão adulto 2 l pct com 100 und	PCT C/100	R\$ 48,01	R\$ 48,01
4	3	Coletor para material pérfuro-cortante 13l	UND	R\$ 2,25	R\$ 4,84
4	6	Compressa de campo operatório não- estéril 45x50cm pacote c/50	PCT C/50	R\$ 33,87	R\$ 33,87
4	7	Compressa de gaze estéril 13 fios 7,5x7,5 cm c/10 unidades	UND	R\$ 0,25	R\$ 0,44
4	12	Eletrodo desc p/ monitoramento de ecg pct c/50 unidades	PCT C/50	R\$ 8,49	R\$ 11,78
4	14	Equipo Macrogotas com injetor lateral	UND	0,50	R\$ 0,73
4	28	Espéculo vaginal g	UND	R\$ 0,81	R\$ 1,44
4	29	Espéculo vaginal m	UND	R\$ 0,56	R\$ 1,28
4	30	Espéculo vaginal p	UND	R\$ 0,75	R\$ 1,25
4	32	Éter alcoolizado fr 1000ml	UND	22,29	R\$ 25,09
4	33	Extensor multivias	UND	R\$ 0,38	R\$ 0,38
4	40	Fio cat gut cromado 0 caixa c/24	CX C/24	49,00	R\$ 88,74
4	41	Fio cat gut cromado 2-0 caixa c/24	CX C/24	49,00	R\$ 88,74
4	42	Fio nylon 2-0 caixa c/24	CX C/24	18,05	R\$ 26,31
4	43	Fio nylon 3-0 caixa c/24	CX C/24	18,06	R\$ 18,06
4	44	Fio nylon 4-0 caixa c/24	CX C/24	18,04	R\$ 18,04

Lote	Item	Produto (Descrição)	Unid	Valor Licitado	Valor do realinhamento
5	2	Fita/tira para medição de glicemia capilar cx c/50 on call plus	UND	14,77	R\$ 23,59
5	3	Fixador citológico spray 100 ml	UND	5,08	R\$ 8,43

5	6	Fralda desc adulto tam g	PCT C/08	6,70	RS	8,35
5	7	Fralda desc adulto tam m	PCT C/08	6,70	RS	8,35
5	8	Fralda desc adulto tam xg	PCT C/07	4,79	RS	9,24
5	14	Glicosímetro digital on call plus II	UND	10,60	RS	54,41
5	21	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100	CX C/100	15,78	RS	15,78
5	22	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100	CX C/100	12,25	RS	12,25
5	23	Lâmina de bisturi nº 20 cx c/100	CX C/100	16,21	RS	25,89
5	24	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100	CX C/100	18,04	RS	18,04
5	25	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100	CX C/100	15,80	RS	15,80
5	26	Lanceta descartável cx c/100 automática agulha 28g	CX C/100	10,82	RS	12,94
5	27	luva cirúrgica estéril nº 7,0 c/pó	PAR	1,00	RS	1,33
5	28	luva cirúrgica estéril nº 7,5 c/pó	PAR	1,00	RS	1,00
5	29	luva cirúrgica estéril nº 8,0 c/pó	PAR	1,00	RS	1,09
5	30	luva cirúrgica estéril nº 8,5 c/pó	PAR	1,00	RS	1,00
5	32	Luva de procedimento latex tam g c/100 unid com pó	CX C/100	12,00	RS	12,00
5	34	Luva de procedimento latex tam m c/100 unid com pó	CX C/100	11,90	RS	20,15
5	35	Luva de procedimento latex tam p c/100 unid com pó	CX C/100	11,90	RS	11,90
5	42	Máscara desc com elástico e clip nasal - 3 camadas cx c/50 unid	CX C/50	3,39	RS	3,39
5	50	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m em bobina	UND	35,00	RS	35,00
5	51	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m em bobina	UND	70,00	RS	102,92
5	66	Scalpe 19	CX C/100	17,00	RS	24,41
5	67	Scalpe 21	CX C/100	15,00	RS	15,00
5	68	Scalpe 23	CX C/100	15,00	RS	15,00
5	69	Scalpe 25,	CX C/100	15,00	RS	15,00

Lote	Item	Produto (Descrição)	Unid.	Valor Licitado	Valor do realinhamento
6	2	Fita/tira para medição de glicemia capilar cx c/50 on call plus	UND	14,77	RS 23,59
6	3	Fixador citológico spray 100 ml	UND	5,08	RS 8,43
6	6	Fralda desc adulto tam g	PCT C/08	6,70	RS 8,35
6	7	Fralda desc adulto tam m	PCT C/08	6,70	RS 8,35
6	8	Fralda desc adulto tam xg	PCT C/07	4,79	RS 9,24
6	14	Glicosímetro digital on call plus II	UND	10,60	RS 54,41
6	21	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100	CX C/100	15,78	RS 15,78
6	22	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100	CX C/100	12,25	RS 12,25
6	23	Lâmina de bisturi nº 20 cx c/100	CX C/100	16,21	RS 25,89
6	24	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100	CX C/100	18,04	RS 18,04
6	25	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100	CX C/100	15,80	RS 15,80
6	26	Lanceta descartável cx c/100 automática agulha 28g	CX C/100	10,82	RS 12,94
6	27	luva cirúrgica estéril nº 7,0 c/pó	PAR	1,00	RS 1,33
6	28	luva cirúrgica estéril nº 7,5 c/pó	PAR	1,00	RS 1,00
6	29	luva cirúrgica estéril nº 8,0 c/pó	PAR	1,00	RS 1,09
6	30	luva cirúrgica estéril nº 8,5 c/pó	PAR	1,00	RS 1,00
6	32	Luva de procedimento latex tam g c/100 unid com pó	CX C/100	12,00	RS 12,00
6	34	Luva de procedimento latex tam m c/100 unid com pó	CX C/100	11,90	RS 20,15
6	35	Luva de procedimento latex tam p c/100 unid com pó	CX C/100	11,90	RS 11,90
6	42	Máscara desc com elástico e clip nasal - 3 camadas cx c/50 unid	CX C/50	3,39	RS 3,39
6	50	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m em bobina	UND	35,00	RS 35,00
6	51	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m em bobina	UND	70,00	RS 102,92
6	66	Scalpe 19	CX C/100	17,00	RS 24,41
6	67	Scalpe 21	CX C/100	15,00	RS 15,00
6	68	Scalpe 23	CX C/100	15,00	RS 15,00
6	69	Scalpe 25,	CX C/100	15,00	RS 15,00

Lote	Item	Produto (Descrição)	Unid.	Valor Licitado	Valor do realinhamento
7	1	Seringa descartável Estéril 01ml c/agulha 13mmx0, 45mm	CX C/100	R\$ 10,30	RS 10,30
7	2	Seringa descartável Estéril 03ml c/agulha 25mmx0, 7mm	CX C/100	R\$ 13,39	RS 13,39
7	4	Seringa descartável Estéril 05ml c/agulha 25mmx0, 7mm	CX C/100	R\$ 13,39	RS 13,39
7	6	Seringa descartável Estéril 10ml c/agulha c/agulha 25x7	CX C/100	R\$ 17,51	RS 17,51
7	12	Termomentro máxima e mínima cabo extensor	UND	R\$ 71,84	RS 154,09
7	13	Lençol descartável 50mx70cm	UND	R\$ 5,19	RS 9,05
7	16	Touca desc c/elástico pct c/100	PCT C/100	R\$ 3,46	RS 5,58
7	20	Sonda de aspiração traqueal nº 06	UND	R\$ 0,33	RS 0,48
7	22	Sonda de aspiração traqueal nº 08	UND	R\$ 0,43	RS 0,56
7	25	Sonda de aspiração traqueal nº 14	UND	R\$ 0,38	RS 0,60
7	26	Sonda de aspiração traqueal nº 16	UND	R\$ 0,41	RS 0,45
7	27	Sonda de foley nº 12 - 2 vias	UND	R\$ 2,12	RS 2,28
7	28	Sonda de foley nº 14 - 2 vias	UND	R\$ 1,44	RS 2,14
7	29	Sonda de foley nº 16 - 2 vias	UND	1,80	RS 2,13
7	31	Sonda de foley nº 18 - 2 vias	UND	1,95	RS 2,28
7	34	Sonda de foley nº 22 - 2 vias	UND	1,73	RS 2,12
7	36	Sonda de foley nº 24 - 2 vias	UND	1,90	RS 1,90
7	49	Sonda uretral nº 06	UND	0,32	RS 0,32
7	50	Sonda uretral nº 08	UND	0,30	RS 0,30
7	51	Sonda uretral nº 10	UND	0,30	RS 0,48
7	52	Sonda uretral nº 12	UND	0,30	RS 0,30
7	53	Sonda uretral nº 14	UND	0,32	RS 0,32

7	54	Sonda uretral nº 16	UND	0,41	R\$	0,65
7	55	Torneira plástica - 3 vias	CX C/50	24,16	R\$	24,31
7	60	Tubo endotraqueal c/balão nº 6,0	UND	1,66	R\$	1,66
7	62	Tubo endotraqueal c/balão nº 7,0	UND	2,66	R\$	2,66
7	63	Tubo endotraqueal c/balão nº 7,5	UND	2,09	R\$	2,09
7	64	Tubo endotraqueal c/balão nº 8,0	UND	1,92	R\$	2,98
7	68	Umidificador de oxigênio 250ml	UND	11,83	R\$	19,09

Lote	Item	Produto (Descrição)	Unid.	Valor Licitado	Valor do realinhamento
8	1	Seringa descartável Estéril 01ml c/agulha 13mmx0, 45mm	CX C/100	R\$ 10,30	R\$ 10,30
8	2	Seringa descartável Estéril 03ml c/agulha 25mmx0, 7mm	CX C/100	R\$ 13,39	R\$ 13,39
8	4	Seringa descartável Estéril 05ml c/agulha 25mmx0, 7mm	CX C/100	R\$ 13,39	R\$ 13,39
8	6	Seringa descartável Estéril 10ml c/agulha c/agulha 25x7	CX C/100	R\$ 17,51	R\$ 17,51
8	12	Termometro máxima e mínima cabo extensor	UND	R\$ 71,84	R\$ 154,09
8	13	Lençol descartável 50mx70cm	UND	R\$ 5,19	R\$ 9,05
8	16	Touca desc c/elástico pct c/100	PCT C/100	R\$ 3,46	R\$ 5,58
8	20	Sonda de aspiração traqueal nº 06	UND	R\$ 0,33	R\$ 0,48
8	22	Sonda de aspiração traqueal nº 08	UND	R\$ 0,43	R\$ 0,56
8	25	Sonda de aspiração traqueal nº 14	UND	R\$ 0,38	R\$ 0,60
8	26	Sonda de aspiração traqueal nº 16	UND	R\$ 0,41	R\$ 0,45
8	27	Sonda de foley nº 12 - 2 vias	UND	R\$ 2,12	R\$ 2,28
8	28	Sonda de foley nº 14 - 2 vias	UND	R\$ 1,44	R\$ 2,14
8	29	Sonda de foley nº 16 - 2 vias	UND	1,80	R\$ 2,13
8	31	Sonda de foley nº 18 - 2 vias	UND	1,95	R\$ 2,28
8	34	Sonda de foley nº 22 - 2 vias	UND	1,73	R\$ 2,12
8	36	Sonda de foley nº 24 - 2 vias	UND	1,90	R\$ 1,90
8	49	Sonda uretral nº 06	UND	0,32	R\$ 0,32
8	50	Sonda uretral nº 08	UND	0,30	R\$ 0,30
8	51	Sonda uretral nº 10	UND	0,30	R\$ 0,48
8	52	Sonda uretral nº 12	UND	0,30	R\$ 0,30
8	53	Sonda uretral nº 14	UND	0,32	R\$ 0,32
8	54	Sonda uretral nº 16	UND	0,41	R\$ 0,65
8	55	Torneira plástica - 3 vias	CX C/50	24,16	R\$ 24,31
8	60	Tubo endotraqueal c/balão nº 6,0	UND	1,66	R\$ 1,66
8	62	Tubo endotraqueal c/balão nº 7,0	UND	2,66	R\$ 2,66
8	63	Tubo endotraqueal c/balão nº 7,5	UND	2,09	R\$ 2,09
8	64	Tubo endotraqueal c/balão nº 8,0	UND	1,92	R\$ 2,98
8	68	Umidificador de oxigênio 250ml	UND	11,83	R\$ 19,09

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 012 De 10 De Janeiro De 2021.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:6FF63383

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 176 de 14 de outubro de 2026

Institui o Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, nos termos do art. 18, § 2º, e do Anexo do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, incluídos pelo Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, e no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o diagnóstico de aderência do sistema atualmente em uso aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 2020 e a necessidade de formalizar, acompanhar e concluir a implementação dos requisitos ainda pendentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL o Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do art. 18, § 2º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, na forma do **Anexo I** desta Portaria.

§ 1º O Anexo I reproduz o modelo do Plano Excepcional de Ação constante do Anexo do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, incluído pelo Decreto Federal nº 11.644, de 2023, com a relação dos 58 (cinquenta e oito) requisitos mínimos de qualidade e as respectivas datas finais de implantação.

§ 2º A situação de atendimento de cada requisito, as ações a executar, os responsáveis, os prazos de regularização e as evidências de cumprimento constarão de relatórios periódicos a serem elaborados pelo Comitê Gestor do SIAFIC no âmbito municipal.

§ 3º Os requisitos cuja data final de implantação prevista no Anexo I já tenha transcorrido sem o pleno atendimento serão tratados como prioritários, devendo a Matriz de Acompanhamento indicar a justificativa do atraso e o prazo improrrogável para a sua regularização, que não excederá a data de 31/12/2026.

Art. 2º O Plano de Ação Excepcional aplica-se a todos os Poderes e órgãos do Município de MARIBONDO/AL referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, abrangendo:

I – o Poder Executivo, compreendendo a administração direta, as autarquias, as fundações públicas, os fundos especiais e as empresas estatais dependentes;

II – o Poder Legislativo – Câmara Municipal;

III – o Regime Próprio de Previdência Social, quando houver; e

IV – demais órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social vinculados ao Município.

Parágrafo único. A adesão dos órgãos e entidades de que trata o inciso II será formalizada mediante instrumento próprio, observada a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, nos termos do art. 1º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, devendo utilizar a mesma solução tecnológica de controle orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional utilizado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO DO SIAFIC E DO PLANO DE AÇÃO

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, a contratação ou o desenvolvimento, a manutenção e a atualização do Siafic, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e órgãos do Município, com rateio de despesas, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

Parágrafo único. Fica designado como responsável pelas ações de que trata o caput o titular da Secretaria Municipal de Finanças, ou servidor por ele formalmente indicado.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do SIAFIC, com a finalidade de coordenar, executar e monitorar o Plano de Ação Excepcional, composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças que o coordenará;

II – 01 (um) representante da unidade central de contabilidade;

III – 01 (um) representante da unidade de tecnologia da informação, quando houver;

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal, mediante indicação de seu Presidente; e

VII – 01 (um) representante do Regime Próprio de Previdência Social, quando houver.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria.

§ 2º O órgão central de controle interno acompanhará os trabalhos do Comitê Gestor, sem direito a voto, preservada a sua independência para as atividades de fiscalização.

§ 3º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor do Siafic:

I – elaborar e manter atualizado o diagnóstico de aderência do sistema aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, registrando a situação de cada item na Matriz de Acompanhamento do Anexo II;

II – definir as ações, os responsáveis e os prazos de regularização dos requisitos pendentes;

III – acompanhar a execução contratual junto ao fornecedor ou à equipe de desenvolvimento do Siafic, inclusive quanto às especificações técnicas do termo de referência;

IV – assegurar, na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, a migração integral e tempestiva dos dados, a não interrupção da geração das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020;

V – promover a integração do Siafic com os demais sistemas estruturantes, tais como controle patrimonial, almoxarifado, arrecadação tributária, folha de pagamento, compras e contratações públicas;

VI – elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento do Plano de Ação, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Finanças, ao órgão central de controle interno e ao Tribunal de Contas, quando solicitado; e

VII – propor normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Os titulares das unidades gestoras e executoras de todos os Poderes e órgãos abrangidos deverão prestar ao Comitê Gestor as informações e o apoio necessários à execução do Plano de Ação, no prazo por ele estabelecido.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º Na execução do Plano de Ação Excepcional serão observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – vedação à existência de mais de um Siafic no Município, ainda que os sistemas se comuniquem entre si por transmissão de dados (art. 1º, § 6º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

II – registro contábil analítico, por partidas dobradas, na data da ocorrência do fato e com base em documentação de suporte (art. 4º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

III – inalterabilidade dos registros, admitidas correções ou anulações apenas por meio de novos lançamentos (art. 5º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

IV – observância dos prazos de encerramento de que trata o art. 6º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, com bloqueio automático de lançamentos após o dia 25 de cada mês, após 30 de janeiro e após 30 de março, nas hipóteses ali previstas;

V – disponibilização das informações de execução orçamentária e financeira em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente ao registro contábil, em meio eletrônico de amplo acesso público, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (arts. 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

VI – controle de acesso por usuário identificado pelo CPF ou certificado digital, vedada a criação de usuários genéricos, com segregação de funções, termo de responsabilidade e registro de logs (arts. 11 a 14 do Decreto Federal nº 10.540, de 2020); e

VII – realização de cópia de segurança diária da base de dados (art. 15 do Decreto Federal nº 10.540, de 2020).

Art. 8º Os contratos, aditivos, termos de referência e editais relativos ao Siafic deverão contemplar a exigência de atendimento integral aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, e aos prazos fixados nesta Portaria.

CAPÍTULO IV - DA COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E MONITORAMENTO

Art. 9º O Plano de Ação Excepcional será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Portaria, na forma do Anexo III, em cumprimento ao art. 18, § 2º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, observados os procedimentos e formulários eventualmente estabelecidos por aquela Corte de Contas.

Art. 10º. O Plano de Ação Excepcional e suas atualizações serão:

I – disponibilizados ao órgão central de controle interno e à Câmara Municipal; e

II – divulgados no Portal da Transparência do Município, em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 18, § 1º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

Art. 11º. O órgão central de controle interno verificará periodicamente o cumprimento das ações e prazos do Plano de Ação, devendo, após o vencimento de cada etapa, emitir manifestação sobre o seu atendimento, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei.

Art. 12º. O descumprimento injustificado das ações e prazos previstos nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. O Plano de Ação Excepcional será considerado concluído quando todos os requisitos constantes do Anexo I estiverem registrados como atendidos e constantes de Relatório Circunstanciado a ser elaborado pelo Comitê Gestor do SIAFIC, e deverá ser publicado até 31/12/2026.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do SIAFIC, ouvida, quando necessário, a Controladoria Geral do Município.

Art. 15º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 14 de outubro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I**PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SIAFIC**

(Modelo do Anexo do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, incluído pelo Decreto Federal nº 11.644, de 2023)

Ente: Município de MARIBONDO/AL | CNPJ: 12.236.873/0001-87 | SIAFIC: SIFOM/RESULTADO CONTABILIDADE

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO				
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação	
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	Implantado	31/12/2026
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.	X	
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do SIAFIC.	X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.	X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.	X	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.	X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.	X	
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.		X
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	X	
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.		X
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X	
12	Art. 1º, § 1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X	
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).		X
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X	
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.		X
17	Art. 4º, caput	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X	
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X	
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X	
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.		X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X	

22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.		X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	X	
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.	X	
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X	
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X	
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X	
29	Art. 5º	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X	
30	Art. 6º, caput, inciso I, combinado com § 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.		X
31	Art. 6º, caput, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X
32	Art. 6º, caput, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X	
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X	
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “a”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.	X	
36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “b”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.	X	
37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “c”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.	X	
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “d”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X	
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “e”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.	X	
40	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “f”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.		X
41	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “g”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X	
42	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “h”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X	
43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “a”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X	
44	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “b”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.		X
45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “c”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X	
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “d”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.		X
47	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “e”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X	
48	Art. 9º, caput, inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X	
49	Art. 9º, caput, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X	
50	Art. 9º, caput, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.	X	
51	Art. 11, caput	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X	
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X	
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X	
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos	X	

		de controle interno e externo e por outros usuários.		
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sifac e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X	
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X	
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	X	
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X	

Fonte: Anexo do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 (incluído pelo Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023)

Maribondo/AL, 14 de outubro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:3E6E938E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – PROMOÇÃO DE EVENTO CULTURAL EM MESSIAS – SELEÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Categoria Única – Empresa Promotora de Eventos Culturais.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria Única – Empresa Promotora de Eventos Culturais

Valor máximo por contemplado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Descrição:

Destinada ao fomento de projeto cultural apresentado por empresa promotora de eventos (pessoa jurídica inscrita no CNPJ), contemplando o planejamento, a produção, a promoção e a realização de evento cultural público e gratuito no município de Messias/AL, com o objetivo de dinamizar a cena cultural local, valorizar os artistas do município e ampliar o acesso da população à cultura.

O projeto deverá ainda contemplar estrutura técnica e logística compatível com o porte do evento, medidas de acessibilidade, plano de divulgação, registro fotográfico e audiovisual do evento a ser entregue ao Município e contrapartida social compatível com os objetivos do edital.

Requisitos:

- Ser pessoa jurídica de natureza empresarial (MEI, Empresário Individual, SLU, ME, EPP ou demais sociedades empresárias), com CNPJ ativo e sede ou filial em Messias/AL;
- Possuir CNAE compatível com a produção e promoção de eventos e ter atuação comprovada na produção, organização ou promoção de eventos culturais há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- Apresentar proposta técnica contendo: justificativa, objetivos, programação artística prevista, estrutura técnica, metodologia de produção, público-alvo e estimativa de público, medidas de acessibilidade, plano de divulgação, cronograma de execução, planilha orçamentária e contrapartida social;
- Comprometer-se a executar o projeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, conforme o Termo de Execução Cultural;
- Garantir a gratuidade do evento ao público e a entrega do registro fotográfico e audiovisual do evento ao município.

Nota: Todos os projetos deverão estar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.399/2022, bem como com as normas estabelecidas neste edital.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria Única – Empresa Promotora de Eventos Culturais	1	0	0	0	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:8606FC86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECRETO Nº 70/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Cria o Comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**

Art. 1º- Criar o **Comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização de Alfabetização** que visa acompanhar, discutir e analisar os dados estatísticos e de aprendizagem na alfabetização

Art. 2º- A presidente deste **Comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização de Alfabetização** será exercida pela professora WILMA DE OMENA LOPES CORREIA, Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º- A secretaria será exercida pelo professor IVANILDO NUNES DA SILVA, articulador Renalfa.

Art. 4º- Este **Comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização de Alfabetização** será formado por professores, gestores, coordenadores e técnicos da Semed e secretária de educação

Art. 5º - Este **Comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização de Alfabetização** será renovada anualmente, de acordo, a turmas e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	FUNÇÃO	CPF	INSTITUIÇÃO
WILMA DE OMENA LOPES CORREIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112.552.344-15	SECRETARIA
IVANILDO NUNES DA SILVA	DIRETOR DE ENSINO	038.433.964-69	ARTICULADOR RENALFA
MARCIA NUNES BARROS MELO	COORDENADORA	046.455.934-04	ESCOLA 10 E ENSINO FUNDAMENTAL I
ELOISA FERNANDES TORRES DE LIMA	COORDENADORA	046.971.144-26	PNEERQ E ENSINO FUNDAMENTAL II
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	COORDENADORA	036.152.574-56	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
MAYARA DE OLIVEIRA AMORIM	COORDENADORA	117.577.994-60	TEMPO INTEGRAL
MARIA ADRIANA DA SILVA	COORDENADORA	037.274.094-44	AEE
JOHNATAN DEYVISSON DA SILVA	COORDENADOR	091.709.674-66	CENSO ESCOLAR
CLECIA DAIANNA NASCIMENTO LAURINDO	COORDENADORA	101.832.334-17	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LILIANA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE	COORDENADORA	117.063.264-59	SELO UNICEF
DELBA DA SILVA DUARTE	DIRETORA	059.560.964-38	CMEI NOSSA SENHORA VIRGEM DOS POBRES
RÔVANIA ROSA DOS SANTOS NUNES	COORDENADORA	028.572.114-30	CMEI NOSSA SENHORA VIRGEM DOS POBRES
CRISTIANE DE LIMA SILVA SANTOS	PROFESSORA	008.805.851-45	CMEI NOSSA SENHORA VIRGEM DOS POBRES
GIRLEIDE DOS PRAZERES SILVA	PROFESSORA	091.115.444-22	CMEI NOSSA SENHORA VIRGEM DOS POBRES
JANAINA MARQUES DA COSTA SOUZA	PROFESSORA	056.884.724-56	CMEI NOSSA SENHORA VIRGEM DOS POBRES
JOSEFA ALVES XAVIER	PROFESSORA	062.684.134-82	CMEI NOSSA SENHORA VIRGEM DOS POBRES
MARIA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSORA	071.937.554-12	CMEI NOSSA SENHORA VIRGEM DOS POBRES
MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA	049.334.305-94	CMEI NOSSA SENHORA VIRGEM DOS POBRES
PATRICIA SOARES DA SILVA	PROFESSORA	123594054-38	CMEI MANOEL CÍCERO
RERISSON DOS SANTOS ILVA	PROFESSORA	711966374-74	CMEI MANOEL CÍCERO
ADRIANA SANTOS DA SILVA	PROFESSORA	032191424-43	CMEI MANOEL CÍCERO
LUCICLEIDE LIMA DOS SANTOS	PROFESSORA	072262634-75	CMEI MANOEL CÍCERO
EDICLEIDJA DUARTE BEZERRA LOPES	PROFESSORA	036840804-38	CMEI MANOEL CÍCERO
IZRAEL FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR	023472734-93	CMEI MANOEL CÍCERO
VALDÉRES BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSORA	033481294-19	CMEI MANOEL CÍCERO
MAYELLE JOICE SANTOS DA SILVA	GESTÃO	117460164-77	CMEI MANOEL CÍCERO
SHAYANNE SOARES SILVA ROCHA	COORDENAÇÃO	095384204-54	CMEI MANOEL CÍCERO
JOSE DA SILVA SANTOS	GESTOR	029.568.044-05	EMEB MARIZA TAVARES V. SILVA
MARIA CICERA LOPES DOS SANTOS	COORDENAÇÃO	903.057.284-15	EMEB MARIZA TAVARES V. SILVA
PATRICIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSORA 1º	092.486.794-98	EMEB MARIZA TAVARES V. SILVA
GRACIETE CICERA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSORA 2º	061.583.444-27	EMEB MARIZA TAVARES V. SILVA
VALDEMIR BEZERRA LIMA	PROFESSOR 1º A	842.358.704-59	EMEB DR. ULISES VITORINO BOTELHO
EDJA MARIA LUCAS DA SILVA	PROFESSOR 1º B	029.709.824-25	EMEB DR. ULISES VITORINO BOTELHO
DUANA PRISCILA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR 1º C	084.807.394-01	EMEB DR. ULISES VITORINO BOTELHO
SUELY TEIXEIRA COSTA SILVA	PROFESSOR 2º A	030.008.794-20	EMEB DR. ULISES VITORINO BOTELHO
PAULA SANTOS SILVA	PROFESSOR 2º B	130.484.154-59	EMEB DR. ULISES VITORINO BOTELHO
GESILENE GOMES BARROS	PROFESSOR 2º C	174.389.614-93	EMEB DR. ULISES VITORINO BOTELHO
ANA LÚCIA CORREIA DA SILVA	COORDENADORA	034.808.354-81	EMEB DR. ULISES VITORINO BOTELHO
DJANIRA SILVA DOS SANTOS	GESTORA	035.799.614-38	EMEB DR. ULISES VITORINO BOTELHO
MARIA WIRGINIA DE ASSIS SILVA	PROFESSORA 1º	139.886.754-31	EMEB RUI BARBOSA
JOSEFA ELITA DA SILVA ROBERTO	PROFESSORA 2º	034.928.664-76	EMEB RUI BARBOSA
ELÍSIA SANDYELLE SANTOS DA SILVA	COORDENADORA	130.368.694-50	EMEB RUI BARBOSA
EDNALVA BARBOSA DA SILVA SANTOS	GESTORA	861.487.454-53	EMEB RUI BARBOSA
ZELAIDE SILVA DOS SANTOS	PRÉ ESCOLA I “A”	081.181.844-63	CMEI DULCE FERREIRA GOMES
JOSEFA PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PRÉ ESCOLA I “B”	045.655.714-80	CMEI DULCE FERREIRA GOMES
JOSEFA SANTOS DA SILVA	PRÉ ESCOLA I “B”	046.536.394-69	CMEI DULCE FERREIRA GOMES
MICHELLE SANTOS DA SILVA	PRÉ ESCOLA II “A”	108.589.614-58	CMEI DULCE FERREIRA GOMES
JULIA IGLÉSIAS SOUZA DA SILVA	PRÉ ESCOLA II “B”	053.090.044-08	CMEI DULCE FERREIRA GOMES
MARIA APARECIDA GREM DOS SANTOS	PRÉ ESCOLA II “B”	036.134.354-03	CMEI DULCE FERREIRA GOMES
VITÓRIA LIMA DA SILVA	GESTORA	027.758.254-78	CMEI DULCE FERREIRA GOMES
SABRINA CAROLAINY SANTOS	COORDENADORA	132.981.204-21	CMEI DULCE FERREIRA GOMES
NOECI LUCIO DA SILVA ARAUJO	COORDENADORA	036.141.494-39	CMEI DULCE FERREIRA GOMES

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tanque D’Arca (AL), em 28 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tanque D’Arca – AL

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:76F5FA0E